PREFEITURA DE CEL. DOMINGOS SOA

ESTADO DO PARANÁ

Oficio nº. 0147/2019 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 27 de agosto de 2019.

Prezado Senhor;

O Departamento Municipal de Saúde solicita a Vossa Senhoria que seja realizado os procedimentos necessários para abertura de processo licitatório com a finalidade de aquisição de produtos de malharia.

Para tais despesas pode ser usada a fonte e conta abaixo descrita;

Fonte: 494
Conta: 377945

Bloco:
10.301.1001.2021
10.301.1001.2022
10.301.1001.2023
10.301.1001.2024
10.301.1001.2025
10.301.1001.2026
10.301.1001.2027
10.301.1001.2028
10.301.1001.2029
10.301.1001.2030
10.301.1001.2031
10.301.1001.2032
10.301.1001.2033
10.301.1001.2034
10.301.1001.2035
10.301.1001.2036
10.301.1001.2037
10.301.1001.2038
10.301.1001.2039
10.301.1001.2040
10.301.1001.2041
10.301.1001.2042
10.301.1001.2043
10.301.1001.2044
10.301.1001.2045
10.301.1001.2046

Sem mais para o momento estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento de Saúde
Portaria 221/2019

Excelentíssima Senhora
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita
Coronel Domingos Soares - PR

Maria Antonieta de A. Almeida.
Maria A. de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantia	Juliane	Ana Paula	Vanessa	Média	total
4.	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	50	R$ 95,00	R$ 90,00	R$ 170,00	R$ 118,33	R$ 5.916,67
5.	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	50	R$ 110,00	R$ 100,00	R$ 170,00	R$ 126,67	R$ 6.333,33
10.	Camiseta Baby Look, 100% algodão, cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	200	R$ 45,00	R$ 50,00	R$ 60,00	R$ 51,67	R$ 10.333,33
11.	Camiseta Baby Look, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	200	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 60,00	R$ 50,00	R$ 10.000,00
12.	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, modelo baby look feminina, gola pólo, cor a definir,com ou sem bolso frontal, manga curta, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	100	R$ 60,00	R$ 50,00	R$ 85,00	R$ 65,00	R$ 6.500,00
13.	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, masculina, gola pólo, cor a definir, manga curta, com bolso frontal, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	100	R$ 60,00	R$ 50,00	R$ 85,00	R$ 65,00	R$ 6.500,00
14.	Camiseta, cor a definir, 100% algodão, gola decote V ou redonda, manga curta, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	500	R$ 45,00	R$ 60,00	R$ 60,00	R$ 55,00	R$ 27.500,00
15.	Camiseta, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	500	R$ 45,00	R$ 60,00	R$ 60,00	R$ 55,00	R$ 27.500,00
16.	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	R$ 95,00	R$ 45,00	R$ 170,00	R$ 103,33	R$ 5.166,67
17.	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	R$ 95,00	R$ 45,00	R$ 170,00	R$ 103,33	R$ 5.166,67
25.	Jaleco manga curta com dois bolsos laterais, gola esporte, abotoamento frontal, lapela atrás, em tecido 100% poliéster. bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	30	R$ 65,00	R$ 60,00	R$ 150,00	R$ 91,67	R$ 2.750,00
26.	Jaleco no tecido microfibra, 100% poliéster, cor branco, manga longa, gola blazer com pesponto, corte feminino, com botões transparentes, 4 botões, 2 bolsos frontais (lateralizados), 1 bolso na parte superior, abertura na parte de trás: parte de trás com abertura de 32 cm a 40 cm e transpasse de 3 cm a 4 cm (de acordo com o manequim), composição da linha poliéster, pence: 2 pences frontais pespontadas; 2 pences traseiras pespontadas, com martingale fixo entre as pences das costas medidas de acordo com cada pessoa, bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho sob medida.	30	R$ 180,00	R$ 70,00	R$ 150,00	R$ 133,33	R$ 4.000,00

0009
0002

27.	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, manga curta, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose. 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	20	R$ 65,00	R$ 70,00	R$ 150,00	R$ 95,00	R$ 1.900,00
28.	Jaleco regata em tecido oxford, 100% poliéster, gramatura 130gm², cor a ser definida,com dois bolsos chapados na face inferior e um bolso esquerdo na altura do busto com o brasão bordado em multicromia, nome e função do servidor. Contornando a gola e fechamento frontal do jaleco .Deverá ser contornado com vivo na mesma composição e gramatura do corpo principal. O vivo(viés) deverá ser em cor a ser definida,com a largura de 1cm,deixando uma barra com 2cm para aplicação dos botões.Os botões em poliéster com quatro furos na cor branco (2cm de diâmetro) para aplicação.A Barra do corpo e das mangadeve ser rebatida com largura de 2cm,e costurada em máquina galoeira de 2 agulhas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	30	R$ 65,00	R$ 60,00	R$ 150,00	R$ 91,67	R$ 2.750,00
29.	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	30	R$ 95,00	R$ 60,00	R$ 150,00	R$ 101,67	R$ 3.050,00
							R$ 125.366,67

0033

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2019

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a contratação de serviços:

Razão Social: Vanusa Ap. Galvão da Rosa	Banco: 3066	Agência: 3066	Conta:
Endereço: R: Augusto Guimarães, Centro, 1238	e-mail: vannaroseuniformes@hotmail.com		
Município/UF: Palmas/PR	Inscrição estadual: 90773429 24		
CNPJ nº: 29753564000 1-87	Telefone: 46 3262 1158	Representante legal: Vanusa Galvão da Rosa	

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantia	R$ unitário	R$ total
1.	Blusa de lã na linha acrílica, com sanfonado na gola, barra e punhos, gola V, em uma cor, com bordado em multicromia de um brasão nome e função na parte frontal. . Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	–	–
2.	Boné em tecido brim, cor a definir, com bordado frontal e laterias, costuras triplas, regulagem de tamanho em tecido, com fivela metálica. Tamanho: Único.	500	—	—
3.	Calça de tecido Brim pesado em cor única a definir. Calça reta, sem punho, com 02 (dois) bolsos na parte da frente e 02 (dois) bolsos na parte de trás, com passador de cinto, zíper e botão. Costuras reforçadas em toda a peça. Modelo c/ SESMT. Com bordado em um bolso frontal. Tamanho: PP PP/P/M/G/GG/EG/EGG	10	99,00	990,00
4.	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	50	170,00	8.500,00
5.	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	50	170,00	8.500,00
6.	Camisa social, manga curta em uma cor e detalhe na gola e manga na cor determinada pela administração, com logo e nome do funcionário gravado na parte superior esquerdo em bordado e tamanhos a definir, tecido 100% algodão e poliéster, com botões, cores diversas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	20	170,00	3.400,00
7.	Camisa social, manga curta em uma cor e detalhe na gola e manga na cor determinada pela administração, com logo e nome do funcionário gravado na parte superior esquerdo em bordados e tamanhos a definir tecido em **algodão fio 30 penteado**, com botões, cores diversas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	20	170,00	3.400,00
8.	Camisa social, manga longa em uma cor e detalhe na gola e na manga na cor determinada pela administração, com logo e nome do funcionário gravado na parte superior esquerdo em bordado e tamanhos a definir tecido 100% algodão e poliéster, com botões, cores diversas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	20	170,00	3.400,00
9.	Camisa social, manga longa em uma cor e detalhe na gola e na	20	170,00	3.400,00

	manga na cor determinada pela administração, com logo e nome do funcionário gravado na parte superior esquerdo em bordado e tamanho a definir tecido em **algodão fio 30 penteado**, com botões, cores diversas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG			
10	Camiseta Baby Look, 100% algodão, cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	300	R$60,00	R$000,00
11	Camiseta Baby Look, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	300	60,00	18.000,00
12	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, modelo baby look feminina, gola pólo, cor a definir,com ou sem bolso frontal, manga curta, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	200	85,00	17.000,00
13	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, masculina, gola pólo, cor a definir, manga curta, com bolso frontal, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	200	85,00	17.000,00
14	Camiseta, cor a definir, 100% algodão, gola decote V ou redonda, manga curta, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	700	60,00	42.000,00
15	Camiseta, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	700	60,00	42.000,00
16	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	170,00	8500,00
17	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	170,00	8500,00
18	Colete de tecido brim pesado em cor única a definir, com logotipo bordado em multicromia e identificação PP/P/M/G/GG/EG/EGG	10	95,00	950,00
19	Conjunto para Limpeza, Copa ou Cozinha, modelo feminino, em tecido gabardine, composto por jaleco de manga curta, gola tradicional, com botões, bolsos frontais inferior, acinturado, bordado na parte frontal superior na altura do peito de brasão, nome e função do servidor, em duas cores, calça com elástico grosso, corte reto,sem punhos, com 2 bolsos na parte de trás. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	10	250,00	2500,00
20	Conjunto Unissex – composto por Blusa de moletom. Composição mínima: 84% algodão, 16% poliéster, manga longa, fechada, gola e punhos na mesma cor da blusa confeccionado em ribana composição mínima 84% algodão, 16% poliéster, com bolsos nas laterais em cortes diagonais Cores variadas. Com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG. Calça de moletom. Composição mínima: 84% algodão e 16% poliéster, com elástico largo na cintura, bolsos nas laterais. Cores variadas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	250,00	12500,00

21	Conjuntos Unissex- Compostos com calça e jaqueta. Calça reta em seletel com forro sem punho com bolso cor a definir. Jaqueta em seletel com punho, com forro simples com fechamento frontal com zíper com bordado em multicromia na frente. Tecido seletel composição 100% Poliéster. Deverá ter bordado em multicromia a ser definida na altura do peito (lado esquerdo) e nome do servidor, e bordado em multicromia grande nas costas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	250,00	12500,00
22	Fantasia de Palhaço, Adulto, composta de calça com suspensório, camisa, cartola, nariz e peruca. Calça colorida, em cetim, com cores variadas, no mínimo 3 cores distintas, com zíper e botão, ou elástico na cintura, deve acompanhar um suspensório também colorido e com regulagem de altura. Camisa manga longa, gola redonda, com pelo menos 03 botões, em cetim, de cor lisa, apenas uma cor, com gravata acoplada a camisa, a gravata deve ser colorida similarmente a calça. Nariz de plástico, na cor vermelha e com elástico para encaixar na cabeça. Peruca sintética, simulando cabelo encaracolado curto. Tamanho a ser definido.	2	300,00	600,00
23	Fantasia da "dengue" tipo macacão com zíper nas costas, em pele sintética, com cabeça estruturada em entretela com formato arredondado e tronco cônico, pele na cor preta, cabeça estruturada em entretela com formato arredondado e diâmetro aproximado de 34 centímetros, 2 antenas que medem 18 centímetros cada e tromba de aproximadamente 68 centímetros. Olhos são compostos por esferas de 16 centímetros de diâmetro em cor atrativa e pupilas em cor preta, macacão é confeccionado em pele sintética em cor preta com zíper localizado nas costas e duas asas em cor prata medindo 38 centímetros cada. O macacão possui listras que caracterizam o mosquito "aedes aegypti" mais conhecido como o mosquito da dengue,acompanha cd-rom com músicas para animar a campanha.	01	300,00	300,00
24	Fantasia do "boneco do Zé gotinha", com:cabeça de fibra de vidro, coberto em pele sintética branca, olhos em resina acrílica com movimento, corpo e luvas em pele sintética branca, colete pra enchimento do corpo, sapatos em espuma, com pele sintética branca e solado de borracha;para pessoas com +/- 1,70m.	01	490,00	490,00
25	Jaleco manga curta com dois bolsos laterais, gola esporte, abotoamento frontal, lapela atrás, em tecido 100% poliéster. bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	40	150,00	6000,00
26	Jaleco no tecido microfibra, 100% poliéster, cor branco, manga longa, gola blazer com pesponto, corte feminino, com botões transparentes, 4 botões, 2 bolsos frontais (lateralizados), 1 bolso na parte superior, abertura na parte de trás: parte de trás com abertura de 32 cm a 40 cm e transpasse de 3 cm a 4 cm (de acordo com o manequim), composição da linha poliéster, pence: 2 pences frontais pespontadas; 2 pences traseiras pespontadas, com martingale fixo entre as pences das costas medidas de acordo com cada pessoa, bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho sob medida.	50	150,00	7500,00
27	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, manga curta, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose, 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e	30	150,00	4500,00

	112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas. conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG			
28	Jaleco regata em tecido oxford, 100% poliéster, gramatura 130gm², cor a ser definida,com dois bolsos chapados na face inferior e um bolso esquerdo na altura do busto com o brasão bordado em multicromia, nome e função do servidor. Contornando a gola e fechamento frontal do jaleco .Deverá ser contornado com vivo na mesma composição e gramatura do corpo principal. O vivo(viés) deverá ser em cor a ser definida,com a largura de 1cm,deixando uma barra com 2cm para aplicação dos botões.Os botões em poliéster com quatro furos na cor branco (2cm de diâmetro) para aplicação.A Barra do corpo e das mangadeve ser rebatida com largura de 2cm,e costurada em máquina galoeira de 2 agulhas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	150,00	7500,00
29	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	100	150,00	15000,00
30	Jaqueta 2 em 1, com mangas removíveis por ziper (jaqueta e colete): modelo unissex, enchimento e costuras paralelas, parte frontal com dois bolsos e fechamento por zíper, gola levemente alta, Composição: 100% Poliamida | Forro: 100% Poliéster, com de brasão em multicromia, nome e função servidor na parte frontal altura do peito, cor a ser definida. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	50	320,00	16000,00
31	Saquinhos (lixeirinh0os) para cambio de veiculo, em TNT uma cor, e serigrafia em uma cor para conscientização, conforme texto definido pelo departamento, tamanho 17, 5 x 26 cm.	2.000	10,00	20.000,00

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:
MALHARIA TANIA Vanusa Aparecida Galvão da Rosa CNPJ:29.753.564/0001-87	04/06/2019

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa juridica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na aliena "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

0009

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2019

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a contratação de serviços:

Razão Social: Ana Paula Porin - Malharia	Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: Rua DR. Bernardo R. Viana 684	e-mail:		
Município/UF: Palma PR	Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 12940652/0001-95	Telefone: 3262-5730	Representante legal:	

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantia	R$ unitário	R$ total
1.	Blusa de lã na linha acrílica, com sanfonado na gola, barra e punhos, gola V, em uma cor, com bordado em multicromia de um brasão nome e função na parte frontal. . Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	—	—
2.	Boné em tecido brim, cor a definir, com bordado frontal e laterias, costuras triplas, regulagem de tamanho em tecido, com fivela metálica. Tamanho: Único.	500	—	—
3.	Calça de tecido Brim pesado em cor única a definir. Calça reta, sem punho, com 02 (dois) bolsos na parte da frente e 02 (dois) bolsos na parte de trás, com passador de cinto, zíper e botão. Costuras reforçadas em toda a peça. Modelo c/ SESMT. Com bordado em um bolso frontal. Tamanho: PP PP/P/M/G/GG/EG/EGG	10	70	70000
4.	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	50	90	4500
5.	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	50	100	5000
6.	Camisa social, manga curta em uma cor e detalhe na gola e manga na cor determinada pela administração, com logo e nome do funcionário gravado na parte superior esquerdo em bordado e tamanhos a definir, tecido 100% algodão e poliéster, com botões, cores diversas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	20	90	1800
7.	Camisa social, manga curta em uma cor e detalhe na gola e manga na cor determinada pela administração, com logo e nome do funcionário gravado na parte superior esquerdo em bordados e tamanhos a definir tecido em **algodão fio 30 penteado**, com botões, cores diversas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	20	105	2100
8.	Camisa social, manga longa em uma cor e detalhe na gola e na manga na cor determinada pela administração, com logo e nome do funcionário gravado na parte superior esquerdo em bordado e tamanhos a definir tecido 100% algodão e poliéster, com botões, cores diversas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	20	100	2000
9.	Camisa social, manga longa em uma cor e detalhe na gola e na	20	110	2200

	manga na cor determinada pela administração, com logo e nome do funcionário gravado na parte superior esquerdo em bordado e tamanho a definir tecido em **algodão fio 30 penteado**, com botões, cores diversas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG			
10	Camiseta Baby Look, 100% algodão, cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	300	50	15.000
11	Camiseta Baby Look, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	300	45	13500
12	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, modelo baby look feminina, gola pólo, cor a definir,com ou sem bolso frontal, manga curta, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	200	50	10.000
13	Camiseta de malha Piquet. de botões, gola esporte, masculina, gola pólo, cor a definir, manga curta, com bolso frontal, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	200	50	10.000
14	Camiseta, cor a definir, 100% algodão, gola decote V ou redonda, manga curta, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	700	60	42.000
15	Camiseta, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	700	60	42.000
16	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	45	2.250
17	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	45	2.250
18	Colete de tecido brim pesado em cor única a definir, com logotipo bordado em multicromia e identificação PP/P/M/G/GG/EG/EGG	10	50	500
19	Conjunto para Limpeza, Copa ou Cozinha, modelo feminino, em tecido gabardine, composto por jaleco de manga curta, gola tradicional, com botões, bolsos frontais inferior, acinturado, bordado na parte frontal superior na altura do peito de brasão, nome e função do servidor, em duas cores, calça com elástico grosso, corte reto,sem punhos, com 2 bolsos na parte de trás. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	10	—	—
20	Conjunto Unissex – composto por Blusa de moletom. Composição mínima: 84% algodão, 16% poliéster, manga longa, fechada, gola e punhos na mesma cor da blusa confeccionado em ribana composição mínima 84% algodão, 16% poliéster, com bolsos nas laterais em cortes diagonais Cores variadas. Com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG. Calça de moletom. Composição mínima: 84% algodão e 16% poliéster, com elástico largo na cintura, bolsos nas laterais. Cores variadas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	—	—

21	Conjuntos Unissex- Compostos com calça e jaqueta. Calça reta em seletel com forro sem punho com bolso cor a definir. Jaqueta em seletel com punho, com forro simples com fechamento frontal com zíper com bordado em multicromia na frente. Tecido seletel composição 100% Poliéster. Deverá ter bordado em multicromia a ser definida na altura do peito (lado esquerdo) e nome do servidor, e bordado em multicromia grande nas costas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50		
22	Fantasia de Palhaço, Adulto, composta de calça com suspensório, camisa, cartola, nariz e peruca. Calça colorida, em cetim, com cores variadas, no mínimo 3 cores distintas, com zíper e botão, ou elástico na cintura, deve acompanhar um suspensório também colorido e com regulagem de altura. Camisa manga longa, gola redonda, com pelo menos 03 botões, em cetim, de cor lisa, apenas uma cor, com gravata acoplada a camisa, a gravata deve ser colorida similarmente a calça. Nariz de plástico, na cor vermelha e com elástico para encaixar na cabeça. Peruca sintética, simulando cabelo encaracolado curto. Tamanho a ser definido.	2	—	—
23	Fantasia da "dengue" tipo macacão com zíper nas costas, em pele sintética, com cabeça estruturada em entretela com formato arredondado e tronco cônico, pele na cor preta, cabeça estruturada em entretela com formato arredondado e diâmetro aproximado de 34 centímetros, 2 antenas que medem 18 centímetros cada e tromba de aproximadamente 68 centímetros. Olhos são compostos por esferas de 16 centímetros de diâmetro em cor atrativa e pupilas em cor preta, macacão é confeccionado em pele sintética em cor preta com zíper localizado nas costas e duas asas em cor prata medindo 38 centímetros cada. O macacão possui listras que caracterizam o mosquito "aedes aegypti" mais conhecido como o mosquito da dengue,acompanha cd-rom com músicas para animar a campanha.	01	—	—
24	Fantasia do "boneco do Zé gotinha", com:cabeça de fibra de vidro, coberto em pele sintética branca, olhos em resina acrílica com movimento, corpo e luvas em pele sintética branca, colete pra enchimento do corpo, sapatos em espuma, com pele sintética branca e solado de borracha;para pessoas com +/- 1,70m.	01	—	—
25	Jaleco manga curta com dois bolsos laterais, gola esporte, abotoamento frontal, lapela atrás, em tecido 100% poliéster, bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	40	60	2400
26	Jaleco no tecido microfibra, 100% poliéster, cor branco, manga longa, gola blazer com pesponto, corte feminino, com botões transparentes, 4 botões, 2 bolsos frontais (lateralizados), 1 bolso na parte superior, abertura na parte de trás: parte de trás com abertura de 32 cm a 40 cm e transpasse de 3 cm a 4 cm (de acordo com o manequim), composição da linha poliéster, pence: 2 pences frontais pespontadas; 2 pences traseiras pespontadas, com martingale fixo entre as pences das costas medidas de acordo com cada pessoa, bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho sob medida.	50	70	3000
27	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, manga curta, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose, 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e	30	70	3500

	112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG			
28	Jaleco regata em tecido oxford, 100% poliéster, gramatura 130gm³, cor a ser definida,com dois bolsos chapados na face inferior e um bolso esquerdo na altura do busto com o brasão bordado em multicromia, nome e função do servidor. Contornando a gola e fechamento frontal do jaleco .Deverá ser contornado com vivo na mesma composição e gramatura do corpo principal. O vivo(viés) deverá ser em cor a ser definida,com a largura de 1cm,deixando uma barra com 2cm para aplicação dos botões.Os botões em poliéster com quatro furos na cor branco (2cm de diâmetro) para aplicação.A Barra do corpo e das mangadeve ser rebatida com largura de 2cm,e costurada em máquina galoeira de 2 agulhas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	60	
29	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	100	60	6.000
30	Jaqueta 2 em 1, com mangas removíveis por ziper (jaqueta e colete): modelo unissex, enchimento e costuras paralelas, parte frontal com dois bolsos e fechamento por zíper, gola levemente alta, Composição: 100% Poliamida | Forro: 100% Poliéster, com de brasão em multicromia, nome e função servidor na parte frontal altura do peito, cor a ser definida. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	50	60	6.000
31	Saquinhos (lixeirinh0os) para cambio de veiculo, em TNT uma cor, e serigrafia em uma cor para conscientização, conforme texto definido pelo departamento, tamanho 17, 5 x 26 cm.	2.000	—	

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:
Carolina Malharia CNPJ: 12.340.652/0001-95 Fone: (48) 3262-5730	Ana Paula

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa juridica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na aliena "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

0014

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2019

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a contratação de serviços:

Razão Social: Juliano Andrin	Banco: Sicoob	Agência: 3066	Conta: 309052
Endereço: Padre Aquiles Saporiti. Nº 912	e-mail: jefersonandrin@hotmail.com		
Município/UF: PR	Inscrição estadual: MEI		
CNPJ nº: 18.585.178/0001-07	Telefone: 46/99922-8654	Representante legal: Juliano Andrin	

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantia	R$ unitário	R$ total
1.	Blusa de lã na linha acrílica, com sanfonado na gola, barra e punhos, gola V, em uma cor, com bordado em multicromia de um brasão nome e função na parte frontal. . Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50		
2.	Boné em tecido brim, cor a definir, com bordado frontal e laterias, costuras triplas, regulagem de tamanho em tecido, com fivela metálica. Tamanho: Único.	500		
3.	Calça de tecido Brim pesado em cor única a definir. Calça reta, sem punho, com 02 (dois) bolsos na parte da frente e 02 (dois) bolsos na parte de trás, com passador de cinto, zíper e botão. Costuras reforçadas em toda a peça. Modelo c/ SESMT. Com bordado em um bolso frontal. Tamanho: PP PP/P/M/G/GG/EG/EGG	10	50.00	
4.	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	50	95.00	
5.	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	50	110.00	
6.	Camisa social, manga curta em uma cor e detalhe na gola e manga na cor determinada pela administração, com logo e nome do funcionário gravado na parte superior esquerdo em bordado e tamanhos a definir, tecido 100% algodão e poliéster, com botões, cores diversas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	20	9500	
7.	Camisa social, manga curta em uma cor e detalhe na gola e manga na cor determinada pela administração, com logo e nome do funcionário gravado na parte superior esquerdo em bordados e tamanhos a definir tecido em **algodão fio 30 penteado**, com botões, cores diversas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	20	95.00	
8.	Camisa social, manga longa em uma cor e detalhe na gola e na manga na cor determinada pela administração, com logo e nome do funcionário gravado na parte superior esquerdo em bordado e tamanhos a definir tecido 100% algodão e poliéster, com botões, cores diversas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	20	95.00	
9.	Camisa social, manga longa em uma cor e detalhe na gola e na	20		

	manga na cor determinada pela administração, com logo e nome do funcionário gravado na parte superior esquerdo em bordado e tamanho a definir tecido em **algodão fio 30 penteado**, com botões, cores diversas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG		130.00	
10	Camiseta Baby Look, 100% algodão, cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	300	45.00	
11	Camiseta Baby Look, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	300	45.00	
12	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, modelo baby look feminina, gola pólo, cor a definir,com ou sem bolso frontal, manga curta, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	200	60.00	
13	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, masculina, gola pólo, cor a definir, manga curta, com bolso frontal, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	200	60.00	
14	Camiseta, cor a definir, 100% algodão, gola decote V ou redonda, manga curta, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	700	45.00	
15	Camiseta, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	700	45.00	
16	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	95.00	
17	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	95.00	
18	Colete de tecido brim pesado em cor única a definir, com logotipo bordado em multicromia e identificação PP/P/M/G/GG/EG/EGG	10	60.00	
19	Conjunto para Limpeza, Copa ou Cozinha, modelo feminino, em tecido gabardine, composto por jaleco de manga curta, gola tradicional, com botões, bolsos frontais inferior, acinturado, bordado na parte frontal superior na altura do peito de brasão, nome e função do servidor, em duas cores, calça com elástico grosso, corte reto,sem punhos, com 2 bolsos na parte de trás. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	10	130.00	
20	Conjunto Unissex – composto por Blusa de moletom. Composição mínima: 84% algodão, 16% poliéster, manga longa, fechada, gola e punhos na mesma cor da blusa confeccionado em ribana composição mínima 84% algodão, 16% poliéster, com bolsos nas laterais em cortes diagonais Cores variadas. Com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG. Calça de moletom. Composição mínima: 84% algodão e 16% poliéster, com elástico largo na cintura, bolsos nas laterais. Cores variadas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	180.00	

21	Conjuntos Unissex- Compostos com calça e jaqueta. Calça reta em seletel com forro sem punho com bolso cor a definir. Jaqueta em seletel com punho, com forro simples com fechamento frontal com zíper com bordado em multicromia na frente. Tecido seletel composição 100% Poliéster. Deverá ter bordado em multicromia a ser definida na altura do peito (lado esquerdo) e nome do servidor, e bordado em multicromia grande nas costas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	130.00	
22	Fantasia de Palhaço, Adulto, composta de calça com suspensório, camisa, cartola, nariz e peruca. Calça colorida, em cetim, com cores variadas, no mínimo 3 cores distintas, com zíper e botão, ou elástico na cintura, deve acompanhar um suspensório também colorido e com regulagem de altura. Camisa manga longa, gola redonda, com pelo menos 03 botões, em cetim, de cor lisa, apenas uma cor, com gravata acoplada a camisa, a gravata deve ser colorida similarmente a calça. Nariz de plástico, na cor vermelha e com elástico para encaixar na cabeça. Peruca sintética, simulando cabelo encaracolado curto. Tamanho a ser definido.	2	280.00	
23	Fantasia da "dengue" tipo macacão com zíper nas costas, em pele sintética, com cabeça estruturada em entretela com formato arredondado e tronco cônico, pele na cor preta, cabeça estruturada em entretela com formato arredondado e diâmetro aproximado de 34 centímetros, 2 antenas que medem 18 centímetros cada e tromba de aproximadamente 68 centímetros. Olhos são compostos por esferas de 16 centímetros de diâmetro em cor atrativa e pupilas em cor preta, macacão é confeccionado em pele sintética em cor preta com zíper localizado nas costas e duas asas em cor prata medindo 38 centímetros cada. O macacão possui listras que caracterizam o mosquito "aedes aegypti" mais conhecido como o mosquito da dengue,acompanha cd-rom com músicas para animar a campanha.	01		
24	Fantasia do "boneco do Zé gotinha", com:cabeça de fibra de vidro, coberto em pele sintética branca, olhos em resina acrílica com movimento, corpo e luvas em pele sintética branca, colete pra enchimento do corpo, sapatos em espuma, com pele sintética branca e solado de borracha;para pessoas com +/- 1,70m.	01		
25	Jaleco manga curta com dois bolsos laterais, gola esporte, abotoamento frontal, lapela atrás, em tecido 100% poliéster. bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	40	65.00	
26	Jaleco no tecido microfibra, 100% poliéster, cor branco, manga longa, gola blazer com pesponto, corte feminino, com botões transparentes, 4 botões, 2 bolsos frontais (lateralizados), 1 bolso na parte superior, abertura na parte de trás: parte de trás com abertura de 32 cm a 40 cm e transpasse de 3 cm a 4 cm (de acordo com o manequim), composição da linha poliéster, pence: 2 pences frontais pespontadas; 2 pences traseiras pespontadas, com martingale fixo entre as pences das costas medidas de acordo com cada pessoa, bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho sob medida.	50	180.00	
27	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, manga curta, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose, 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e	30	65.00	

	112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG			
28	Jaleco regata em tecido oxford, 100% poliéster, gramatura 130gm³, cor a ser definida,com dois bolsos chapados na face inferior e um bolso esquerdo na altura do busto com o brasão bordado em multicromia, nome e função do servidor. Contornando a gola e fechamento frontal do jaleco .Deverá ser contornado com vivo na mesma composição e gramatura do corpo principal. O vivo(viés) deverá ser em cor a ser definida,com a largura de 1cm,deixando uma barra com 2cm para aplicação dos botões.Os botões em poliéster com quatro furos na cor branco (2cm de diâmetro) para aplicação.A Barra do corpo e das mangadeve ser rebatida com largura de 2cm,e costurada em máquina galoeira de 2 agulhas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	65.00	
29	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	100	95.00	
30	Jaqueta 2 em 1, com mangas removíveis por ziper (jaqueta e colete): modelo unissex, enchimento e costuras paralelas, parte frontal com dois bolsos e fechamento por zíper, gola levemente alta, Composição: 100% Poliamida | Forro: 100% Poliéster, com de brasão em multicromia, nome e função servidor na parte frontal altura do peito, cor a ser definida. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	50	180.00	
31	Saquinhos (lixeirinh0os) para cambio de veiculo, em TNT uma cor, e serigrafia em uma cor para conscientização, conforme texto definido pelo departamento, tamanho 17, 5 x 26 cm.	2.000	4.000	

Carimbo do CNPJ:
18.585.178/0001-07

Juliana Andrin

Rua Jose Joaquim Araujo Perpetuo, 70
Divino
[illegible]000 - Palmas - Paraná

Data e Assinatura do representante legal:

Juliana Andrin

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa juridica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na aliena "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

Solicitação Orçamento

Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com> 9 de setembro de 2019 09:58

Para: vendas2@rosadesarom.com.br

Rosangela, bom dia!

Conforme contato telefônico efetuado a pouco, favor encaminhar um orçamento para fornecimento dos itens em anexo.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Abraços,

Junior Terreri

41 99161 6003

cotação malharia.xlsx
14K

Vendas - Rosa de Sarom <vendas2@rosadesarom.com.br> 9 de setembro de 2019 14:51

Para: Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com>

Boa tarde ,

Conforme solicitado estou lhe enviando o orçamento em anexo.

Aguardo confirmação.

Obrigado.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Att,

Rosangela Demichei

--

Malharia Rosa de Sarom – Indústria de Confecções
Rua: Tapajós, nº. 300. Bairro: cento CEP: 85501-045.
Fone: (46) 3224-5308
Site: www.rosadesarom.ind.br

De: Vendas [mailto:vendas@rosadesarom.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 9 de setembro de 2019 14:36
Para: 'Vendas - Rosa de Sarom'
Assunto: RES: Solicitação Orçamento

Att,

Raquel Frizon

--

Malharia Rosa de Sarom – Indústria de Confecções
Rua: Padre Anchieta, nº. 818. Bairro: Jardim Primavera CEP: 85501-045.
Fone: (46) 3223-2796
Site: www.rosadesarom.ind.br

De: Vendas - Rosa de Sarom [mailto:vendas2@rosadesarom.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 9 de setembro de 2019 11:35
Para: 'Vendas' <vendas@rosadesarom.com.br>
Assunto: ENC: Solicitação Orçamento

Raquel ver sobre esse orçamento.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Att,

Rosangela Demichei

--

Malharia Rosa de Sarom – Indústria de Confecções
Rua: Tapajós, nº. 300. Bairro: cento CEP: 85501-045.
Fone: (46) 3224-5308
Site: www.rosadesarom.ind.br

De: Licitação PMCDS [mailto:licitapmcds@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 9 de setembro de 2019 09:59
Para: vendas2@rosadesarom.com.br
Assunto: Solicitação Orçamento

Rosangela, bom dia!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento 09-09-2019.xlsx
14K

Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com> 9 de setembro de 2019 15:02

Para: Vendas - Rosa de Sarom <vendas2@rosadesarom.com.br>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO MALHARIA

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	50		
2	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	50		
3	Camiseta Baby Look, 100% algodão, cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
4	Camiseta Baby Look, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	200	R$ 26,00	R$ 5.200,00
5	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, modelo baby look feminina, gola pólo, cor a definir,com ou sem bolso frontal, manga curta, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
6	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, masculina, gola pólo, cor a definir, manga curta, com bolso frontal, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
7	Camiseta, cor a definir, 100% algodão, gola decote V ou redonda, manga curta, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	500	R$ 24,00	R$ 12.000,00
8	Camiseta, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00
9	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50		
10	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50		

0077

11	Jaleco manga curta com dois bolsos laterais, gola esporte, abotoamento frontal, lapela atrás, em tecido 100% poliéster. bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	30	R$	75,00	R$	2.250,00
12	Jaleco no tecido microfibra, 100% poliéster, cor branco, manga longa, gola blazer com pesponto, corte feminino, com botões transparentes, 4 botões, 2 bolsos frontais (lateralizados), 1 bolso na parte superior, abertura na parte de trás: parte de trás com abertura de 32 cm a 40 cm e transpasse de 3 cm a 4 cm (de acordo com o manequim), composição da linha poliéster, pence: 2 pences frontais pespontadas; 2 pences traseiras pespontadas, com martingale fixo entre as pences das costas medidas de acordo com cada pessoa, bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho sob medida.	30	R$	95,00	R$	2.850,00
13	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, manga curta, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose, 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	20	R$	90,00	R$	1.800,00
14	Jaleco regata em tecido oxford, 100% poliéster, gramatura 130gm², cor a ser definida,com dois bolsos chapados na face inferior e um bolso esquerdo na altura do busto com o brasão bordado em multicromia, nome e função do servidor. Contornando a gola e fechamento frontal do jaleco .Deverá ser contornado com vivo na mesma composição e gramatura do corpo principal. O vivo(viés) deverá ser em cor a ser definida,com a largura de 1cm,deixando uma barra com 2cm para aplicação dos botões.Os botões em poliéster com quatro furos na cor branco (2cm de diâmetro) para aplicação.A Barra do corpo e das mangadeve ser rebatida com largura de 2cm,e costurada em máquina galoeira de 2 agulhas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	30	R$	90,00	R$	2.700,00
15	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	30	R$	95,00	R$	2.850,00

TOTAL **R$ 53.850,00**

0025

Gmail

Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com>

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO

1 mensagem

vanderley queiroz <vanderley_queiroz@hotmail.com> 10 de setembro de 2019 09:13
Para: Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com>

De: Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 9 de setembro de 2019 07:54
Para: vanderley_queiroz@hotmail.com <vanderley_queiroz@hotmail.com>
Assunto: Solicitação Orçamento

Vanderley, bom dia!

Conforme contato telefônico efetuado a pouco, favor encaminhar um orçamento para fornecimento dos itens em anexo.

Quaiquer dúvida estou à disposição.
Abraços,

Junior Terreri
41 99161 6003

---

cotação malharia.xlsx
14K

COTAÇÃO MALHARIA

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
2	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	50	85.00	R$ 4.250,00
3	Camiseta Baby Look, 100% algodão, cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	200	R$ 33,00	R$ 6.600,00
4	Camiseta Baby Look, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00
5	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, modelo baby look feminina, gola pólo, cor a definir,com ou sem bolso frontal, manga curta, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
6	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, masculina, gola pólo, cor a definir, manga curta, com bolso frontal, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
7	Camiseta, cor a definir, 100% algodão, gola decote V ou redonda, manga curta, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	500	R$ 33,00	R$ 16.500,00
8	Camiseta, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	500	R$ 27,00	R$ 13.500,00
9	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
10	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00

11	Jaleco manga curta com dois bolsos laterais, gola esporte, abotoamento frontal, lapela atrás, em tecido 100% poliéster. bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	30	R$	40,00	R$	1.200,00
12	Jaleco no tecido microfibra, 100% poliéster, cor branco, manga longa, gola blazer com pesponto, corte feminino, com botões transparentes, 4 botões, 2 bolsos frontais (lateralizados), 1 bolso na parte superior, abertura na parte de trás: parte de trás com abertura de 32 cm a 40 cm e transpasse de 3 cm a 4 cm (de acordo com o manequim), composição da linha poliéster, pence: 2 pences frontais pespontadas; 2 pences traseiras pespontadas, com martingale fixo entre as pences das costas medidas de acordo com cada pessoa, bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho sob medida.	30	R$	70,00	R$	2.100,00
13	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, manga curta, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose, 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	20	R$	40,00	R$	800,00
14	Jaleco regata em tecido oxford, 100% poliéster, gramatura 130gm², cor a ser definida,com dois bolsos chapados na face inferior e um bolso esquerdo na altura do busto com o brasão bordado em multicromia, nome e função do servidor. Contornando a gola e fechamento frontal do jaleco .Deverá ser contornado com vivo na mesma composição e gramatura do corpo principal. O vivo(viés) deverá ser em cor a ser definida,com a largura de 1cm,deixando uma barra com 2cm para aplicação dos botões.Os botões em poliéster com quatro furos na cor branco (2cm de diâmetro) para aplicação.A Barra do corpo e das mangadeve ser rebatida com largura de 2cm,e costurada em máquina galoeira de 2 agulhas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	30	R$	25,00	R$	750,00
15	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	30	R$	50,00	R$	1.500,00

TOTAL R$ 72.350,00

0027

Gmail

Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com>

Solicitação Orçamento

3 mensagens

Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com> 9 de setembro de 2019 11:06
Para: jefersonandrin@hotmail.com

Jeferson, bom dia!

Conforme contato telefônico efetuado a pouco, favor encaminhar um orçamento para fornecimento dos itens em anexo.

Qualquer dúvida estou à disposição.
Abraços,

Junior Terreri
41 99161 6003

cotação malharia.xlsx
14K

jeferson carvalho <jefersonandrin@hotmail.com> 10 de setembro de 2019 10:05
Para: Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com>

Bom Dia!
Segue anexo com o orçamento!

De: Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 9 de setembro de 2019 09:06
Para: jefersonandrin@hotmail.com <jefersonandrin@hotmail.com>
Assunto: Solicitação Orçamento

Jeferson, bom dia!

Conforme contato telefônico efetuado a pouco, favor encaminhar um orçamento para fornecimento dos itens em anexo.

Qualquer dúvida estou à disposição.
Abraços,

Junior Terreri
41 99161 6003

cotação malharia.xlsx
13K

jeferson carvalho <jefersonandrin@hotmail.com> 10 de setembro de 2019 12:00
Para: Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com>

De: Licitação PMCDS <licitapmcds@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 9 de setembro de 2019 09:06
Para: jefersonandrin@hotmail.com <jefersonandrin@hotmail.com>
Assunto: Solicitação Orçamento

Jeferson, bom dia!

0028

Conforme contato telefônico efetuado a pouco, favor encaminhar um orçamento para fornecimento dos itens em anexo.

Qualquer dúvida estou à disposição.
Abraços,

Junior Terreri
41 99161 6003

---

cotação malharia.xlsx
13K

COTAÇÃO MALHARIA

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
2	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00
3	Camiseta Baby Look, 100% algodão, cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
4	Camiseta Baby Look, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
5	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, modelo baby look feminina, gola pólo, cor a definir,com ou sem bolso frontal, manga curta, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
6	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, masculina, gola pólo, cor a definir, manga curta, com bolso frontal, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
7	Camiseta, cor a definir, 100% algodão, gola decote V ou redonda, manga curta, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00
8	Camiseta, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00
9	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	R$ 95,00	R$ 4.750,00
10	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	R$ 105,00	R$ 7.500,00

11	Jaleco manga curta com dois bolsos laterais, gola esporte, abotoamento frontal, lapela atrás, em tecido 100% poliéster. bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	30	R$	50,00	R$	1.500,00
12	Jaleco no tecido microfibra, 100% poliéster, cor branco, manga longa, gola blazer com pesponto, corte feminino, com botões transparentes, 4 botões, 2 bolsos frontais (lateralizados), 1 bolso na parte superior, abertura na parte de trás: parte de trás com abertura de 32 cm a 40 cm e transpasse de 3 cm a 4 cm (de acordo com o manequim), composição da linha poliéster, pence: 2 pences frontais pespontadas; 2 pences traseiras pespontadas, com martingale fixo entre as pences das costas medidas de acordo com cada pessoa, bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho sob medida.	30	R$	95,00	R$	2.850,00
13	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, manga curta, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose, 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	20	R$	70,00	R$	1.400,00
14	Jaleco regata em tecido oxford, 100% poliéster, gramatura 130gm², cor a ser definida,com dois bolsos chapados na face inferior e um bolso esquerdo na altura do busto com o brasão bordado em multicromia, nome e função do servidor. Contornando a gola e fechamento frontal do jaleco .Deverá ser contornado com vivo na mesma composição e gramatura do corpo principal. O vivo(viés) deverá ser em cor a ser definida,com a largura de 1cm,deixando uma barra com 2cm para aplicação dos botões.Os botões em poliéster com quatro furos na cor branco (2cm de diâmetro) para aplicação.A Barra do corpo e das mangadeve ser rebatida com largura de 2cm,e costurada em máquina galoeira de 2 agulhas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	30	R$	50,00	R$	1.500,00
15	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	30	R$	70,00	R$	2.100,00

TOTAL R$ 90.100,00

0030

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	FORNECEDORES							
			Juliane	Ana Paula	Vanessa	Rosa de Sarom	Vanderley Queiroz	Jeferson Nandrin	Média	
1	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	50	R$ 95,00	R$ 90,00	R$ 170,00		R$ 75,00	R$ 80,00	R$ 102,00	5.100
2	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	50	R$ 110,00	R$ 100,00	R$ 170,00		R$ 85,00	R$ 90,00	R$ 111,00	5.550
3	Camiseta Baby Look, 100% algodão, cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	200	R$ 45,00	R$ 50,00	R$ 60,00	R$ 28,00	R$ 33,00	R$ 35,00	R$ 41,83	8.366
4	Camiseta Baby Look, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	200	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 60,00	R$ 26,00	R$ 27,00	R$ 35,00	R$ 39,67	7.934
5	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, modelo baby look feminina, gola pólo, cor a definir,com ou sem bolso frontal, manga curta, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	100	R$ 60,00	R$ 50,00	R$ 85,00	R$ 38,00	R$ 40,00	R$ 55,00	R$ 54,67	5.467
6	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, masculina, gola pólo, cor a definir, manga curta, com bolso frontal, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	100	R$ 60,00	R$ 50,00	R$ 85,00	R$ 38,00	R$ 40,00	R$ 55,00	R$ 54,67	5.467
7	Camiseta, cor a definir, 100% algodão, gola decote V ou redonda, manga curta, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	500	R$ 45,00	R$ 60,00	R$ 60,00	R$ 24,00	R$ 33,00	R$ 35,00	R$ 42,83	21.415
8	Camiseta, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	500	R$ 45,00	R$ 60,00	R$ 60,00	R$ 22,00	R$ 27,00	R$ 35,00	R$ 41,50	20.750
9	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	R$ 95,00	R$ 45,00	R$ 170,00		R$ 75,00	R$ 95,00	R$ 96,00	4.800
10	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	50	R$ 95,00	R$ 45,00	R$ 170,00		R$ 85,00	R$ 105,00	R$ 100,00	5.000
11	Jaleco manga curta com dois bolsos laterais, gola esporte, abotoamento frontal, lapela atrás, em tecido 100% poliéster. bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	30	R$ 65,00	R$ 60,00	R$ 150,00	R$ 75,00	R$ 40,00	R$ 50,00	R$ 73,33	2.199,90

101.763

0031

12	Jaleco no tecido microfibra, 100% poliéster, cor branco, manga longa, gola blazer com pesponto, corte feminino, com botões transparentes, 4 botões, 2 bolsos frontais (lateralizados), 1 bolso na parte superior, abertura na parte de trás: parte de trás com abertura de 32 cm a 40 cm e transpasse de 3 cm a 4 cm (de acordo com o manequim), composição da linha poliéster, pence: 2 pences frontais pespontadas; 2 pences traseiras pespontadas, com martingale fixo entre as pences das costas medidas de acordo com cada pessoa, bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho sob medida.	30	R$ 180,00	R$ 70,00	R$ 150,00	R$ 95,00	R$ 70,00	R$ 95,00	R$ 110,00	3.300,00
13	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, manga curta, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose, 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	20	R$ 65,00	R$ 70,00	R$ 150,00	R$ 90,00	R$ 40,00	R$ 70,00	R$ 80,83	1.616,60
14	Jaleco regata em tecido oxford, 100% poliéster, gramatura 130gm², cor a ser definida,com dois bolsos chapados na face inferior e um bolso esquerdo na altura do busto com o brasão bordado em multicromia, nome e função do servidor. Contornando a gola e fechamento frontal do jaleco .Deverá ser contornado com vivo na mesma composição e gramatura do corpo principal. O vivo(viés) deverá ser em cor a ser definida,com a largura de 1cm,deixando uma barra com 2cm para aplicação dos botões.Os botões em poliéster com quatro furos na cor branco (2cm de diâmetro) para aplicação.A Barra do corpo e das mangadeve ser rebatida com largura de 2cm,e costurada em máquina galoeira de 2 agulhas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	30	R$ 65,00	R$ 60,00	R$ 150,00	R$ 90,00	R$ 25,00	R$ 50,00	R$ 73,33	2.199,90
15	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	30	R$ 95,00	R$ 60,00	R$ 150,00	R$ 95,00	R$ 50,00	R$ 70,00	R$ 86,67	2.600,10
	TOTAL		R$ 1.165,00	R$ 915,00	R$ 1.840,00	R$ 621,00	R$ 745,00	R$ 955,00	R$ 1.108,33	

0033

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratada o fornecimento de itens de vestuário para aplicação junto ao setor municipal de saúde em suas atividades rotineiras, são os seguintes:

Dotações:
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Sáude
1520-conta despesa
002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE
10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Sáude
1590-conta despesa
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Sáude
1670-conta despesa
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
1750/1760/1770-conta despesa
004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2025 Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Saúde
1900-conta despesa
005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde
1990/2000-conta despesa
10.304.1001.2027 Atividades de Assessoria de Vigilância Animal
2110-conta despesa
10.304.1001.2028 Atividades de Assessoria de Vigilância da Saúde do Trabalhador
2190-conta despesa
10.304.1001.2029 Atividades de Assessoria de Vigilância Sanitaria
2770/2780-conta despesa
10.305.1001.2030 Atividades de Assessoria de Epidemiologia
2360-conta despesa
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2420/2430/2440-conta despesa
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variavel - Estratégia Saúde da Familia
2530/2540-conta despesa
10.301.1001.2033 Atenção Básica Variavel - NASF, PMAQ, CAPS E ACADEMIA DA SAUDE
2590-conta despesa
10.301.1001.2035 Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal
2670/2680-conta despesa
10.301.1001.2036 Atividades de Assessoria Administrativa de Saúde na Escola
2740-conta despesa
10.301.1001.2037 Atividades de Assessoria de Proteção a Maternidade e Infância
2840-conta despesa
10.301.1001.2038 Atividades de Assessoria de Saúde na Escola
2940-conta despesa
10.301.1001.2039 Atividades de Assessoria de Enfermagem
3040-conta despesa
10.301.1001.2040 Atividades de Assessoria de Sáude Bucal
3120-conta despesa
10.301.1001.2041 Atividades de Assessoria de Estratégia de Sáude da Familia

3220-conta despesa
10.301.1001.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica a Saúde
3320-conta despesa
007 DIVISÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA A.T.B.
10.303.1001.2043 Manutenção das Atividades da Divisão de Programas Nacionais de Melhoria do Acess
3420-conta despesa
008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica
3500/3510/3520-conta despesa
009 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SÁUDE
10.301.1001.2046 Atividades da Ouvidoria Municipal de Sáude
3730-conta despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Centro Administrativo Adão Reis em 18 de setembro de 2019

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita
Destino: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de prover o setor municipal de saúde com materiais de consumo do tipo de "vestuário" a ser aplicado em campanhas prórias da área da saúde bem como a dispensa para servidores do setor;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. Que a opção pela modalidade de pregão, adotada em sua forma presencial, é a via mais adequada para o alcance do objetivo dadas as peculiaridades citadas na demanda/termo de referência do setor solicitante;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissao de Licitações e/ou Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhes confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão" em sua forma "Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Aquisição de itens de vestuário, limitado ao teto máximo de R$ 101.765,50(cento e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 18 de setembro de 2019

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PROCESSO N.º 112/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n° 276/2017, e ainda de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de contratar o fornecimento de itens de vestuário para aplicação nas atividades do setor municipal de saúde, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:
- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 01 de outubro de 2019 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 01 de outubro de 2019 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto contratar o fornecimento de itens de vestuário para aplicação nas atividades do setor municipal de saúde, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.
1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.
1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de midia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico http://www.pmcds.pr.gov.br/.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:
2.1.1. Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como MEPs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral Nº 123/2006 e lei complementar Nº 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
a) pessoa física;
b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:
3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.
3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.
3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular(conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.
3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:
a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,
b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraido do *site* da Receita Federal.
3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:
a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.
b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.
c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituidas neste formato/condição.
3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.
3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em

consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no inicio dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o numero da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Municipio de Coronel Domingos Soares, Estado do Parana, devidamente em vigor para o exercício de 2019, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraido do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituidas a partir de 01 de janeiro de 2019;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar copias de documentos para este certame deverá traze-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;
7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.
7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.
7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.
7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.
7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de

uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.
7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.
7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.
7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.
7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.
7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.
8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO
9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa será custeada, até 31/12/2019 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO
11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.
11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS
O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.
13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.
14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.
14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO
As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES
16.1. Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO
17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexeqüível, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, n° 3120, CEP 85557000, decorrendo dai os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referencia e o Anexo II - Minuta de Contrato.
19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o proposito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de setembro de 2019.

José Francisco Terreri Junior
Pregoeiro(Portaria 242/19)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratar o fornecimento de itens de vestuário, para suprimento a atividades de do setor municipal de saúde, com aplicação em campanhas de saúde bem como dispensa para servidores do setor, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 24 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Item	Quant	Unid	Descrição	R$ do item	R$ total máximo
01	50	Un	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	102,00	5.100,00
02	50	Un	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	111,00	5.550,00
03	200	Un	Camiseta Baby Look, 100% algodão, cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	41,83	8.366,00
04	200	Un	Camiseta Baby Look, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	39,67	7.934,00
05	100	Un	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, modelo baby look feminina, gola pólo, cor a definir,com ou sem bolso frontal, manga curta, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	54,67	5.467,00
06	100	Un	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, masculina, gola pólo, cor a definir, manga curta, com bolso frontal, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	54,67	5.467,00
07	500	Un	Camiseta, cor a definir, 100% algodão, gola decote V ou redonda, manga curta, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	42,83	21.415,00
08	500	Un	Camiseta, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	41,50	20.750,00
09	50	Un	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	96,00	4.800,00
10	50	Un	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	100,00	5.000,00
11	30	Un	Jaleco manga curta com dois bolsos laterais, gola esporte, abotoamento frontal, lapela atrás, em tecido 100% poliéster. bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	73,33	2.199,90
12	30	Un	Jaleco no tecido microfibra, 100% poliéster, cor branco, manga longa, gola blazer com pesponto, corte feminino, com botões transparentes, 4 botões, 2 bolsos frontais (lateralizados), 1 bolso na parte superior, abertura na parte de trás: parte de trás com abertura de 32 cm a 40 cm e transpasse de 3 cm a 4 cm (de acordo com o manequim), composição da linha poliéster, pence: 2 pences frontais pespontadas;	110,00	3.300,00

			2 pences traseiras pespontadas, com martingale fixo entre as pences das costas medidas de acordo com cada pessoa, bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho sob medida.		
13	20	Un	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, manga curta, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose, 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	80,83	1.616,60
14	30	Un	Jaleco regata em tecido oxford, 100% poliéster, gramatura 130gm², cor a ser definida,com dois bolsos chapados na face inferior e um bolso esquerdo na altura do busto com o brasão bordado em multicromia, nome e função do servidor. Contornando a gola e fechamento frontal do jaleco .Deverá ser contornado com vivo na mesma composição e gramatura do corpo principal. O vivo(viés) deverá ser em cor a ser definida,com a largura de 1cm,deixando uma barra com 2cm para aplicação dos botões.Os botões em poliéster com quatro furos na cor branco (2cm de diâmetro) para aplicação.A Barra do corpo e das mangadeve ser rebatida com largura de 2cm,e costurada em máquina galoeira de 2 agulhas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	73,33	2.199,90
15	30	Un	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	86,67	2.600,10

2.3 Toda arte, desenhos, dizeres e suas respectivas cores e dimensões serão fornecidos pela municipalidade ao contratado para conclusão dos trabalhos.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por

consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Muncipal e Tribunal Superior do Trabalho(débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.I – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Sáude
1520-conta despesa
002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE
10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Sáude
1590-conta despesa
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Sáude
1670-conta despesa
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
1750/1760/1770-conta despesa
004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2025 Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Saúde
1900-conta despesa
005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde
1990/2000-conta despesa
10.304.1001.2027 Atividades de Assessoria de Vigilância Animal
2110-conta despesa
10.304.1001.2028 Atividades de Assessoria de Vigilância da Saúde do Trabalhador
2190-conta despesa
10.304.1001.2029 Atividades de Assessoria de Vigilância Sanitaria
2770/2780-conta despesa
10.305.1001.2030 Atividades de Assessoria de Epidemiologia
2360-conta despesa
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2420/2430/2440-conta despesa
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variavel - Estratégia Saúde da Familia
2530/2540-conta despesa
10.301.1001.2033 Atenção Básica Variavel - NASF, PMAQ, CAPS E ACADEMIA DA SAUDE
2590-conta despesa
10.301.1001.2034 Atenção Básica Variavel - Estratégia Agentes Comunitarios de Sáude – Acs
2670/2680-conta despesa
10.301.1001.2035 Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal
2670/2680-conta despesa
10.301.1001.2036 Atividades de Assessoria Administrativa de Saúde na Escola
2740-conta despesa
10.301.1001.2037 Atividades de Assessoria de Proteção a Maternidade e Infância
2840-conta despesa
10.301.1001.2038 Atividades de Assessoria de Saúde na Escola
2940-conta despesa
10.301.1001.2039 Atividades de Assessoria de Enfermagem
3040-conta despesa
10.301.1001.2040 Atividades de Assessoria de Sáude Bucal
3120-conta despesa
10.301.1001.2041 Atividades de Assessoria de Estratégia de Sáude da Familia
3220-conta despesa
10.301.1001.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica a Saúde
3320-conta despesa
007 DIVISÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA A.T.B.
10.303.1001.2043 Manutenção das Atividades da Divisão de Programas Nacionais de Melhoria do Acess
3420-conta despesa
008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica
3500/3510/3520-conta despesa
009 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SÁUDE

10.301.1001.2046 Atividades da Ouvidoria Municipal de Sáude
3730-conta despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5 APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: o objeto solicitado deverá ser entregue diretamente ao setor solicitante, de saúde, no quadro urbano de Cel. Domingos Soares, as custas do contratado.

5.2. Prazo: o fornecimento total dar-se-á em até 24 meses devendo cada entrega fracionada ser efetivada em até cinco dias úteis após emissão de requisição de compras.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO __/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.
Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /201 , pêlos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

_____

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

a. **Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;**
b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn. CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de ____(xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas e/ou execuções deverão ser aperfeiçoadas em até _____ dias uteis após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2 _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;
PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sansões administrativas;
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;
PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.
PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;
PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
b) Proceder à conferencia do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
c) Efetuar o pagamento ajustado;
d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
d) Sempre que não houver prejuizo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um periodo de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para inicio da execução do objeto;
1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
1.1. Nos casos de atrasos:
1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuizo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a
oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.
PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:
1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.
PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
1.2. Do direito de defesa
1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
1.3. Do assentamento em registros
1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Municipio as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão
ou na entidade.
1.4. Da sujeição a perdas e danos
1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.
PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO
1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO UNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.
PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.
Cel. Domingos Soares-PR _____, em ___ de _____ de 201_
CONTRATANTE
CONTRATADA
Testemunhas:
(assinatura e n° do CPF)
(assinatura e n° do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º_____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º_____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDS, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ___ de _____ de 201__

_____
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação – _____ 0__/201__
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ___ de _____ de 201__

_____
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação – _____ 0__/201__
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento

de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ___ de _____ de 201__

_____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em __/___/___ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ___/___/____ e ___/___/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprindo as necessidades e espectativas que tinhamos inicialmente.

_____, em ___ de _____ de 201__

_____

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ___/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____de _____

_____, em ___ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
e-mail	
Responsável para contato	
Prazo de entrega	
Validade da proposta	
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco Cidade e Estado
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:

Item	Discriminação	Marca	Qtd	R$ un	R$ Total

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluidos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/201_ – PROCESSO Nº. ___/201_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____(código) - _____(descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/201_ – PROCESSO Nº. ___/201_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 112/2019
PREGÃO N.º 43/2019

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de itens de vestuário para o setor de saúde, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o setor municipal de SAÚDE/COMPRAS estimou(aram) os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade aliado as justificadoras anexas quanto a adoção da forma presencial para este certame;
5. Considerando que a locação dos objetos por item é adequado oportunizando a disputa entre os licitantes ampliado a eventual ocorrência de mais de uma pessoa jurídica vir a fornecer tais objetos;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

Centro Administrativo Adão Reis em 18 de setembro de 2019

Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Setembro de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1945

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 43/2019–Presencial

Objeto: aquisição de artigos de vestuário para o setor de saúde. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 01 de outubro de 2019 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site http://www.pmcds.pr.gov.br/ ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Tiago Lopes Araujo – Pregoeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI**

CPF/CNPJ: **82.112.475/0001-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:01:40 do dia 01/10/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: O2ZG011019130140

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

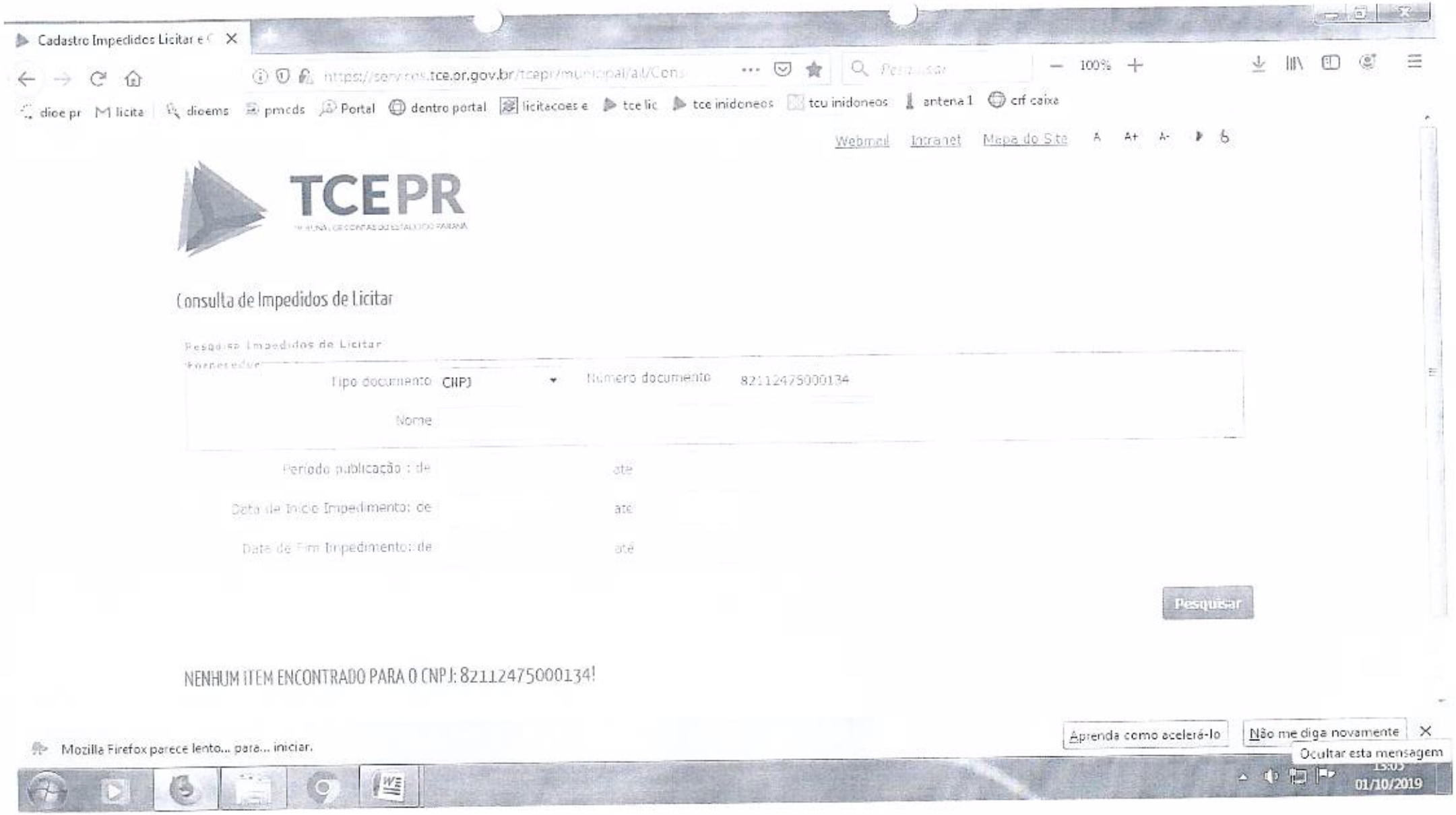
Cadastro Impedidos Licitar e
https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/al/Cons
100%
dioe pr
licita
dioems
pmcds
Portal
dentro portal
licitecoes e
tce lic
tce inidoneos
tcu inidoneos
antena 1
crf caixe
Webmail
Intranet
Mapa do Site
A
A+
A-
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Consulta de Impedidos de Licitar
Pesquisa Impedidos de Licitar
Tipo documento
CNPJ
Número documento
82112475000134
Nome
Período publicação : de
até
Data de Início Impedimento: de
até
Data de Fim Impedimento: de
até
Pesquisar
NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 82112475000134!
Mozilla Firefox parece lento... para... iniciar.
Aprenda como acelerá-lo
Não me diga novamente
Ocultar esta mensagem
01/10/2019

0001

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PONTOCOM BRINDES LTDA**

CPF/CNPJ: **18.036.328/0001-23**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:02:23 do dia 01/10/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: V2F7011019130223

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

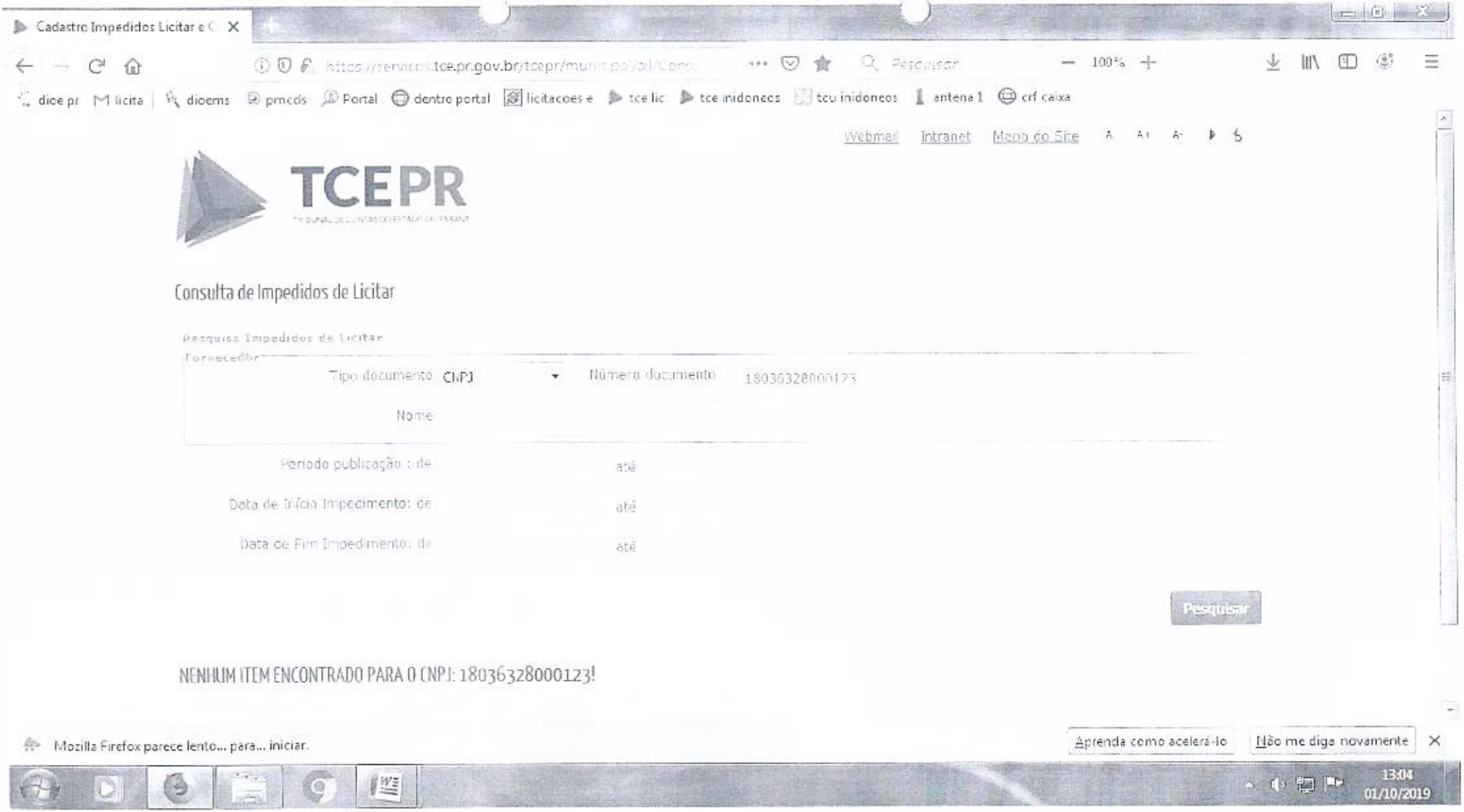
Cadastro Impedidos Licitar e
https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipio/jal/Cons
Pesquisar
100%
dioe pr
licita
dioems
pmcds
Portal
dentro portal
licitacoes e
tce lic
tce inidoneos
tcu inidoneos
antene 1
crf caixa
Webmail
Intranet
Mapa do Site
TCEPR
Consulta de Impedidos de Licitar
Pesquisa Impedidos de Licitar
Fornecedor
Tipo documento
CNPJ
Número documento
18036328000123
Nome
Período publicação : de
até
Data de Início Impedimento: de
até
Data de Fim Impedimento: de
até
Pesquisar
NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18036328000123!
Mozilla Firefox parece lento... para... iniciar.
Aprenda como acelerá-lo
Não me diga novamente
13:04
01/10/2019

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ANDRE ANTONIO SABINO**

CPF/CNPJ: **27.743.380/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:03:01 do dia 01/10/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: FCK9011019130301

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

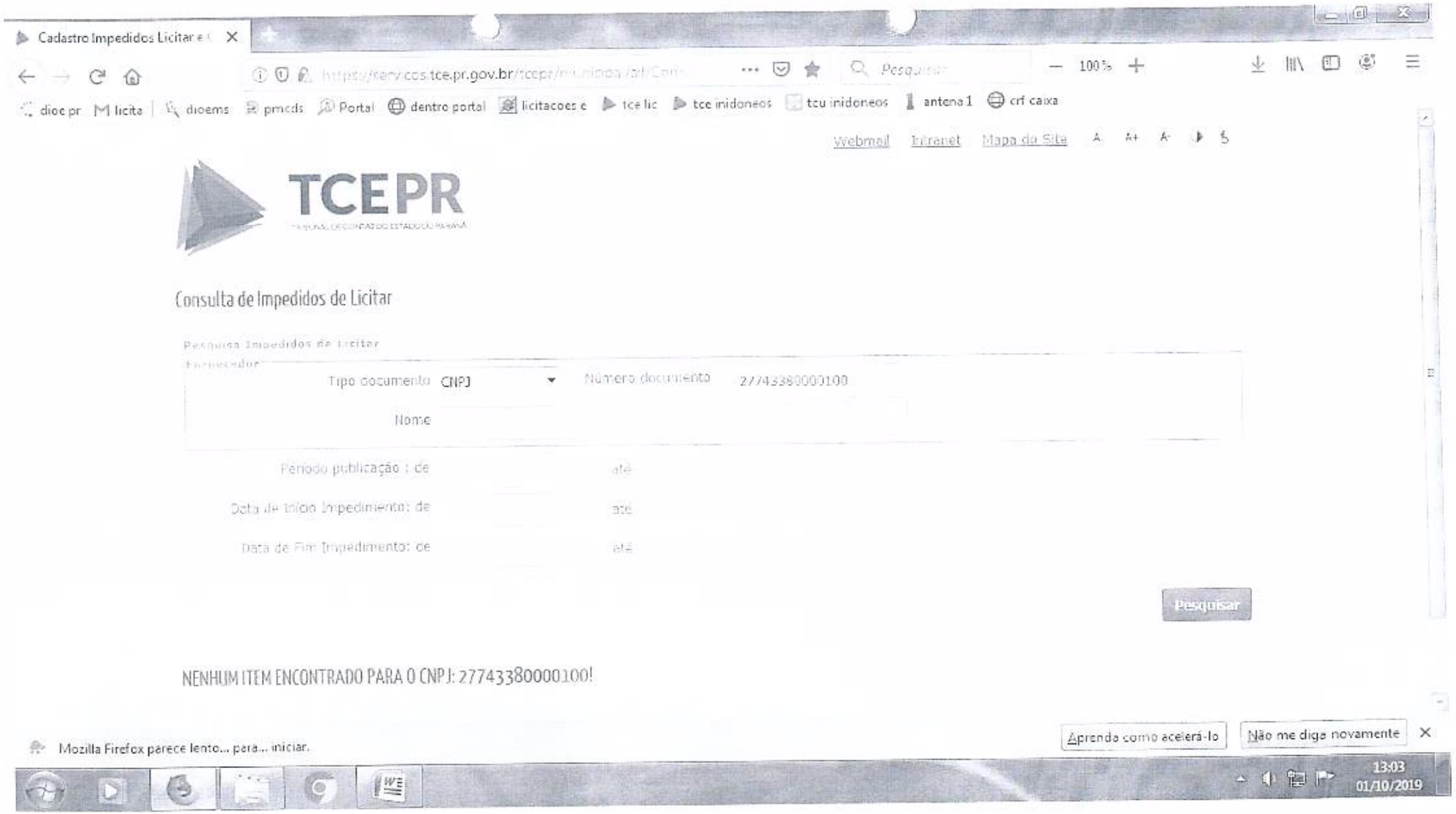
Cadastro Impedidos Licitar e
dioe pr
licita
dioems
pmcds
Portal
dentro portal
licitacoes e
tce lic
tce inidoneos
tcu inidoneos
antena 1
crf caixa
Webmail
Intranet
Mapa do Site
TCEPR
Consulta de Impedidos de Licitar
Pesquisa Impedidos de Licitar
Fornecedor
Tipo documento CNPJ
Número documento 27743380000100
Nome
Período publicação : de
até
Data de Início Impedimento: de
até
Data de Fim Impedimento: de
até
Pesquisar
NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 27743380000100!
Mozilla Firefox parece lento... para... iniciar.
Aprenda como acelerá-lo
Não me diga novamente
13:03
01/10/2019

PROCURAÇÃO

SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no nº de CNPJ Nº 82.112.475/0001-34 e Inscrição Estadual 25.87.67.467 sediada na Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO - CAÇADOR/SC – CEP: 89.500-124 FONE: (49) 3567-2088 e E-mail: licitacao.superauniformes@gmail.com, tem como sócio administrador Euzenir Cansan inscrito sob CPF: 765.170.989-68 e RG: 2.637.861 SESP/SC ,por instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, ao **SR GEAN DA SILVA MENA,PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1063758443 E INSCRITO NO CPF SOB 019.511.620-80** ,a quem confere amplos poderes para representar a empresa, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar e assinar proposta, declaração de atendimento dos requisitos da habilitação e as declarações que vier a solicitar em nome do outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ,fazer impugnações, reclamações, protestos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. **PODENDO INCLUSIVE SUBSTALECER.**

ESTA PROCURAÇÃO E VALIDA ATÉ DIA 31/12/2020.

Caçador-SC, 23 de setembro de 2019.

FIRMA RECONHECIDA VIDEIRA - SC

SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP
CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
EUZENIR CANSAN – PROPRIETARIA
CPF nº 765.170.989-68 e RG 2.637.861 SESP/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
01 OUT 2019
Tiago Lopes Araújo
Portaria 018/2017

82.112.475/0001 - 34
SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI
Avenida: Santa Catarina, nº 560
Centro - CEP: 89.500-124
CAÇADOR - SC

0007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GEAN DA SILVA MENA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
1063758443 SSP RS

CPF
019.511.620-80

DATA NASCIMENTO
26/03/1989

FILIAÇÃO
COENTR MENA
ANA MARIA DA SILVA MENA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04457896200

VALIDADE
17/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
11/09/2008

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VIDEIRA, SC

DATA DE EMISSÃO
26/06/2018

07940088615
SC134629329

Presidente do Rotran
Diretor do Detran
ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16532853316

PROIBIDO PLASTIFICAR
16532853316

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA – SC
AV. DOM PEDRO II, 786 – CENTRO – VIDEIRA – SC – CEP 89560-000
Tel.: (49) 3566 7634 – Fax: (49) 3566 3805 – www.cartoriovideira.com.br
Maria Teresa Hüttel Müller - Tabelã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé. Videira, 21 de março de 2019.

Tabelionato de Notas e Protestos
Maria Teresa Hüttel Müller
Tabelã
VIDEIRA - SC

THAIS DE OLIVEIRA - Escrevente Notarial
Emol: R$ 3,55 + Selo: R$ 1,95 – Total: R$ 5,50
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FIB49948-W0XH

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS SERGIPE - PARANÁ
Confere com o Original
01 OUT 2019

Tiago Lopes Araújo
Portaria 018/2019
Chefe de divisão de compras e serviços administrativos

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA
CNPJ SOB Nº. 82.112.475/0001-34

Pelo presente instrumento particular de inscrição, EUZENIR CANSAN, brasileira, solteira, nascida em Tangará (SC), em 09/06/1972, empresária, inscrita no RG nº. 2637861, emitida pela SESP/SC, e no CPF sob n.º. 765.170.989-68, residente e domiciliada na Rua Ângelo Grazziotin, nº. 291, Casa, Bairro Matriz, na cidade de VIDERA - SC, CEP 89.560-000, única sócia da empresa que gira sob o nome empresarial de SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA, com sede na Rua Estefano Boiko, nº. 256-A, Barracão, Bairro Figueroa, na cidade de CAÇADOR-SC, CEP 89.500-040, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42201292089 e posteriores alterações todas no mesmo órgão, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 82.112.475/0001-34, resolve transformar a sociedade limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, mediante a inserção do Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, a qual será regida pelas clausulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **"SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TÊXTIL EIRELI"** e terá sede e domicilio na Avenida Santa Catarina, nº. 560, Bairro Centro, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-124, e CNPJ sob nº. 82.112.475/0001-34, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses.

DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa tem como objeto as atividades de FABRICAÇÃO E CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTEFATOS DE TRICOTAGEM E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL; FABRICAÇÃO DE PIJAMAS, ROBES, CAMISOLAS, CHINELOS E PANTUFAS EM TECIDOS DE SOLA DE EVA E DE BORRACHA; FABRICAÇÃO DE TECIDOS E MALHAS; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE FACÇÃO EM PEÇAS DO VESTUÁRIO.

DO INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA: A atividade da empresa iniciou em 01 de Junho de 1990 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Requerimento 81800000890360

20/09/2018

01 OUT 2019

Portaria 018/2019
Chefe de divisão de compras
e serviços administrativos

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 20/09/2018
Arquivamento 42600470916 Protocolo 188361685 de 19/09/2018 NIRE 42600470916
Nome da empresa SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 577694330011268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 107547/2019-03 na consulta de processos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA
CNPJ SOB Nº. 82.112.475/0001-34

DO CAPITAL E RESPONSABILIDADE

CLAUSULA QUARTA: O capital é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País.

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regido pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

CLAUSULA QUINTA: A administração da empresa caberá a sua Titular EUZENIR CANSAN, com poderes e atribuições para realizar todas as operações para a consecução de seu objeto, representando ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, de forma isolada e com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO

CLAUSULA SEXTA: O termino do exercício será em 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, apurando os lucros ou prejuízos.

DO TITULAR

CLAUSULA SÉTIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma pessoa jurídica dessa modalidade.

DO DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLAUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º**, CC/2002).

Requerimento 81800000890360

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/09/2018
Certifico o Registro em 20/09/2018
Arquivamento 42600470916 Protocolo 188361685 de 19/09/2018 NIRE 42600470916
Nome da empresa SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 577694330011268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 107547/2019-03 na consulta de processos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA
CNPJ SOB Nº. 82.112.475/0001-34

DO FORO

CLAUSULA NONA: As partes omissas neste instrumento, serão reguladas pelas leis vigentes, ficando desde já eleito o Foro da Comarca da Cidade de Caçador, estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento.

Caçador (SC), 27 de Agosto de 2018.

EUZENIR CANSAN
CPF SOB Nº. 765.170.989-68

Requerimento 81800000890360

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/09/2018
Certifico o Registro em 20/09/2018
Arquivamento 42600470916 Protocolo 188361685 de 19/09/2018 NIRE 42600470916
Nome da empresa SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 577694330011268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 107547/2019-03 na consulta de processos.

JUCESC

188361685

0071

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
PROTOCOLO	188361685 - 19/09/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600470916
CNPJ 82.112.475/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018
SOB N: 42600470916

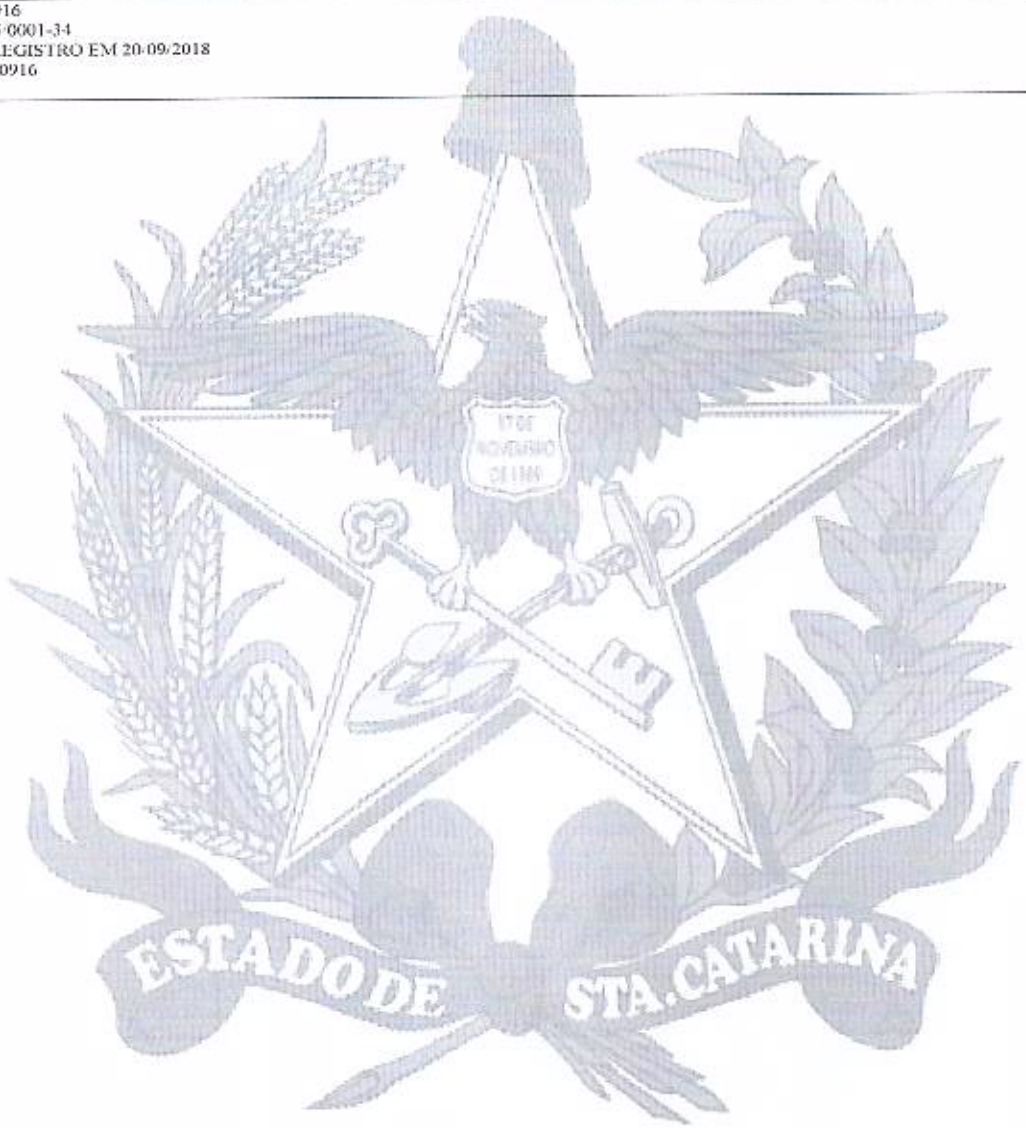

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/09/2018

Certifico o Registro em 20/09/2018
Arquivamento 42600470916 Protocolo 188361685 de 19/09/2018 NIRE 42600470916
Nome da empresa SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 577694330011268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 107547/2019-03 na consulta de processos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA

CNPJ nº 82.112.475/0001-34

MARLENE PASETTO MUNARO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/12/1961, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 433.360.359-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1103964, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 2870, 625, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330000, BRASIL.

EUZENIR CANSAN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/06/1972, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 765.170.989-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2637861, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANGELO GRAZZIOTIN, 291, MATRIZ, VIDEIRA, SC, CEP 89560000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201292089, com sede Rua Estefano Boiko, 256-A, Barracao, Figueroa Caçador, SC, CEP 89.500-040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 82.112.475/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio(a) MARLENE PASETTO MUNARO, detentor de 2.500 (Dois Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) MARLENE PASETTO MUNARO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio EUZENIR CANSAN, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação., dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS SOCIAIS O CAPITAL SOCIAL TOTALMENTE INTEGRALIZADO NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, este fica assim distribuído:

Req: 81800000220186

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/04/2018
Certifico o Registro em 10/04/2018
Arquivamento 20189599871 Protocolo 189599871 de 04/04/2018
Nome da empresa SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA NIRE 42201292089
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 618726898766761
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA

CNPJ nº 82.112.475/0001-34

EUZENIR CANSAN, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EUZENIR CANSAN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAÇADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CACADOR, 2 de março de 2018.

FIRMA VIDEIRA - SC RECONHECIDA

MARLENE PASETTO MUNARO
CPF: 433.360.359-53

FIRMA VIDEIRA - SC RECONHECIDA

EUZENIR CANSAN
CPF: 765.170.989-68

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/04/2018
Certifico o Registro em 10/04/2018
Arquivamento 20189599871 Protocolo 189599871 de 04/04/2018
Nome da empresa SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA NIRE 42201292089
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 618726898766761
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

189599871

TERMO DE AUTENTICAd O

NOME DA EMPRESA	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
PROTOCOLO	189599871 - 04/04/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201292089
CNPJ 82.112.475/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018
SOB N: 20189599871

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/04/2018
Certifico o Registro em 10/04/2018
Arquivamento 20189599871 Protocolo 189599871 de 04/04/2018
Nome da empresa SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA NIRE 42201292089
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 618726898766761
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

JUCESC 2839

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP

CNPJ nº 82.112.475/0001-34

MARLENE PASETTO MUNARO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/12/1961, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 433.360.359-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1103964, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA 2870, 625, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-000, BRASIL.

EUZENIR CANSAN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/06/1972, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 765.170.989-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2637861, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ANGELO GRAZZIOTIN, 291, MATRIZ, VIDEIRA, SC, CEP 89.560-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201292089, com sede Rua José Boiteux, 275, Sala 01,02,03 e 13, Centro Caçador, SC, CEP 89.500-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 82.112.475/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ESTEFANO BOIKO, 256-A, BARRACAO, FIGUEROA, CACADOR, SC, CEP 89.500-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
FABRICAÇÃO E CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTEFATOS DE TRICOTAGEM E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL; FABRICAÇÃO DE PIJAMAS, ROBES, CAMISOLAS, CHINELOS E PANTUFAS EM TECIDOS DE SOLA DE EVA E DE BORRACHA; FABRICAÇÃO DE TECIDOS E MALHAS; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE FACÇÃO EM PEÇAS DO VESTUÁRIO .

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAÇADOR .

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente 27/03/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648/0001-62
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 009949/2018-03 na consulta de processos.
Req: 81700000290780

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP

CNPJ nº 82.112.475/0001-34

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade gira sob a razão social de: **"SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA - EPP "** e tem sede e domicílio na Rua Estefano Boiko, nº. 256-A, Barracão, Bairro Figueroa, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.500-000.

Parágrafo Único: A empresa usará o nome de fantasia de **"SUPERA UNIFORMES".**

CLÁUSULA SEGUNDA: - Seu objeto social é a FABRICAÇÃO E CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTEFATOS DE TRICOTAGEM E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL; FABRICAÇÃO DE PIJAMAS, ROBES, CAMISOLAS, CHINELOS E PANTUFAS EM TECIDOS DE SOLA DE EVA E DE BORRACHA; FABRICAÇÃO DE TECIDOS E MALHAS; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE FACÇÃO EM PEÇAS DO VESTUÁRIO.

Parágrafo único – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio cotista ou não.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de **R$ 50.000,00** (Cinqüenta mil reais) dividido em **50.000** (Cinquenta mil) cotas, no valor nominal e R$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

DEMONSTRAÇÃO DE COTAS

Sócios Quotistas	Número Quotas	Participação em %	Valor em Reais
Euzenir Cansan	47.500	95,00 %	47.500,00
Marlene Pasetto Munaro	2.500	5,00 %	2.500,00
TOTAL	50.000	100,00 %	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 009949/2018-03 na consulta de processos.
Req: 81700000290780

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP

CNPJ nº 82.112.475/0001-34

CLÁUSULA SÉTIMA: - A administração da sociedade caberá a sócio EUZENIR CANSAN, de forma isolada, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Opcionalmente a sociedade poderá levantar balanços intermediários durante o ano civil para efetuar a distribuição de lucros conforme determina a legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 009949/2018-03 na consulta de processos.
Req: 81700000290780

ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador, no Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAÇADOR, 28 de março de 2017.

MARLENE PASETTO MUNARO
CPF: 433.360.359-53

EUZENIR CANSAN
CPF: 765.170.989-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2017 SOB Nº: 20178236373
Protocolo: 17/823637-3, DE 20/04/2017
Empresa: 42 2 0129208 9
SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP
HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

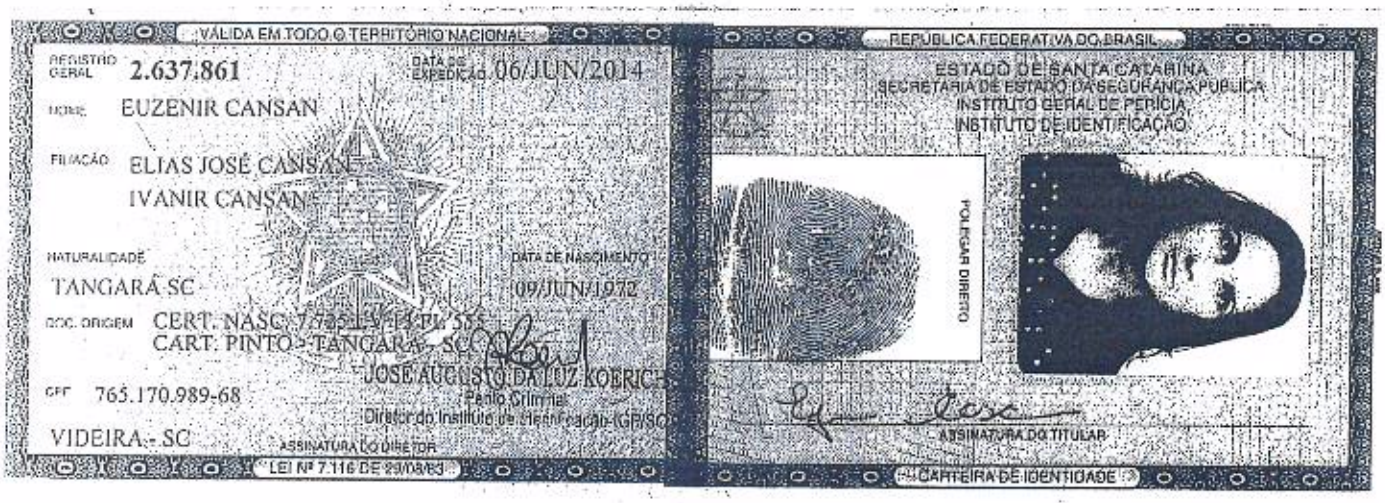

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.637.861

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/JUN/2014

NOME EUZENIR CANSAN

FILIAÇÃO ELIAS JOSÉ CANSAN
IVANIR CANSAN

NATURALIDADE TANGARÁ SC

DATA DE NASCIMENTO 09/JUN/1972

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 7735 LV. 14 FL. 355 CART. PINTO - TANGARÁ - SC

CPF 765.170.989-68

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOBERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação (GP/SO)

VIDEIRA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA – SC
AV. DOM PEDRO II, 788 – CENTRO – VIDEIRA – SC – CEP: 89560-000
Tel.: (49) 3566 7604 – Fax: (49) 3566 3805 – www.cartorioideira.com.br
Maria Teresa Huttel Kindler - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé. Videira, 15 de janeiro de 2019.

SABRINA GRUTZMACHER - Escrevente Notarial
Emol: R$ 3,55 + Selo: R$ 1,95 – Total: R$ 5,50
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FIB26298-4KQK

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos – Maria Teresa Huttel Kindler – Tabeliã – VIDEIRA, SC.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
Confere com o Original
01 OUT 2019
Tiago Lopes Araújo
Portaria 018/2019
Chefe de divisão de compras e serviços administrativos

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

0000

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:
SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 6 0047091-6	82.112.475/0001-34	29/06/1990	01/06/1990

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA SANTA CATARINA, 560- , CENTRO, CAÇADOR, SC, 89.500-124

Objeto Social
FABRICAÇÃO E CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTEFATOS DE TRICOTAGEM E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL; FABRICAÇÃO DE PIJAMAS, ROBES, CAMISOLAS, CHINELOS E PANTUFAS EM TECIDOS DE SOLA DE EVA E DE BORRACHA; FABRICAÇÃO DE TECIDOS E MALHAS; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE FACÇÃO EM PEÇAS DO VESTUÁRIO.

Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prado de Duração
	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
EUZENIR CANSAN 765.170.989-68	sim	20/09/2018	XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Termino do Mandato

Nome/CPF	Término do Mandato
EUZENIR CANSAN 765.170.989-68	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 20/09/2018 Número: 42600470916
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
TRANSFORMACAO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/08/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 219121/2019-01 na consulta de processos.

SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP
CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO
CAÇADOR/SC – CEP: 89.500-124
FONE: (49) 3567-2088
E-mail: licitacao.superauniformes@gmail.com

0081

A QUEM POSSA INTERESSAR

DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP, endereço AV. SANTA CATARINA, 560 – CENTRO – CAÇADOR/SC – CEP: 89.500-124, inscrita no CNPJ 82.112.475/0001-34, neste ato representado por EUZENIR CANSAN, portador de Cédula de Identidade N° 2.637.861, inscrito no CPF N° 765.170.989-68, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

FIRMA VIDEIRA - SC RECONHECIDA

Caçador (SC), 17 de setembro de 2019.

FIRMA VIDEIRA - SC RECONHECIDA

EUZENIR CANSAN
RG: 2.637.861
CPF: 765.170.989-68
EMPRESÁRIA

GABRIEL ANTÔNIO GEMELLI
CPF: 060.411.269-69
CONTADOR
CRC-SC 035.688/O-3

Gabriel Antônio Gemelli
Contador
CRC-SC 035.688/O-3

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA – SC
AV. DOM PEDRO II, 786 – CENTRO – VIDEIRA – SC – CEP: 89560-000
Tel.: (49) 3566 7604 – Fax: (49) 3566 3805 – www.cartoriodevideira.com.br
Maria Teresa Hittel Kindler - Tabeliã

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de: EUZENIR CANSAN e GABRIEL ANTONIO GEMELLI.
Dou fé. Videira, 17 de setembro de 2019.

DAIANE CENCI - Escrevente Notarial
Emol: R$ 6,50 + Selo: R$ 3,90 -- Total: R$ 10,40
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FNF38024-UW2J-FNF38025-QYR5

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Maria Teresa Hittel Kindler Tabeliã Videira - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
Confere com o Original
01 OUT 2019
Tiago Lopes Araújo
Portaria 018/2018
Chefe de divisão de compras e serviços

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA – SC
AV. DOM PEDRO II, 786 – CENTRO – VIDEIRA – SC – CEP: 89560-000
Tel.: (49) 3566 7604 – Fax: (49) 3566 3805 – www.cartoriodevideira.com.br
Maria Teresa Hittel Kindler - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé. Videira, 17 de setembro de 2019.

Sabrina Grutzmacher
Escrevente Notarial

DAIANE CENCI - Escrevente Notarial
Emol: R$ 3,55 + Selo: R$ 1,95 – Total: R$ 5,50
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FNF38037-5OMG

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Maria Teresa Hittel Kindler Tabeliã

CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI
Inscrição Estadual 25.87.67.467
Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO – CEP: 89.500-124, CAÇADOR/SC

0002

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.112/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no nº de CNPJ Nº 82.112.475/0001-34 e Inscrição Estadual 25.87.67.467 sediada na Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO - CAÇADOR/SC – CEP: 89.500-124 FONE: (49) 3567-2088 e E-mail: licitacao.superauniformes@gmail.com, tem como sócio administrador Euzenir Cansan inscrito sob CPF: 765.170.989-68 e RG: 2.637.861 SESP/SC neste ato representado por seu procurador legal.

DECLARA por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 43/2019 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Caçador-SC, 01 de outubro de 2019.

SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP
CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
EUZENIR CANSAN – PROPRIETARIA
CPF nº 765.170.989-68 e RG 2.637.861 SESP/SC

82.112.475/0001 - 34
SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA
E COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI
Avenida: Santa Catarina, nº 560
Centro - CEP: 89.500-124
CAÇADOR - SC

CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
SUPERA UNIFORMES IND.
COM. TÊXTIL EIRELI
Inscrição Estadual 25.87.67.467
Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO
CEP: 89.500-124, CAÇADOR/SC

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

Os abaixo identificados e qualificados:
1) DOUGLAS JOSE WAIAND, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.394.299-23, portador da carteira de identidade RG nº. 6.350.392-4/SESP-PR, expedida em 30/10/1991, residente e domiciliado na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85603-745.
2) FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.736.919-97, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.539.659-9/SESP-PR, expedida em 13/11/2001, residente e domiciliada na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85603-745.
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PONTOCOM BRINDES LTDA ME, com sede na Rua Dionisio Spessato, 132, Sala 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrao-PR, CEP 85604-444, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.036.328/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0759830-8 em 29/04/2013; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, fabricação de acessórios do vestuário, fabricação de bonés de qualquer material e impressão de material para uso publicitário, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, comercio atacadista de computadores e periféricos, utensílios domésticos, bolas para futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras, suprimentos de informática, toner, cartucho de tinta para impressoras, ar condicionado para residenciais, geladeiras, aparelhos eletrônicos domésticos, bicicletas, colchão de qualquer material, artigos de tapeçaria, tapetes, tecidos de malha para confecção, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos de proteção individual (EPI), fardamento escolar, fardamento, uniformes escolares, uniformes, bolsas, malas de qualquer material, sacaria nova e sacos de lixo, Fabricação de acessórios do vestuário, bonés de qualquer material, bolsas de couro, bolsas de plásticos, bolsas de qualquer material, bolsas e mochilas de qualquer material, bolsas térmicas, porta documentos de couro, chinelos de borracha para adultos, peças de madeira para instalações comerciais, roupas para praticar esportes, camisas esporte, camisetas, uniformes escolares, colchonetes, sacos de fios de ráfia, polipropileno e outros materiais plásticas têxteis , sacos de juta para embalagem, roupões e robes femininos, roupões e robes masculinos, luminosos de anúncios e placas indicadoras, letras em neon, letreiros luminosos, luminosos em acrílico, gás neon, placas luminosas, letras em acrílico, letras em metal, paines de acrílicos e de outros materiais, paines de propaganda, placas e plaquetas

Douglas Waiand
Fatima Waiand

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

para veículos, placas indicadoras para fins comerciais e industriais, placas metálicas indicadoras para qualquer fim, placas para indicação de nome e numero de ruas, placas para sinalização e orientação rodoviária, placas profissionais, canetas, troféus de qualquer material, artesanato em materiais diversos, chaveiros de qualquer material, esquadrias de ferro e aço, esquadrias de metais não-ferrosos, esquadrias metálicas, comercio varejista de embalagens em geral, serigrafia em brindes, serviços de publicidade aérea, serviços de som para publicidade, agencia de aluguel de cartazes publicitários e outdoors, exploração de painel eletrônico, serviços de front light, outdoor, locação de paines eletrônicos, implantação de sinalização em estradas e rodovias, pintura para sinalização em aeroportos, pinturas para sinalização em pistas rodoviárias, instalação de placas de sinalização de trafego, sinalização rodoviária, agencia de propaganda e publicidade, anúncios de material publicitário para clientes em jornais, rádios, internet, revistas, manutenção e instalação de anúncios luminosos, letreiros luminosos, outdoor, placas e painéis de identificação, impressão sob encomenda de revistas, gráfica e publicações periódicas e reparação e manutenção em sistema de iluminação e sinalização em vias publicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

Os abaixo identificados e qualificados:

1) DOUGLAS JOSE WAIAND, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.394.299-23, portador da carteira de identidade RG nº. 6.350.392-4/SESP-PR, expedida em 30/10/1991, residente e domiciliado na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85603-745.

2) FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.736.919-97, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.539.659-9/SESP-PR, expedida em 13/11/2001, residente e domiciliada na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85603-745.

Fatima Waiand.

Douglas Waiand

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PONTOCOM BRINDES LTDA ME, com sede na Rua Dionisio Spessato, 132, Sala 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrao-PR, CEP 85604-444, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.036.328/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0759830-8 em 29/04/2013; resolvem atualizar e consolidar as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de PONTOCOM BRINDES LTDA ME e tem sede e domicílio na Rua Dionisio Spessato, 132, SALA 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrao-PR, CEP 85604-444.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/05/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, comercio atacadista de computadores e periféricos, utensílios domésticos, bolas para futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras, suprimentos de informática, toner, cartucho de tinta para impressoras, ar condicionado para residenciais, geladeiras, aparelhos eletrônicos domésticos, bicicletas, colchão de qualquer material, artigos de tapeçaria, tapetes, tecidos de malha para confecção, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos de proteção individual (EPI), fardamento escolar, fardamento, uniformes escolares, uniformes, bolsas, malas de qualquer material, sacaria nova e sacos de lixo, Fabricação de acessórios do vestuário, bonés de qualquer material, bolsas de couro, bolsas de plásticos, bolsas de qualquer material, bolsas e mochilas de qualquer material, bolsas térmicas, porta documentos de couro, chinelos de borracha para adultos, peças de madeira para instalações comerciais, roupas para praticar esportes, camisas esporte, camisetas, uniformes escolares, colchonetes, sacos de fios de ráfia, polipropileno e outros materiais plásticas têxteis , sacos de juta para embalagem, roupões e robes femininos, roupões e robes masculinos, luminosos de anúncios e placas indicadoras, letras em neon, letreiros luminosos, luminosos em acrílico, gás neon, placas luminosas, letras em acrílico, letras em metal, paines de acrílicos e de outros materiais, paines de propaganda, placas e plaquetas para veiculos, placas indicadoras para fins comerciais e industriais, placas metálicas indicadoras para qualquer fim, placas para indicação de nome e numero de ruas, placas para sinalização e orientação rodoviária, placas profissionais, canetas, troféus de qualquer material, artesanato em materiais diversos, chaveiros de qualquer material, esquadrias de ferro e aço, esquadrias de metais não-ferrosos, esquadrias metálicas, comercio varejista de embalagens em geral, serigrafia em brindes, serviços de publicidade aérea, serviços de som para publicidade, agencia de aluguel de cartazes publicitários e outdoors, exploração

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

de painel eletrônico, serviços de front light, outdoor, locação de paines eletrônicos, implantação de sinalização em estradas e rodovias, pintura para sinalização em aeroportos, pinturas para sinalização em pistas rodoviárias, instalação de placas de sinalização de trafego, sinalização rodoviária, agencia de propaganda e publicidade, anúncios de material publicitário para clientes em jornais, rádios, internet, revistas, manutenção e instalação de anúncios luminosos, letreiros luminosos, outdoor, placas e painéis de identificação, impressão sob encomenda de revistas, gráfica e publicações periódicas e reparação e manutenção em sistema de iluminação e sinalização em vias publicas.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
DOUGLAS JOSE WAIAND	50.00	25.000	25.000,00
FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND	50.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a DOUGLAS JOSE WAIAND, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Douglas Waiand. Fatima Waiand.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Fatima Viviano.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇAO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar de 14 de Dezembro de 2006 como microempresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrao-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrao-PR, 10 de outubro de 2017.

DOUGLAS JOSE WAIAND

FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo: hA5YX.PEGeN.7OoY9 - KhO6u.PqDIy
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: DOUGLAS JOSE WAIAND e FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND do que dou fé, Em test.º da Verdade

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2017

Franciane Cardoso - Escrevente

Franciane Cardoso
Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

0009

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0030

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.036.328/0001-23 MATRIZ		29/04/2013

NOME EMPRESARIAL
PONTOCOM BRINDES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PONTOCOM BRINDES	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
73.11-4-00 - Agências de publicidade
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIONISIO SPESSATO	132	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.604-444	PADRE ULRICO	FRANCISCO BELTRAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3523-4868

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/09/2019** às **21:02:08** (data e hora de Brasília).

0031

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.036.328/0001-23 MATRIZ		29/04/2013

NOME EMPRESARIAL
PONTOCOM BRINDES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIONISIO SPESSATO	132	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.604-444	PADRE ULRICO	FRANCISCO BELTRAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3523-4868

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/09/2019** às **21:02:08** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DOUGLAS JOSE WAIAND

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6350392-4 SESP PR

CPF
021.394.299-23

DATA NASCIMENTO
08/06/1977

FILIAÇÃO
IGNACIO WAIAND
MARIA ANESTINA WAIAND

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02257343927

VALIDADE
18/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
07/03/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
12663191158

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
18/05/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

65088038317
PR910893847

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
12663191158

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.879-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Lei Federal 6.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico o presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 669219071911704280754-1; Data: 19/07/2019 17:05:03
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIV01409-Y78I;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Moraes Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/07/2019 17:14:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1303104

A consulta desta Declaração estará disponivel em nosso site até **19/07/2020 17:05:07 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 669219071917042807 54-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2cec8604fa03b0152120e10b337a9c98e1fcdc4004126e515e64f8d65687e778b154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb95840087d2bcd420e5e5d6af76a38d20f38

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PROCESSO N.º 112/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa PONTO COM BRINDES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Douglas Jose Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 43/2019 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 30 de Setembro de 2019.

Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário

18.036.328/0001-23
PONTO COM BRINDES
LTDA - ME

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PROCESSO N.º 112/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a Empresa PONTO COM BRINDES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Douglas Jose Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

( ) Microempresa (ME);
(X) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
( ) Outras.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 30 de Setembro de 2019.

Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
PONTOCOM BRINDES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0759830-8	18.036.328/0001-23	29/04/2013	10/05/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DIONISIO SPESSATO, 132-SALA 02, PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.604-444

Objeto Social
Comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, comercio atacadista de computadores e periféricos, utensilios domésticos, bolas para futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras, suprimentos de informática, toner, cartucho de tinta para impressoras, ar condicionado para residenciais, geladeiras, aparelhos eletrônicos domésticos, bicicletas, colchão de qualquer material, artigos de tapeçaria, tapetes, tecidos de malha para confecção, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos de proteção individual (EPI), fardamento escolar, fardamento, uniformes escolares, uniformes, bolsas, malas de qualquer material, sacaria nova e sacos de lixo, Fabricação de acessórios do vestuário, bonés de qualquer material, bolsas de couro, bolsas de plásticos, bolsas de qualquer material, bolsas e mochilas de qualquer material, bolsas térmicas, porta documentos de couro, chinelos de borracha para adultos, peças de madeira para instalações comerciais, roupas para praticar esportes, camisas esporte, camisetas, uniformes escolares, colchonetes, sacos de flos de ráfia, polipropileno e outros materiais plásticas têxteis , sacos de juta para embalagem, roupões e robes femininos, roupões e robes masculinos, luminosos de anúncios e placas indicadoras, letras em neon, letreiros luminosos, luminosos em acrílico, gás neon, placas luminosas, letras em acrílico, letras em metal, paines de acrílicos e de outros materiais, paines de propaganda, placas e plaquetas para veículos, placas indicadoras para fins comerciais e industriais, placas metálicas indicadoras para qualquer fim, placas para indicação de nome e numero de ruas, placas para sinalização e orientação rodoviária, placas profissionais, canetas, troféus de qualquer material, artesanato em materiais diversos, chaveiros de qualquer material, esquadrias de ferro e aço, esquadrias de metais não-ferrosos, esquadrias metálicas, comercio varejista de embalagens em geral, serigrafia em brindes, serviços de publicidade aérea, serviços de som para publicidade, agencia de aluguel de cartazes publicitários e outdoors, exploração de painel eletrônico, serviços de front light, outdoor, locação de paines eletrônicos, implantação de sinalização em estradas e rodovias, pintura para sinalização em aeroportos, pinturas para sinalização em pistas rodoviárias, instalação de placas de sinalização de trafego, sinalização rodoviária, agencia de propaganda e publicidade, anúncios de material publicitário para clientes em jornais, rádios, internet, revistas, manutenção e instalação de anúncios luminosos, letreiros luminosos, outdoor, placas e painéis de identificação, impressão sob encomenda de revistas, gráfica e publicações periódicas e reparação e manutenção em sistema de iluminação e sinalização em vias publicas

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
DOUGLAS JOSE WAIAND 021.394.299-23	25.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND 031.736.919-97	25.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 21 de agosto de 2019

19/529099-2

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 05.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 1º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 669203091916392401O7-1; Data: 03/09/2019 16:45:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA98338-LKAX; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PONTOCOM BRINDES LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0759830-8	CNPJ 18.036.328/0001-23

Último Arquivamento Data: 19/03/2018 Número: 20181140640 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento (s):	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 21 de agosto de 2019

19/529099-2

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.879-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 669203091916392401O7-2; Data: 03/09/2019 16:45:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA98337-UPN3; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESS

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas c atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referi sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registra assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticaç processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíb endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** tinha posse de u documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** a responsabilidad única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/09/2019 17:35:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Ar º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1340091

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/09/2020 16:45:56 (hora local).**

Código de Autenticação Digital: 66920309191639240107-1 a 66920309191639240107-2
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual n 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe6d392ccb896f9da77c6b6c4f7035c597e4288036528dca4bc23234f465a368b154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb958c742d9085
0066f973b27a8838859fab

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PROCESSO N.º 112/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019

DECLARAÇÃO CNAE

A Empresa PONTO COM BRINDES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Douglas Jose Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é **14.12-6-01 – Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 30 de Setembro de 2019.

Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário

18.036.328/0001-23
PONTO COM BRINDES
LTDA - ME
Rua Dionisio Spessato, 132
Padre Ulrico - CEP 85604-444
Francisco Beltrão - Paraná

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PROCESSO N.º 112/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

A empresa PONTO COM BRINDES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Douglas Jose Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 30 de Setembro de 2019.

Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário

18.036.328/0001-23
PONTO COM BRINDES
LTDA - ME
Rua Dionisio Spessato, 132
Padre Ulrico - CEP 85605-[illegible]
Francisco Beltrão - Paraná

AO
MUNICIPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
LICITANTE: ANDRE ANTONIO SABINO ME
CNPJ: 27.743.380/0001-00

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.327.184-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.327.184-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/08/2014

NOME: **ANDRE ANTONIO SABINO**

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO ALOIR SABINO
OLIVANI SILVEIRA DOS SANTOS SABINO

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/06/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=3603, LIVRO=11BAUX, FOLHA=103

CPF: 003.442.029-09

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
Confere com o Original
01 OUT 2019

Tiago Lopes Alves
Portaria 04/2019
Chefe de divisão de compras e serviços administrativos

0203

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

0103

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108226020		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDRE ANTONIO SABINO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal			
FILHO DE (pai) SEBASTIAO ALOIR SABINO		(mãe) OLIVANI SILVEIRA DOS SANTOS SABINO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/06/1976	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 63271845	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 003.442.029-09
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ELIAS SCALCO				NUMERO 327
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO LUTHER KING	CEP 85605-400	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão	
MUNICIPIO Francisco Beltrão				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ANDRE ANTONIO SABINO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA ELIAS SCALCO				NUMERO 327
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO LUTHER KING	CEP 85605-400	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão	
MUNICIPIO Francisco Beltrão	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) sabindofb@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1411801 Atividade Secundária 4649405, 4643501, 1412602, 1413402, 4641901, 4641902, 4641903, 4642701, 4642702, 4643502, 4649409, 4649499, 4689399	Descrição do Objeto Confecção de roupas íntimas; Confecção de peças e acessórios do vestuário e roupas profissionais, uniformes; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 16/05/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.743.360/0001-00	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 15/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2190002471410

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:14 SOB Nº 20191506095.
PROTOCOLO: 191506095 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901209418. NIRE: 41108226020.
ANDRE ANTONIO SABINO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:14 SOB Nº 20191506095.
PROTOCOLO: 191506095 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901209418. NIRE: 41108226020.
ANDRE ANTONIO SABINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108226020		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDRE ANTONIO SABINO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal			
FILHO DE (pai) SEBASTIAO ALOIR SABINO		(mãe) OLIVANI SILVEIRA DOS SANTOS SABINO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/06/1976	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 63271845	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 003.442.029-09
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ELIAS SCALCO				NÚMERO 327
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO LUTHER KING	CEP 85605-400	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão	
MUNICÍPIO Francisco Beltrão				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ANDRE ANTONIO SABINO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA ELIAS SCALCO				NÚMERO 327
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO LUTHER KING	CEP 85605-400	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão	
MUNICÍPIO Francisco Beltrão	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) sabindofb@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1411801 Atividade Secundária	Descrição do Objeto de viagem; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas; Comércio atacadista especializado em etiquetas têxteis.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/05/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.743.380/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 15/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2190002471410

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:14 SOB Nº 20191506095.
PROTOCOLO: 191506095 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901209418. NIRE: 41108226020.
ANDRE ANTONIO SABINO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
ANDRE ANTONIO SABINO
Em test
da Verdade.Dou fé.
Francisco Beltrão - PR, 18 de Março de 2019
ESCREVENTE -LIZANDRA CORREA ANTUNES R$7,55 + R$1,20
AFA2T . 10UU . 4QXva - BRRDr . FokUV / Consulte em: http://marpen.com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:14 SOB Nº 20191506095.
PROTOCOLO: 191506095 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901209418. NIRE: 41108226020.
ANDRE ANTONIO SABINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0107

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ANDRE ANTONIO SABINO

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0822602-0	27.743.380/0001-00	16/05/2017	16/05/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA ELIAS SCALCO, 327 - SALA 01, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-400

Objeto
Confecção de roupas íntimas; Confecção de peças e acessórios do vestuário e roupas profissionais, uniformes; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas; Comércio atacadista especializado em etiquetas têxteis.

Capital: R$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 18/03/2019 Número: 20191506095
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
ANDRE ANTONIO SABINO
Identidade: 63271845,SSP/PR **CPF:** 003.442.029-09
Estado Civil: Casado **Regime de Bens:** Não Informado

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 21 de agosto de 2019

19/519094-7

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
Confere com o Original
21 NOV 2019
Tiago Lopes Arruda
Portaria 018/2018
Chefe de divisão de compras e serviços administrativos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

0108

ANDRE ANTONIO SABINO ME

RUA ELIAS SCALCO, 327, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO – PR

CNPJ 27.743.380/0001-00 INSC. ESTAD. 9075007210

FONE: (46) 3524-6008 / (46) 98402-7465

E-mail : sabinofb@hotmail.com

Edital de Licitação – 43/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa ANDRE ANTONIO SABINO ME inscrito no CNPJ n° 27.743.380/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANDRE ANTONIO SABINO portador da Carteira de Identidade n° 6.327.184-5 e do CPF n° 003.442.029-09, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 043/2019 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 30 de Setembro de 2019.

ANDRE ANTONIO SABINO

(DIRETOR)

ANDRE ANTONIO SABINO
RG 6.327.184-5
CPF 003.442.029-09

27.743.380/0001-00
ANDRE ANTONIO SABINO - ME
Rua Elias Scalco, 327
CEP 85605-400 Luther King
Francisco Beltrão - PR

CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI
Inscrição Estadual 25.87.67.467
Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO – CEP: 89.500-124, CAÇADOR/SC

0109

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.112/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ FAB.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	UNIDADE	50	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	SUPERA	R$ 102,00	R$ 5.100,00
2	UNIDADE	50	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	SUPERA	R$ 111,00	R$ 5.550,00
3	UNIDADE	200	Camiseta Baby Look, 100% algodão, cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	SUPERA	R$ 38,50	R$ 7.700,00
4	UNIDADE	200	Camiseta Baby Look, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	SUPERA	R$ 36,50	R$ 7.300,00
5	UNIDADE	100	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, modelo baby look feminina, gola pólo, cor a definir,com ou sem bolso frontal, manga curta, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	SUPERA	R$ 50,30	R$ 5.030,00
6	UNIDADE	100	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, masculina, gola pólo, cor a definir, manga curta, com bolso frontal, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	SUPERA	R$ 50,30	R$ 5.030,00
7	UNIDADE	500	Camiseta, cor a definir, 100% algodão, gola decote V ou redonda, manga curta, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	SUPERA	R$ 39,40	R$ 19.700,00

82.112.475/0001 - 34
SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA
E COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI
Avenida: Santa Catarina, nº 560
Centro - CEP: 89.500-124
CAÇADOR - SC

CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI
Inscrição Estadual 25.87.67.467
Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO – CEP: 89.500-124, CAÇADOR/SC

0110

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.112/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

8	**UNIDADE**	500	Camiseta, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	SUPERA	R$ 38,20	R$	19.100,00
	UNIDADE	50	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	SUPERA	R$ 96,00	R$	4.800,00
10	**UNIDADE**	50	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	SUPERA	R$ 100,00	R$	5.000,00
11	**UNIDADE**	30	Jaleco manga curta com dois bolsos laterais, gola esporte, abotoamento frontal, lapela atrás, em tecido 100% poliéster. bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	SUPERA	R$ 73,33	R$	2.199,90
12	**UNIDADE**	30	Jaleco no tecido microfibra, 100% poliéster, cor branco, manga longa, gola blazer com pesponto, corte feminino, com botões transparentes, 4 botões, 2 bolsos frontais (lateralizados), 1 bolso na parte superior, abertura na parte de trás: parte de trás com abertura de 32 cm a 40 cm e transpasse de 3 cm a 4 cm (de acordo com o manequim), composição da linha poliéster, pence: 2 pences frontais pespontadas 2 pences traseiras pespontadas, com martingale fixo entre as pences das costas medidas de acordo com cada pessoa, bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho sob medida.	SUPERA	R$ 110,00	R$	3.300,00

82.112.475/0001 - 34
SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA
E COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI
Avenida: Santa Catarina, nº 560
Centro - CEP: 89.500-124
CAÇADOR - SC

CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI
Inscrição Estadual 25.87.67.467
Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO – CEP: 89.500-124, CAÇADOR/SC

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.112/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

	UNIDADE	20	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, manga curta, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose, 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	SUPERA	R$ 80,83	R$	1.616,60
14	**UNIDADE**	30	Jaleco regata em tecido oxford, 100% poliéster, gramatura 130gm², cor a ser definida,com dois bolsos chapados na face inferior e um bolso esquerdo na altura do busto com o brasão bordado em multicromia, nome e função do servidor. Contornando a gola e fechamento frontal do jaleco .Deverá ser contornado com vivo na mesma composição e gramatura do corpo principal. O vivo(viés) deverá ser em cor a ser definida,com a largura de 1cm,deixando uma barra com 2cm para aplicação dos botões.Os botões em poliéster com quatro furos na cor branco (2cm de diâmetro) para aplicação.A Barra do corpo e das mangadeve ser rebatida com largura de 2cm,e costurada em máquina galocira de 2 agulhas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	SUPERA	R$ 73,33	R$	2.199,90

82.112.475/0001 - 34
SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA
E COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI
Avenida: Santa Catarina, nº 560
Centro - CEP: 89.500-124
CAÇADOR - SC

CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI
Inscrição Estadual 25.87.67.467
Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO – CEP: 89.500-124, CAÇADOR/SC

0112

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.112/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

15	**UNIDADE**	30	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	SUPERA	R$	86,67	R$	2.600,10
						R$	**96.226,50**	

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Caçador/SC,30 de setembro de 2019.

SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP
CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
EUZENIR CANSAN – PROPRIETARIA
CPF nº 765.170.989-68 e RG 2.637.861 SESP/SC

82.112.475/0001 - 34
SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA
E COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI
Avenida: Santa Catarina, nº 560
Centro - CEP: 89.500-124
CAÇADOR - SC

CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI
Inscrição Estadual 25.87.67.467
Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO – CEP: 89.500-124, CAÇADOR/SC

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.112/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2019

PROSPOTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP.
REPRESENTANTE LEGAL: EUZENIR CANSAN, RG: 2.637-861 CPF: 765.170.989-68. **CARGO/FUNÇÃO:** PROPRIETARIA
ENDEREÇO: AV. SANTA CATARINA, Nº 560, CENTRO - CAÇADOR/SC -CEP: 89.500-124
CNPJ/MF: 82.112.475/0001-34 **INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252024710** **INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 100.746.001**
TELEFONE: (49) 3567-2088/49 9 9997-0321 **E-MAIL:** LICITACAO.SUPERAUNIFORMES@GMAIL.COM
DADOS BANCÁRIOS: UNICRED- AG: 1505-9 C/C: 444896-0

Pelo presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa. nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

- Nos preços finais estão inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto do presente Licitação.
- Declaramos ainda, que nos valores estão compreendidos, além dos tributos, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
- Declaramos ainda, que tal produto oferece toda a segurança aos potenciais consumidores, tanto em relação à procedência e sua qualidade.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Atendemos a todos os requisitos do edital

82.112.475/0001 - 34
SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA
E COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI
Avenida: Santa Catarina, nº 560
Centro - CEP: 89.500-124
CAÇADOR - SC

Prazo de validade da proposta: 60 dias

MARCA: SUPERA UNIFORMES
GARANTIA: Conforme Edital
PRAZO PAGAMENTO: Conforme Edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme Edital.

DECLARAÇÃO:

Declaramos que preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o fornecimento.

Caçador/SC, 30 de setembro de 2019.

SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP
CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
EUZENIR CANSAN – PROPRIETARIA
CPF nº 765.170.989-68 e RG 2.637.861 SESP/SC

82.112.475/0001 - 34
SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA
E COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI
Avenida: Santa Catarina, nº 560
Centro - CEP: 89.500-124
CAÇADOR - SC

CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
SUPERA UNIFORMES IND.
COM. TÊXTIL EIRELI
Inscrição Estadual 25.87.67.467
Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO
CEP: 89.500-124, CAÇADOR/SC

ANDRE ANTONIO SABINO ME

0115

RUA ELIAS SCALCO, 327, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO – PR
CNPJ 27.743.380/0001-00 INSC. ESTAD. 9075007210
FONE: (46) 3524-6008 / (46) 98402-7465
E-mail : sabinofb@hotmail.com

Edital de Licitação – 043/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

RAZÃO SOCIAL: ANDRE ANTONIO SABINO ME
CNPJ: 27.743.380/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9075007210
ENDEREÇO: RUA ELIAS SCALCO, 327 - BAIRRO LUTHER KING
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO - PR
CEP: 85605-400
FONE: (46) 3524-6008
E-mail: sabinofb@hotmail.com
RESPONÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:
NOME: ANDRE ANTONIO SABINO
CPF: 003.442.029-09
RG: 6.327.184-5
ÓRGÃO EMISSOR: SSP/PR
ENDEREÇO: RUA ELIAS SCALCO, 327 – BAIRRO LUTHER KING
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO - PR
CEP: 85605-400
FONE: (46) 3524-6008
E-mail: sabinofb@hotmail.com
COMUNICAÇÃO
FONE GERAL: (46) 3524-6008
FONE PARA ENVIAR EMPENHOS: (46) 3524-6008
E-mail PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS: sabinofb@hotmail.com
OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO: (46) 38402-7465

ITEM	UNID	QNT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	50	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	CAPTIVE	R$ 94,80	R$ 4.740,00
2	UND	25	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	CAPTIVE	R$ 103,20	R$ 2.580,00
3	UND	200	Camiseta Baby Look, 100% algodão, cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	CAPTIVE	R$ 38,90	R$ 7.780,00
4	UND	200	Camiseta Baby Look, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	CAPTIVE	R$ 36,80	R$ 7.360,00
5	UND	100	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, modelo baby look feminina, gola pólo, cor a definir,com ou sem bolso frontal, manga curta, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	CAPTIVE	R$ 50,80	R$ 5.080,00

ANDRE ANTONIO SABINO
RG 6.327.184-5

6	UND	100	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, masculina, gola pólo, cor a definir, manga curta, com bolso frontal, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	CAPTIVE	R$ 50,80	R$ 5.080,00
7	UND	500	Camiseta, cor a definir, 100% algodão, gola decote V ou redonda, manga curta, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	CAPTIVE	R$ 39,80	R$ 19.900,00
8	UND	500	Camiseta, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	CAPTIVE	R$ 38,50	R$ 19.250,00
9	UND	50	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	CAPTIVE	R$ 89,20	R$ 4.460,00
	UND	50	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	CAPTIVE	R$ 93,00	R$ 4.650,00
11	UND	30	Jaleco manga curta com dois bolsos laterais, gola esporte, abotoamento frontal, lapela atrás, em tecido 100% poliéster. bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	CAPTIVE	R$ 68,00	R$ 2.040,00
12	UND	30	Jaleco no tecido microfibra, 100% poliéster, cor branco, manga longa, gola blazer com pesponto, corte feminino, com botões transparentes, 4 botões, 2 bolsos frontais (lateralizados), 1 bolso na parte superior, abertura na parte de trás: parte de trás com abertura de 32 cm a 40 cm e transpasse de 3 cm a 4 cm (de acordo com o manequim), composição da linha poliéster, pence: 2 pences frontais pespontadas 2 pences traseiras pespontadas, com martingale fixo entre as pences das costas medidas de acordo com cada pessoa, bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho sob medida.	CAPTIVE	R$ 102,00	R$ 3.060,00
13	UND	20	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, manga curta, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose, 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	CAPTIVE	R$ 75,00	R$ 1.500,00

ANDRE ANTONIO SABINO
RG 6.327.184-5
CPF 003.442.049-39

14	UND	30	Jaleco regata em tecido oxford, 100% poliéster, gramatura 130gm², cor a ser definida,com dois bolsos chapados na face inferior e um bolso esquerdo na altura do busto com o brasão bordado em multicromia, nome e função do servidor. Contornando a gola e fechamento frontal do jaleco .Deverá ser contornado com vivo na mesma composição e gramatura do corpo principal. O vivo(viés) deverá ser em cor a ser definida,com a largura de 1cm,deixando uma barra com 2cm para aplicação dos botões.Os botões em poliéster com quatro furos na cor branco (2cm de diâmetro) para aplicação.A Barra do corpo e das mangadeve ser rebatida com largura de 2cm,e costurada em máquina galoeira de 2 agulhas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	CAPTIVE	R$ 68,00	R$ 2.040,00
15	UND	30	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	CAPTIVE	R$ 80,60	R$ 2.418,00
				VALOR TOTAL =	**R$ 91.938,00**	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 91.938,00 (NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluidos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data que antecede a abertura do certame
- Prazo máximo de entrega dos produtos: 05 dias úteis apartir da autorização de fornecimento.

Francisco Beltrão, 30 de Setembro de 2019.

ANDRE ANTONIO SABINO
(DIRETOR)

ANDRE ANTONIO SABINO
RG 6.327.184-5
CPF 003.442.029-09

27.743.380/0001-00
ANDRE ANTONIO SABINO - ME
Rua Elias Scalco, 327
CEP 85605-400 Luther King
Francisco Beltrão - PR

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PROCESSO N.º 112/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR
PROPOSTA DE VALORES

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA: Ponto Com Brindes Ltda Me
CNPJ: 18.036.328/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90633142-07
REPRESENTANTE: Douglas Jose Waiand e CARGO: Sócio Administrador
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6 350 392 4 e CPF: 021.394.299-23
ENDEREÇO: Rua Dionisio Spessato nº 132 Padre Ulrico, Francisco Beltrão- Pr
TELEFONE: 46-3524-77-57 EMAIL: licitacaopontocombrindes@hotmail.com
DADOS BANCARIOS
Nome e Código do Banco: Caixa Econômica Federal
Nome e Código da Agencia: 4943
Localidade da Agencia (Cidade e Estado): Francisco Beltrão- Pr
Número da Conta Bancária: 71-2
Nome do Favorecido: Ponto Com Brindes Ltda Me (Douglas Jose Waiand)

Valor Global da proposta: Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R$ 93.614,20 (Noventa e três mil e seiscentos e quatorze reais com vinte centavos), na seguinte proporção:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	50	Unid	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG. **Marca: Ponto Com Brindes.**	93,88	4.694,00
02	50	Unid	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG. **Marca: Ponto Com Brindes.**	102,18	5.109,00
03	200	Unid	Camiseta Baby Look, 100% algodão, cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG. **Marca: Ponto Com Brindes.**	38,48	7.696,00
04	200	Unid	Camiseta Baby Look, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	36,48	7.296,00

18.036.328/0001-23
PONTO COM BRINDES
LTDA - ME
Rua Dionisio Spessato, 132
Padre Ulrico - CEP 85604-444
Francisco Beltrão - Paraná

			Marca: Ponto Com Brindes.		
05	100	Unid	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, modelo baby look feminina, gola pólo, cor a definir,com ou sem bolso frontal, manga curta, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG. **Marca: Ponto Com Brindes.**	50,28	5.028,00
06	100	Unid	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, masculina, gola pólo, cor a definir, manga curta, com bolso frontal, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG. **Marca: Ponto Com Brindes.**	50,28	5.028,00
07	500	Unid	Camiseta, cor a definir, 100% algodão, gola decote V ou redonda, manga curta, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG. **Marca: Ponto Com Brindes.**	39,38	19.690,00
08	500	Unid	Camiseta, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG. **Marca: Ponto Com Brindes.**	38,18	19.090,00
09	50	Unid	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG. **Marca: Ponto Com Brindes.**	88,38	4.419,00
10	50	Unid	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG. **Marca: Ponto Com Brindes.**	91,98	4.599,00
11	30	Unid	Jaleco manga curta com dois bolsos laterais, gola esporte, abotoamento frontal, lapela atrás, em tecido 100% poliéster. bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG. **Marca: Ponto Com Brindes.**	67,48	2.024,40
12	30	Unid	Jaleco no tecido microfibra, 100% poliéster, cor branco, manga longa, gola blazer com pesponto, corte feminino, com botões transparentes, 4 botões, 2 bolsos frontais (lateralizados), 1 bolso na parte superior, abertura na parte de trás: parte de trás com abertura de 32 cm a 40 cm e transpasse de 3 cm a 4 cm (de acordo com o manequim), composição da linha poliéster, pence: 2 pences frontais pespontadas; 2 pences traseiras pespontadas, com martingale fixo entre as pences das costas medidas de acordo com cada pessoa, bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho sob medida. **Marca: Ponto Com Brindes.**	101,18	3.035,40
13	20	Unid	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, manga curta, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose, 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG. **Marca: Ponto Com Brindes.**	74,38	1.487,60
14	30	Unid	Jaleco regata em tecido oxford, 100% poliéster, gramatura 130gm³, cor a ser definida,com dois bolsos chapados na face inferior e um bolso esquerdo na altura do busto com o brasão bordado em multicromia, nome e função do servidor. Contornando a gola e fechamento frontal do jaleco .Deverá ser contornado com vivo na mesma composição e gramatura do corpo principal. O vivo(viés) deverá ser em cor a ser definida,com a largura de 1cm,deixando uma	67,48	2.024,40

PONTO COM BRINDES LTDA - ME

			barra com 2cm para aplicação dos botões.Os botões em poliéster com quatro furos na cor branco (2cm de diâmetro) para aplicação.A Barra do corpo e das mangadeve ser rebatida com largura de 2cm,e costurada em máquina galoeira de 2 agulhas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG. **Marca: Ponto Com Brindes.**		
15	30	Unid	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG. **Marca: Ponto Com Brindes.**	79,78	2.393,40

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições relativas a plena execução do objeto do certame.
2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que as cestas serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão em referência.
4 – Prazo de entrega conforme edital.
5 - O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos.
6 - O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

Francisco Beltrão, 30 de Setembro de 2019.

Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário

0121

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA
CNPJ SOB Nº. 82.112.475/0001-34

Pelo presente instrumento particular de inscrição, EUZENIR CANSAN, brasileira, solteira, nascida em Tangará (SC), em 09/06/1972, empresária, inscrita no RG nº. 2637861, emitida pela SESP/SC, e no CPF sob n.º. 765.170.989-68, residente e domiciliada na Rua Ângelo Grazziotin, nº. 291, Casa, Bairro Matriz, na cidade de VIDERA - SC, CEP 89.560-000, única sócia da empresa que gira sob o nome empresarial de SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA, com sede na Rua Estefano Boiko, nº. 256-A, Barracão, Bairro Figueroa, na cidade de CAÇADOR-SC, CEP 89.500-040, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42201292089 e posteriores alterações todas no mesmo órgão, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 82.112.475/0001-34, resolve transformar a sociedade limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, mediante a inserção do Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, a qual será regida pelas clausulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **"SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TÊXTIL EIRELI"** e terá sede e domicilio na Avenida Santa Catarina, nº. 560, Bairro Centro, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-124, e CNPJ sob nº. 82.112.475/0001-34, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses.

DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa tem como objeto as atividades de FABRICAÇÃO E CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTEFATOS DE TRICOTAGEM E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL; FABRICAÇÃO DE PIJAMAS, ROBES, CAMISOLAS, CHINELOS E PANTUFAS EM TECIDOS DE SOLA DE EVA E DE BORRACHA; FABRICAÇÃO DE TECIDOS E MALHAS; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE FACÇÃO EM PEÇAS DO VESTUÁRIO.

DO INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA: A atividade da empresa iniciou em 01 de Junho de 1990 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Requerimento 81800000890360

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/09/2018
Certifico o Registro em 20/09/2018
Arquivamento 42600470916 Protocolo 188361685 de 19/09/2018 NIRE 42600470916
Nome da empresa SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 577694330011268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 107547/2019-03 na consulta de processos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA
CNPJ SOB Nº. 82.112.475/0001-34

DO CAPITAL E RESPONSABILIDADE

CLAUSULA QUARTA: O capital é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País.

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regido pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

CLAUSULA QUINTA: A administração da empresa caberá a sua Titular EUZENIR CANSAN, com poderes e atribuições para realizar todas as operações para a consecução de seu objeto, representando ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, de forma isolada e com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO

CLAUSULA SEXTA: O termino do exercício será em 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, apurando os lucros ou prejuízos.

DO TITULAR

CLAUSULA SÉTIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma pessoa jurídica dessa modalidade.

DO DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLAUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º**, CC/2002).

Requerimento 81800000890360

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/09/2018
Certifico o Registro em 20/09/2018
Arquivamento 42600470916 Protocolo 188361685 de 19/09/2018 NIRE 42600470916
Nome da empresa SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 577694330011268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 107547/2019-03 na consulta de processos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA
CNPJ SOB Nº. 82.112.475/0001-34

DO FORO

CLAUSULA NONA: As partes omissas neste instrumento, serão reguladas pelas leis vigentes, ficando desde já eleito o Foro da Comarca da Cidade de Caçador, estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento.

Caçador (SC), 27 de Agosto de 2018.

EUZENIR CANSAN
CPF SOB Nº. 765.170.989-68

Requerimento 81800000890360

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 20/09/2018
Arquivamento 42600470916 Protocolo 188361685 de 19/09/2018 NIRE 42600470916
Nome da empresa SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 577694330011268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
20/09/2018
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 107547/2019-03 na consulta de processos.

JUCESC

188361685

0124

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
PROTOCOLO	188361685 - 19/09/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600470916
CNPJ 82.112.475/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2018
SOB N: 42600470916

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/09/2018

Certifico o Registro em 20/09/2018
Arquivamento 42600470916 Protocolo 188361685 de 19/09/2018 NIRE 42600470916
Nome da empresa SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 577694330011268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 107547/2019-03 na consulta de processos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA

CNPJ nº 82.112.475/0001-34

MARLENE PASETTO MUNARO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/12/1961, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 433.360.359-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1103964, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 2870, 625, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330000, BRASIL.

EUZENIR CANSAN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/06/1972, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 765.170.989-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2637861, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANGELO GRAZZIOTIN, 291, MATRIZ, VIDEIRA, SC, CEP 89560000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201292089, com sede Rua Estefano Boiko, 256-A, Barracao, Figueroa Caçador, SC, CEP 89.500-040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 82.112.475/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio(a) MARLENE PASETTO MUNARO, detentor de 2.500 (Dois Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) MARLENE PASETTO MUNARO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio EUZENIR CANSAN, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação., dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS SOCIAIS O CAPITAL SOCIAL TOTALMENTE INTEGRALIZADO NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, este fica assim distribuído:

Req: 81800000220186

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/04/2018
Certifico o Registro em 10/04/2018
Arquivamento 20189599871 Protocolo 189599871 de 04/04/2018
Nome da empresa SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA NIRE 42201292089
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 618726898766761
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA

CNPJ nº 82.112.475/0001-34

EUZENIR CANSAN, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EUZENIR CANSAN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAÇADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CACADOR, 2 de março de 2018.

FIRMA VIDEIRA - SC RECONHECIDA

MARLENE PASETTO MUNARO
CPF: 433.360.359-53

FIRMA VIDEIRA - SC RECONHECIDA

EUZENIR CANSAN
CPF: 765.170.989-68

Req: 81800000220186

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/04/2018
Certifico o Registro em 10/04/2018
Arquivamento 20189599871 Protocolo 189599871 de 04/04/2018
Nome da empresa SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA NIRE 42201292089
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 618726898766761
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

0127
189599871

TERMO DE AUTENTICAd O

NOME DA EMPRESA	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
PROTOCOLO	189599871 - 04/04/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201292089
CNPJ 82.112.475/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018
SOB N: 20189599871

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/04/2018
Certifico o Registro em 10/04/2018
Arquivamento 20189599871 Protocolo 189599871 de 04/04/2018
Nome da empresa SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA NIRE 42201292089
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 618726898766761
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

JUCESC 2839

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP

CNPJ nº 82.112.475/0001-34

MARLENE PASETTO MUNARO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/12/1961, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 433.360.359-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1103964, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA 2870, 625, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-000, BRASIL.

EUZENIR CANSAN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/06/1972, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 765.170.989-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2637861, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ANGELO GRAZZIOTIN, 291, MATRIZ, VIDEIRA, SC, CEP 89.560-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201292089, com sede Rua José Boiteux, 275, Sala 01,02,03 e 13, Centro Caçador, SC, CEP 89.500-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 82.112.475/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ESTEFANO BOIKO, 256-A, BARRACAO, FIGUEROA, CACADOR, SC, CEP 89.500-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
FABRICAÇÃO E CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTEFATOS DE TRICOTAGEM E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL; FABRICAÇÃO DE PIJAMAS, ROBES, CAMISOLAS, CHINELOS E PANTUFAS EM TECIDOS DE SOLA DE EVA E DE BORRACHA; FABRICAÇÃO DE TECIDOS E MALHAS; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE FACÇÃO EM PEÇAS DO VESTUÁRIO .

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAÇADOR .

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente 27/03/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648/0001-62
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 009949/2018-03 na consulta de processos.

JUCESC 2840

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP

CNPJ nº 82.112.475/0001-34

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade gira sob a razão social de: **"SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA - EPP "** e tem sede e domicílio na Rua Estefano Boiko, nº. 256-A, Barracão, Bairro Figueroa, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.500-000.

Parágrafo Único: A empresa usará o nome de fantasia de **"SUPERA UNIFORMES".**

CLÁUSULA SEGUNDA: - Seu objeto social é a FABRICAÇÃO E CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTEFATOS DE TRICOTAGEM E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL; FABRICAÇÃO DE PIJAMAS, ROBES, CAMISOLAS, CHINELOS E PANTUFAS EM TECIDOS DE SOLA DE EVA E DE BORRACHA; FABRICAÇÃO DE TECIDOS E MALHAS; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE FACÇÃO EM PEÇAS DO VESTUÁRIO.

Parágrafo único – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio cotista ou não.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de **R$ 50.000,00** (Cinqüenta mil reais) dividido em **50.000** (Cinquenta mil) cotas, no valor nominal e R$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

DEMONSTRAÇÃO DE COTAS

Sócios Quotistas	Número Quotas	Participação em %	Valor em Reais
Euzenir Cansan	47.500	95,00 %	47.500,00
Marlene Pasetto Munaro	2.500	5,00 %	2.500,00
TOTAL	50.000	100,00 %	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 009949/2018-03 na consulta de processos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP

CNPJ nº 82.112.475/0001-34

CLÁUSULA SÉTIMA: - A administração da sociedade caberá a sócio EUZENIR CANSAN, de forma isolada, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Opcionalmente a sociedade poderá levantar balanços intermediários durante o ano civil para efetuar a distribuição de lucros conforme determina a legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 009949/2018-03 na consulta de processos.

ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador, no Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAÇADOR, 28 de março de 2017.

MARLENE PASETTO MUNARO
CPF: 433.360.359-53

EUZENIR CANSAN
CPF: 765.170.989-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2017 SOB Nº: 20178236373
Protocolo: 17/823637-3, DE 20/04/2017
Empresa: 42 2 0129208 9
SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP
HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI
Inscrição Estadual 25.87.67.467
Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO – CEP: 89.500-124, CAÇADOR/SC

0132

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.112/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no nº de CNPJ Nº 82.112.475/0001-34 e Inscrição Estadual 25.87.67.467 sediada na Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO - CAÇADOR/SC – CEP: 89.500-124 FONE: (49) 3567-2088 e E-mail: licitacao.superauniformes@gmail.com, tem como sócio administrador Euzenir Cansan inscrito sob CPF: 765.170.989-68 e RG: 2.637.861 SESP/SC neste ato representado por seu procurador legal.

A proponente assinada, por seu representante credenciado, DECLARA que recebeu os documentos e tomou conhecimentode todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Caçador-SC, 01 de outubro de 2019.

SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP
CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
EUZENIR CANSAN – PROPRIETARIA
CPF nº 765.170.989-68 e RG 2.637.861 SESP/SC

CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
SUPERA UNIFORMES IND.
COM. TÊXTIL EIRELI
Inscrição Estadual 25.87.67.467
Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO
CEP: 89.500-124, CAÇADOR/SC

82.112.475/0001 - 34
SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA
E COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI
Avenida: Santa Catarina, nº 560
Centro - CEP: 89.500-124
CAÇADOR - SC

CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI
Inscrição Estadual 25.87.67.467
Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO – CEP: 89.500-124, CAÇADOR/SC

0103

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.112/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2019

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no nº de CNPJ Nº 82.112.475/0001-34 e Inscrição Estadual 25.87.67.467 sediada na Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO - CAÇADOR/SC – CEP: 89.500-124 FONE: (49) 3567-2088 e E-mail: licitacao.superauniformes@gmail.com, tem como sócio administrador Euzenir Cansan inscrito sob CPF: 765.170.989-68 e RG: 2.637.861 SESP/SC neste ato representado por seu procurador legal.

A proponente assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Caçador-SC, 01 de outubro de 2019.

SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP
CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
EUZENIR CANSAN – PROPRIETARIA
CPF nº 765.170.989-68 e RG 2.637.861 SESP/SC

82.112.475/0001 - 34
SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA
E COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI
Avenida: Santa Catarina, nº 560
Centro - CEP: 89.500-124
CAÇADOR - SC

CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
SUPERA UNIFORMES IND.
COM. TÊXTIL EIRELI
Inscrição Estadual 25.87.67.467
Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO
CEP: 89.500-124, CAÇADOR/SC

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.112/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2019

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no nº de CNPJ Nº 82.112.475/0001-34 e Inscrição Estadual 25.87.67.467 sediada na Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO - CAÇADOR/SC – CEP: 89.500-124 FONE: (49) 3567-2088 e E-mail: licitacao.superauniformes@gmail.com, tem como sócio administrador Euzenir Cansan inscrito sob CPF: 765.170.989-68 e RG: 2.637.861 SESP/SC neste ato representado por seu procurador legal.

Declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Caçador-SC, 01 de outubro de 2019.

SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP
CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
EUZENIR CANSAN – PROPRIETARIA
CPF nº 765.170.989-68 e RG 2.637.861 SESP/SC

82.112.475/0001 - 34
SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA
E COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI
Avenida: Santa Catarina, nº 560
Centro - CEP: 89.500-124
CAÇADOR - SC

CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
SUPERA UNIFORMES IND.
COM. TÊXTIL EIRELI
Inscrição Estadual 25.87.67.467
Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO
CEP: 89.500-124, CAÇADOR/SC

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.112/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2019

DECLARAÇÃO CNAE

SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no nº de CNPJ Nº 82.112.475/0001-34 e Inscrição Estadual 25.87.67.467 sediada na Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO - CAÇADOR/SC – CEP: 89.500-124 FONE: (49) 3567-2088 e E-mail: licitacao.superauniformes@gmail.com, tem como sócio administrador Euzenir Cansan inscrito sob CPF: 765.170.989-68 e RG: 2.637.861 SESP/SC neste ato representado por seu procurador legal.

Declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 14.22-3-00 Fabricação do artigo do Vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Caçador-SC, 01 de outubro de 2019.

SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP
CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
EUZENIR CANSAN – PROPRIETARIA
CPF nº 765.170.989-68 e RG 2.637.861 SESP/SC

82.112.475/0001 - 34
SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA
E COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI
Avenida: Santa Catarina, nº 560
Centro - CEP: 89.500-124
CAÇADOR - SC

CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
SUPERA UNIFORMES IND.
COM. TÊXTIL EIRELI
Inscrição Estadual 25.87.67.467
Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO
CEP: 89.500-124, CAÇADOR/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

0130

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos que a empresa **SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELLI –EPP,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ:82.112.475/0001-34 ,sediada na Avenida Santa Catarina ,nº 560 Centro Caçador/SC, forneceu ao MUNICIPIO DE MONTE CARLO ,pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:95.996.104/0001-04 sediada na Rod SC 452- KM 24 Centro de Monte Carlo/SC forneceu as quantidades abaixo de kits de uniforme escolar.

1977 CAMISETAS
1977 BLUSÃO
1977 CALÇAS
1977 BERMUDA

Registramos ainda a quem a possa interessar que empresa realizou um bom desempenho na execução do pedido, cumpriu com suas obrigações referentes a prazo de entrega e qualidade do material ofertado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Monte Carlo, 27 de setembro de 2019.

Patrícia Luciana Presença

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE MONTE CARLO/ SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES - PARANÁ
Confere com o Original
01 OUT 2019
Depto. de Administração

Tiago Lopes Araújo
Portaria 018/2019
Chefe de divisão de compras
e serviços administrativos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA-SC, CNPJ: 01.614.374/0001-60 sediada no endereço Rua do Comércio, 1015 – Centro, vem pelo presente informar que recebeu por processo licitatório o seguinte:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CAMISETAS	1400
JAQUETAS	162
CALÇAS	162
TENIS	162

ATESTAMOS, que a empresa **SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no nº de **CNPJ Nº 82.112.475/0001-34** e Inscrição Estadual 25.87.67.467 sediada na Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO - CAÇADOR/SC, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, e que registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

21 de março de 2019

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA – SC
AV. DOM PEDRO II, 786 – CENTRO – VIDEIRA – SC – CEP: 89560-000
Tel.: (49) 3566 7604 – Fax: (49) 3566 7605 – www.cartoriodevideira.com.br
Maria Teresa Hüttel Kudler - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé. Videira, 12 de julho de 2019.

DAIANE CENCI - Escrevente Notarial
Emol. R$ 3,55 + Selo: R$ 1,95 – Total: R$ 5,50
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FMK90394-Y74O

Confira os dados do ato em: selodigital.tjsc.jus.br

Anatieli Aparecida Fiapane
Escrevente Notarial

Tabelionato de Notas e Protestos – Maria Teresa Hüttel Kudler – Tabeliã – VIDEIRA - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA – SC – DEPTO. DE COMPRAS – Confere com o Original

01 OUT 2019

Depto. de Administração

Diego Lopes Araújo
Portaria 018/2019
Divisão de compras

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SUPERA UNIFORMES IND. E COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.112.475/0001-34, sediada na Av. Santa Catarina, n.º 560, Centro, Caçador/SC, CEP: 89500-124, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.818/0001-66, com endereço à Avenida Abilon de Souza Naves, 472, Bairro Centro, CEP: 85.400-000, em Guaraniaçu/PR.

Informamos que o fornecedor, acima qualificado, foi vencedor no Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial Nº 88/2018 para o fornecimento de **1200** (um mil e duzentos) **conjuntos de uniforme escolar** (composto de duas camisetas, uma calça, uma bermuda e uma jaqueta) **e 1200** (um mil e duzentos) **pares de tênis escolar**, destinados aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Guaraniaçu.

Registramos, ainda, que a empresa, na prestação dos serviços contratados, apresentou bom desempenho operacional, tendo cumprido com as obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Guaraniaçu/PR, 02 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
Confere com o Original
01/07/2019
Tiago Lopes de Araújo
Portaria 018/2019
Chefe de Divisão de compras e serviços administrativos

Ana Rosa Gregorio
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Port. nº 2799/2017

ANA ROSA GREGORIO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria n.º 2799/2017

Tabelionato de Notas e Protestos
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
VIDEIRA - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Avenida Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

0139

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos que a empresa **SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELLI –EPP,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ:82.112.475/0001-34, sediada na Avenida Santa Catarina, nº 560 Centro Caçador/SC, forneceu a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO pessoa jurídica inscrita no CNPJ:75.438.655/0001-45, sediado na Av. Tancredo Neves, nº 1879, Correia Pinto/SC forneceu as quantidades abaixo de kits de uniforme escolar.

2100 CAMISETAS (camiseta manga curta em malha PP fiado 100% poliéster 30/1 vortex(exceto dry esportivo) com antipilling (não faz bolinha) Gramatura 155gm.
2100 JAQUETAS (jaqueta com capuz em helanca na cor azul marinho composição 70% poliéster 22 algodão e 8% viscose com gramatura de 270gm).
2100 CALÇAS (calça em helanca na cor azul marinho composição 70% poliéster 22% algodão e 8% viscose com gramatura de 270gm).

Registramos ainda a quem a possa interessar que empresa realizou um bom desempenho na execução do pedido, cumpriu com suas obrigações referentes a prazo de entrega e qualidade do material ofertado. Notas fiscais 2461, 2462, 2458 e 2484.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Correia Pinto,19 de setembro de 2019.

TABELIONATO CORREIA PINTO/SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE CORREIA PINTO / SC

CLEOMARA FIAMONCINI RODRIGUES
Secretária de Educação
Portaria Nº 0116/2017
Correia Pinto/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Cópia Original
01 OUT 2019
Tiago Lopes Araújo
Portaria 018/2019
Chefe da divisão de compras e serviços administrativos

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CORREIA PINTO/SC
RUA BELIZÁRIO RAMOS, 223 - CENTRO - CORREIA PINTO/SC - CEP: 88535-000
FONE: 49 3243-3569 - tabeliaodecorreiapinto@yahoo.com.br
RECONHECIMENTO Nº 163114 por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (1)CLEOMARA FIAMONCINI RODRIGUES
Dou fé. Correia Pinto/SC, 19 de setembro de 2019
Em Test. da Verdade.
JAQUELINE MENDES POIER - Escrevente Substituta
Emolumentos: R$ 3,25 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FOZ56743-14RJ | Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/09/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 82.112.475/0001-34

Número de Ordem do Livro: 20

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
NIRE	42600470916
CNPJ	82.112.475/0001-34
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	LIVRO REGISTRO DIARIO
Município	Caçador
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/07/1990
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	137

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO REGISTRO DIARIO
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	137
Data de inicio	01/09/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.5D.16.84.D5.C1.F9.8A.1A.9A.64.80.16.5E.C3.85.96.2D.8E.BE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42600470916	82.112.475/0001-34	

NOME EMPRESARIAL
SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/09/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO REGISTRO DIARIO	20

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
34.5D.16.84.D5.C1.F9.8A.1A.9A.64.80.16.5E.C3.85.96.2D.8E.BE

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06041126969	GABRIEL ANTONIO GEMELLI:06041126969	112177937840386756327739169630678122474	25/05/2017 a 24/05/2020	Não
Diretor	76517098968	EUZENIR CANSAN:76517098968	548223130810525126970850035962291272 3	27/03/2019 a 26/03/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

34.5D.16.84.D5.C1.F9.8A.1A.9A.64.80.
16.5E.C3.85.96.2D.8E.BE-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/05/2019 às 13:42:57

19.42.5D.1B.1A.FF.59.04
95.57.28.C4.F0.84.3D.7C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/09/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 82.112.475/0001-34

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.449.475,29	R$ 1.474.725,53
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.376.568,95	R$ 1.398.962,31
DISPONÍVEL		R$ 1.070.238,80	R$ 1.105.738,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 1.067.217,36	R$ 1.100.778,88
CAIXA GERAL		R$ 1.067.217,36	R$ 1.097.701,16
(-) BANCOS		R$ (0,00)	R$ 3.077,72
APLICAÇÕES A CURTO PRAZO		R$ 3.021,44	R$ 4.959,50
(-) APLICAÇÕES A CURTO PRAZO		R$ (0,00)	R$ 1.938,06
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R$ 3.021,44	R$ 3.021,44
CRÉDITOS		R$ 187.375,79	R$ 226.031,37
CRÉDITOS DE CLIENTES		R$ 72.243,17	R$ 72.243,17
(-) CARTÃO DE CRÉDITOS		R$ (0,00)	R$ 38.592,10
(-) IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ (0,00)	R$ 0,00
(-) ADIANTAMENTOS		R$ (0,00)	R$ 63,48
CRÉDITOS DIVERSOS		R$ 115.132,62	R$ 115.132,62
ESTOQUES		R$ 118.954,36	R$ 67.192,56
MATÉRIA PRIMA		R$ 118.954,36	R$ 67.192,56
NÃO CIRCULANTE		R$ 72.906,34	R$ 75.763,22
IMOBILIZADO		R$ 72.906,34	R$ 75.763,22
BENS		R$ 205.395,52	R$ 205.395,52
(-) BENS - DEPRECIAÇÃO		R$ (133.888,18)	R$ (135.920,38)
INTANGÍVEL		R$ 1.399,00	R$ 1.399,00
(-) BENS - EMPRÉSTIMOS		R$ (0,00)	R$ 4.889,08
PASSIVO		R$ 1.449.475,29	R$ 1.474.725,53
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 583.509,27	R$ 591.597,48
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 18.583,83	R$ 19.639,93
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 5.384,10	R$ 3.854,71
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 2.766,10	R$ 2.149,07
PROVISÕES SOCIAIS		R$ 10.433,63	R$ 13.636,15
FORNECEDORES		R$ 59.841,95	R$ 6.986,26
FORNECEDORES		R$ 59.841,95	R$ 6.986,26
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 46.851,98	R$ 53.217,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.5D.16.84.D5.C1.F9.8A.1A.9A.64.80.16.5E.C3.85.96.2D.8E.BE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/09/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 82.112.475/0001-34

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS FEDERAIS		R$ 44.175,30	R$ 48.780,84
TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R$ 32.372,33	R$ 36.115,82
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		R$ 11.802,97	R$ 12.665,02
TRIBUTOS ESTADUAIS		R$ 2.663,69	R$ 4.423,79
TRIBUTOS MUNICIPAIS		R$ 12,99	R$ 12,99
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 458.231,51	R$ 511.753,67
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 458.231,51	R$ 503.192,01
(-) LIMITES BANCOS CONTAS CORRENTES		R$ (0,00)	R$ 8.561,66
NÃO CIRCULANTE		R$ 158.893,73	R$ 157.260,21
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 158.893,73	R$ 157.260,21
CREDORES		R$ 117.252,48	R$ 117.252,48
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS		R$ 41.641,25	R$ 40.007,73
PARCELAMENTOS ESTADUAIS		R$ 1.603,98	R$ 1.603,98
PARCELAMENTOS FEDERAIS		R$ 40.037,27	R$ 38.403,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 707.072,29	R$ 725.867,84
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R$ 607.072,29	R$ 625.867,84
LUCRO / PREJUIZO ACUMULADO		R$ 607.072,29	R$ 625.867,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.5D.16.84.D5.C1.F9.8A.1A.9A.64.80.16.5E.C3.85.96.2D.8E.BE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/09/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 82.112.475/0001-34

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA LIQUIDA		R$ 163.358,31
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (53.735,70)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R$ (24.012,62)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (29.723,08)
LUCRO BRUTO		R$ 109.622,61
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (83.343,52)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (21.722,23)
(-) Despesa com Assessoria/Contabilidade		R$ (1.323,00)
(-) Despesa com Energia Eletrica		R$ (365,10)
(-) Despesa com Informática		R$ (1.175,60)
(-) Despesa com Internet		R$ (99,90)
(-) Despesa com Material de Expediente		R$ (82,00)
(-) Despesa com Pro-Labore		R$ (7.632,00)
(-) Despesa com Seguros de Vida		R$ (238,83)
(-) Despesa com Serviços Tomados		R$ (370,00)
(-) Despesa com Taxas Operacionais		R$ (5.344,23)
(-) Despesa com Telefone		R$ (289,47)
(-) Despesa Jurídica		R$ (1.500,00)
(-) Despesa com Seguros		R$ (3.302,10)
(-) VENDAS		R$ (31.856,38)
(-) Despesa com Manutenção de Veiculos		R$ (820,50)
(-) Despesa com Multa de Veiculos		R$ (855,70)
(-) Despesa com Fretes e Carretos		R$ (714,40)
(-) Despesa com Provisão 13º Salário		R$ (3.128,03)
(-) Despesa com Provisão Férias		R$ (6.016,01)
(-) Despesa com Salários e Ordenados		R$ (11.498,06)
(-) Despesa com Inss Parte Empresa		R$ (4.662,53)
(-) Despesa com Provisão Encargos 13º Salário		R$ (1.118,53)
(-) Despesa com Provisão Encargos Férias		R$ (2.123,62)
(-) Despesa com Fgts		R$ (919,00)
(-) FINANCEIRAS		R$ (27.732,71)
(-) Despesa com Iof		R$ (935,26)
(-) Despesa com Juros Bancários		R$ (11.726,32)
(-) Despesa com Juros Leasing/ Emprestimos		R$ (6.174,03)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.5D.16.84.D5.C1.F9.8A.1A.9A.64.80.16.5E.C3.85.96.2D.8E.BE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/09/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 82.112.475/0001-34

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) Despesa com Juros/Multas sobre Tributos		R$ (333,97)
(-) Despesa com Tarifas Bancarias		R$ (8.563,13)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (2.032,20)
(-) Despesa com Depreciação Equipamentos Informática		R$ (110,53)
(-) Despesa com Depreciação Maquinas e Equipamentos		R$ (1.332,94)
(-) Despesa com Depreciação Móveis e Utensilios		R$ (588,73)
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		R$ 26.279,09
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R$ 26.279,09
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (3.544,83)
(-) Despesa com Contribuição Social		R$ (3.544,83)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (3.938,71)
(-) Despesa com Imposto de Renda		R$ (3.938,71)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 18.795,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.5D.16.84.D5.C1.F9.8A.1A.9A.64.80.16.5E.C3.85.96.2D.8E.BE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

0146

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 211006

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
Raiz do CNPJ: 82.112.475
Certidão emitida às 11:04 de 11/09/2019.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Caçador

0147

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6804076

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 10/09/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SUPERA UNIFORMES, portador do CNPJ: 82.112.475/0001-34. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, quarta-feira, 11 de setembro de 2019.

PEDIDO Nº: *9360322*

0148

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.112.475/0001-34
Certidão nº: 183360480/2019
Expedição: 11/09/2019, às 11:24:59
Validade: 08/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.112.475/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

0149

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.112.475/0001-34
Razão Social: SUPERA UNIFORMES IND E COM TEXTIL LTDA ME
Endereço: AV SANTA CATARINA 560 / CENTRO / CACADOR / SC / 89500-124

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2019 a 17/10/2019

Certificação Número: 2019091805041863989229

Informação obtida em 01/10/2019 08:20:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
CNPJ: 82.112.475/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Divida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:02 do dia 11/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2020.
Código de controle da certidão: **93C6.73F2.D9DF.6194**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
CNPJ/CPF: 82.112.475/0001-34

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**190140097361275**
Data de emissão:	**11/09/2019 11:00:02**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**10/11/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/09/2019 11:00:02

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

0152

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
7702 / 2019	07/08/2019	05/11/2019

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
82.112.475/0001-34	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 100746001

ATIVIDADE CNAE:

1422300 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1340599 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1412601 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412602 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412603 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1414200 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1330800 - Fabricação de tecidos de malha
1539400 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: SANTA CATARINA, 560	Complemento:
Bairro: CENTRO	CEP: 89500-124

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C197702N8064D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador	Av. Santa Catarina,195

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0153

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.112.475/0001-34 MATRIZ		12/07/1990

NOME EMPRESARIAL
SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SUPERA UNIFORMES	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
13.30-8-00 - Fabricação de tecidos de malha
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SANTA CATARINA	560	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.500-124	CENTRO	CACADOR	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAO.SUPERAUNIFORMES@GMAIL.COM	(49) 3567-2088 / (49) 8401-5501

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/08/2019** às **10:39:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Secretaria Municipal da Fazenda

0154

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número da ordem:	Verificado em:	Valido até:	Data de emissão:
424	**2019**	**31/12/2019**	**21/01/2019**

Pelo presente é concedido licença para localização e funcionamento ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL — CNPJ

1145 - SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
Inscrição Municipal: 100746001 — 82.112.475/0001-34

ENDEREÇO

Logradouro: SANTA CATARINA — Número: 560
Complemento: — CEP: 89500-124
Bairro: CENTRO
Cidade: Caçador — UF: SC

PRINCIPAL:

1422300 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

SECUNDÁRIA(S):

1330800 - Fabricação de tecidos de malha
1340599 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1412601 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412602 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412603 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1414200 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1539400 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

INÍCIO: — FINAL:

OBSERVAÇÕES

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

CÓDIGO VALIDAÇÃO: PIJP-PUAL

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina

Cadastro Atualizado até: 7/8/2019

Data da Consulta: 7/8/2019

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	82112475000134	**Inscrição Estadual:**	252024710
Nome/Razão Estadual:	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA: SANTA CATARINA						
Número:	560	**Complemento:**	-	**Bairro:**	CENTRO		
UF:	SC	**Município:**	CAÇADOR			**CEP:**	89500121
Endereço Eletrônico:	videcon@videcon.com.br					**Telefone:**	4935667093

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	27/07/1990		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	**Data desta Situação Cadastral:**	27/07/1990
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL	**Enquadramento Fiscal:**	EPP

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :

1422300 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:

- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 22/11/2013
- - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2017

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :

- 1412601 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 1412602 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 1414200 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
- 1539400 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
- 1330800 - Fabricação de tecidos de malha
- 1412603 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 1340599 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Observação: **Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.**

Voltar para nova seleção de contribuinte
Acessar cadastro de outro Estado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0156

Contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS
82.112.475/0001-34		27/07/1990

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
252.024.710	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
******

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
1422300 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
1340599 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1412601 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1539400 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1412603 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1414200 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1330800 - Fabricação de tecidos de malha
1412602 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTES DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 22/11/2013
- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2017

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESÁRIA)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA SANTA CATARINA	560	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89500-121	CENTRO	CAÇADOR	SC

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 27/07/1990

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **07/08/2019 10:55:48** (data e hora de Brasília).

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

0157

Os abaixo identificados e qualificados:

1) DOUGLAS JOSE WAIAND, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.394.299-23, portador da carteira de identidade RG nº. 6.350.392-4/SESP-PR, expedida em 30/10/1991, residente e domiciliado na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85603-745.

2) FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.736.919-97, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.539.659-9/SESP-PR, expedida em 13/11/2001, residente e domiciliada na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85603-745.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PONTOCOM BRINDES LTDA ME, com sede na Rua Dionisio Spessato, 132, Sala 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrao-PR, CEP 85604-444, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.036.328/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0759830-8 em 29/04/2013; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, fabricação de acessórios do vestuário, fabricação de bonés de qualquer material e impressão de material para uso publicitário, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, comercio atacadista de computadores e periféricos, utensílios domésticos, bolas para futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras, suprimentos de informática, toner, cartucho de tinta para impressoras, ar condicionado para residenciais, geladeiras, aparelhos eletrônicos domésticos, bicicletas, colchão de qualquer material, artigos de tapeçaria, tapetes, tecidos de malha para confecção, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos de proteção individual (EPI), fardamento escolar, fardamento, uniformes escolares, uniformes, bolsas, malas de qualquer material, sacaria nova e sacos de lixo, Fabricação de acessórios do vestuário, bonés de qualquer material, bolsas de couro, bolsas de plásticos, bolsas de qualquer material, bolsas e mochilas de qualquer material, bolsas térmicas, porta documentos de couro, chinelos de borracha para adultos, peças de madeira para instalações comerciais, roupas para praticar esportes, camisas esporte, camisetas, uniformes escolares, colchonetes, sacos de fios de ráfia, polipropileno e outros materiais plásticas têxteis , sacos de juta para embalagem, roupões e robes femininos, roupões e robes masculinos, luminosos de anúncios e placas indicadoras, letras em neon, letreiros luminosos, luminosos em acrílico, gás neon, placas luminosas, letras em acrílico, letras em metal, paines de acrílicos e de outros materiais, paines de propaganda, placas e plaquetas

Douglas Waiand. Fatima Waiand.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

para veículos, placas indicadoras para fins comerciais e industriais, placas metálicas indicadoras para qualquer fim, placas para indicação de nome e numero de ruas, placas para sinalização e orientação rodoviária, placas profissionais, canetas, troféus de qualquer material, artesanato em materiais diversos, chaveiros de qualquer material, esquadrias de ferro e aço, esquadrias de metais não-ferrosos, esquadrias metálicas, comercio varejista de embalagens em geral, serigrafia em brindes, serviços de publicidade aérea, serviços de som para publicidade, agencia de aluguel de cartazes publicitários e outdoors, exploração de painel eletrônico, serviços de front light, outdoor, locação de paines eletrônicos, implantação de sinalização em estradas e rodovias, pintura para sinalização em aeroportos, pinturas para sinalização em pistas rodoviárias, instalação de placas de sinalização de trafego, sinalização rodoviária, agencia de propaganda e publicidade, anúncios de material publicitário para clientes em jornais, rádios, internet, revistas, manutenção e instalação de anúncios luminosos, letreiros luminosos, outdoor, placas e painéis de identificação, impressão sob encomenda de revistas, gráfica e publicações periódicas e reparação e manutenção em sistema de iluminação e sinalização em vias publicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

Os abaixo identificados e qualificados:

1) DOUGLAS JOSE WAIAND, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.394.299-23, portador da carteira de identidade RG nº. 6.350.392-4/SESP-PR, expedida em 30/10/1991, residente e domiciliado na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85603-745.

2) FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.736.919-97, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.539.659-9/SESP-PR, expedida em 13/11/2001, residente e domiciliada na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85603-745.

Fátima Waiand.

Douglas Waiand

1

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PONTOCOM BRINDES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23
NIRE: 412.0759830-8

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PONTOCOM BRINDES LTDA ME, com sede na Rua Dionisio Spessato, 132, Sala 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrao-PR, CEP 85604-444, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.036.328/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0759830-8 em 29/04/2013; resolvem atualizar e consolidar as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de PONTOCOM BRINDES LTDA ME e tem sede e domicílio na Rua Dionisio Spessato, 132, SALA 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrao-PR, CEP 85604-444.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/05/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, comercio atacadista de computadores e periféricos, utensílios domésticos, bolas para futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras, suprimentos de informática, toner, cartucho de tinta para impressoras, ar condicionado para residenciais, geladeiras, aparelhos eletrônicos domésticos, bicicletas, colchão de qualquer material, artigos de tapeçaria, tapetes, tecidos de malha para confecção, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos de proteção individual (EPI), fardamento escolar, fardamento, uniformes escolares, uniformes, bolsas, malas de qualquer material, sacaria nova e sacos de lixo, Fabricação de acessórios do vestuário, bonés de qualquer material, bolsas de couro, bolsas de plásticos, bolsas de qualquer material, bolsas e mochilas de qualquer material, bolsas térmicas, porta documentos de couro, chinelos de borracha para adultos, peças de madeira para instalações comerciais, roupas para praticar esportes, camisas esporte, camisetas, uniformes escolares, colchonetes, sacos de fios de ráfia, polipropileno e outros materiais plásticas têxteis , sacos de juta para embalagem, roupões e robes femininos, roupões e robes masculinos, luminosos de anúncios e placas indicadoras, letras em neon, letreiros luminosos, luminosos em acrílico, gás neon, placas luminosas, letras em acrílico, letras em metal, paines de acrílicos e de outros materiais, paines de propaganda, placas e plaquetas para veiculos, placas indicadoras para fins comerciais e industriais, placas metálicas indicadoras para qualquer fim, placas para indicação de nome e numero de ruas, placas para sinalização e orientação rodoviária, placas profissionais, canetas, troféus de qualquer material, artesanato em materiais diversos, chaveiros de qualquer material, esquadrias de ferro e aço, esquadrias de metais não-ferrosos, esquadrias metálicas, comercio varejista de embalagens em geral, serigrafia em brindes, serviços de publicidade aérea, serviços de som para publicidade, agencia de aluguel de cartazes publicitários e outdoors, exploração

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

...autenticidade nos respectivos portais.

de painel eletrônico, serviços de front light, outdoor, locação de paines eletrônicos, implantação de sinalização em estradas e rodovias, pintura para sinalização em aeroportos, pinturas para sinalização em pistas rodoviárias, instalação de placas de sinalização de trafego, sinalização rodoviária, agencia de propaganda e publicidade, anúncios de material publicitário para clientes em jornais, rádios, internet, revistas, manutenção e instalação de anúncios luminosos, letreiros luminosos, outdoor, placas e painéis de identificação, impressão sob encomenda de revistas, gráfica e publicações periódicas e reparação e manutenção em sistema de iluminação e sinalização em vias publicas.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
DOUGLAS JOSE WAIAND	50.00	25.000	25.000,00
FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND	50.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a DOUGLAS JOSE WAIAND, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Douglas Waiand. Fatima Waiand.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.
CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.
CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.
Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Fatima Viviane

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇAO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar de 14 de Dezembro de 2006 como microempresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrao-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrao-PR, 10 de outubro de 2017.

DOUGLAS JOSE WAIAND

FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo: hA5YX.PEGeN.7OoY9 - KhO6u.PqDIy
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: DOUGLAS JOSE WAIAND e FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND do que dou fé, Em test.º da Verdade

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2017

Franciane Cardoso - Escrevente

Franciane Cardoso
Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 304 Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85601-330
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

0103

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.
PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027132. NIRE: 41207598308.
PONTOCOM BRINDES LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PROCESSO N.º 112/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

A empresa PONTO COM BRINDES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Douglas Jose Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 30 de Setembro de 2019.

Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PROCESSO N.º 112/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019

DECLARAÇÃO CNAE

A Empresa PONTO COM BRINDES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Douglas Jose Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é **14.12-6-01 – Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 30 de Setembro de 2019.

Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário

0100

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PROCESSO N.º 112/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa PONTO COM BRINDES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Douglas Jose Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 30 de Setembro de 2019.

Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário

PONTO COM BRINDES LTDA ME

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ

FONE (46) 3524-7757

PROCESSO N.º 112/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A empresa PONTO COM BRINDES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, sediada na Rua Dionisio Spessato, nº 132, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Douglas Jose Waiand, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6 350 392 4, e inscrito no CPF nº 021.394.299-23, A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 30 de Setembro de 2019.

Douglas Jose Waiand
RG n.º 6 350 392 4
CPF nº 021.394.299-23
Proprietário

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME,** CNPJ: 18.036.328/0001-23, estabelecida na Rua Dionisio Spessato, 132 Padre Ulrico. FRANCISCO BELTRAO/PR - 85604-444 forneceu para a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES. CNPJ 83.009.910/0001-62, AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 458 – Faxinal dos Guedes - SC , CEP: 89694-000, os materiais, abaixo especificados:

1) Número das Notas Fiscais: 1751/1752
2) Objeto do Contrato: *CAMISETA PV, SUNSET ANTIPILLING, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, SERIGRAFIA, TAMANHOS 02 AO GG *CAMISETA PV, SUNSET ANTIPILLING, GOLA REDONDA EM RIBANA, MANGA LONGA, SERIGRAFIA, TAMANHOS 02 AO GG
3) Quantidade: 3,312 (três mil trezentos e doze) peças;
4) Valor das Notas Fiscais: R$ 23.174,14 e R$ 9.458,78.

Atestamos ainda, que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Faxinal dos Guedes, 24 de Setembro de 2019

Dayane Mosena

DAYANE MOSENA
DIRETORA DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob n. 83.009.910-0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GEN. DOMINGOS SOARES - PARANÁ
Controle Interno Original
01 OUT. 2019
Tiago Lopes Araújo
Portaria 018/2019
Chefe de divisão de compras e serviços administrativos

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRANI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos a pedido do interessado e para os devidos fins, que a EMPRESA PONTOCOM BRINDES LTDA, situada na RUA DIONISIO SPESSATO,132,SALA 02, FRANCISCO BELTRÃO PARANÁ –CEP-85604-444,CNPJ 18.036.328.0001/23.Sendo que o mesma forneceu os uniforme escolares para a rede municipal de ensino de Irani-SC, no ano de 2019.

Atestamos que o mesmo prestou serviços para o Município de acordo com as solicitações do contrato e dentro dos prazos estabelecidos, de forma satisfatória não existindo nada que desabonem sua responsabilidade.

Irani, 25 de setembro de 2019.

Neusa Salete Prior
Diretora de Acompanhamento

NEUSA SALETE PRIOR

Diretora de Acompanhamento ao Estudante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
Confere com o Original
01 OUT 2019
Tiago Lopes Graiff
Portaria 018/2019
Chefe da divisão de compras e serviços administrativos

Fone: 49 3432 3200 | E-mail: prefeitura@irani.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO"

Av. Bolivar, 363 - C. Postal 084 - Centro - Fone: (044) 3635-1327 - Fax: 3635-1300

CEP: 87225-000 - CNPJ 75.788.349/0001-39

Japurá - Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **PONTO COM BRINDES LTDA CNPJ: 18.036.328/0001-23**, com sede Rua Dionísio Spesato, 132 - CEP 85604444, Francisco Beltrão - Paraná, nos forneceu **500 UNIDADES DE CAMISETAS PERSONALIZADAS COM ESTAMPAS COLORIDAS**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Japurá, 23 de julho de 2019.

WILLIAN FERREIRA SARDI
Oficial Administrativo – Matricula 321
Prefeitura Municipal de Japurá-Pr.
Departamento de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES - PARANÁ
Confere com o Original
01 JUL 2019

Tiago Lopes Matos
Portaria 013/2019
Chefe da divisão de compras e serviços administrativos

0171

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ Nº 147192

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo nº 3754/2013 de 06/05/2013, concede alvará de licença para localização a:

Nome
PONTOCOM BRINDES LTDA - ME
CNPJ/CPF : 18.036.328/0001-23
Nome de Fantasia
PONTOCOM BRINDES

Localização
R DIONISIO SPESSATO 132
Q 1147 L 05A SL 02 PADRE ULRICO
85604.444 FRANCISCO BELTRAO - PR

Atividades
COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BRINDES EM GERAL, FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, FABRICACAO DE BONES DE QUALQUER MATERIAL E IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO.

Horário de funcionamento
Das 06:00 as 22:00

Emitido em
04/06/2013

Valido até

Área total do imóvel
36,00 m²

Área utilizada pela empresa
36,00 m²

Observações
MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/2007

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 4 de JUNHO de 2013.

Dir. Dpto Adm Tributário

Secretá

Cleomar Macagnan Dall Agnol
Dir. Depto Fiscalização

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.670-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 6692190719170428077 8-1; Data: 19/07/2019 17:05:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIV01410-F4YO; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraiba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança juridica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas caracteristicas que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/07/2019 17:14:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1303103

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/07/2020 17:13:01 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66921907191704280778-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2cec8604fa03b0152120e10b337a9c98a2ba04f116381194afb4416963463d1fb154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb9583a12051944a9617d1739a2593b1e154e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 2019

77.816.510/0001-66

Documento de Arrecadação Municipal

Guia: 6831771

0173

Inscrição / Contribuinte
147192 - PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

CPF/CNPJ
18036328000123

Endereço Correspondência
R DIONISIO SPESSATO, 132 - Q 1147 L 05A SL 02 - PADRE ULRICO
CEP: 85604444 Francisco Beltrão - PR

Demonstrativo

Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
EM: 147192	2019	1	Taxa de Verificação	06/05/2019	421,36	0,00	0,00	0,00	0,00	421,36
EM: 147192	2019	1	Vigilância Sanitária	06/05/2019	52,67	0,00	0,00	0,00	0,00	52,67
Total					474,03	0,00	0,00	0,00	0,00	474,03

Observações

Municipio de Francisco Beltrão - 77.816.510/0001-66

Parcela	Vencimento
1 / 1	06/05/2019

Código FEBRABAN
1519

Espécie/Quantidade Moeda
R$

(=) Valor Documento
474,03

(-) Desconto até o vencimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Nosso Número/Código Documento

Identificação
GR: 6831771 Empresa do município: 147192

Sacado
PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

Cedente
Municipio de Francisco Beltrão - 77.816.510/0001-66

Recibo Sacado

Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. AP

122-860969049-9

02/mai/2019 HORA DF 08:44:44

LOT. 14.012822-0 TERM 006356
LOCALIDADE: FRANCISCO BELTRAO
AG. VINCULADA: 4943

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE FRANCISCO BELTRAO

VALOR DO PAGAMENTO: 474,03

817600000043 740316192013
905060780038 500068317717

122-860969049-9

1a VIA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 669215051908524805 48-1; Data: 15/05/2019 08:55:50
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM86731-6ESP;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

0174

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas con atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraiba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referid sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado d Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticaçã processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas caracteristicas que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** a responsabilidade única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/05/2019 17:43:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art 9º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1247288

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/05/2020 08:55:50 (hora local).**

Código de Autenticação Digital: 66921505190852480548-1
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f45bf17371cb860353ea7b8d821860d90446230f28f91cff9b92715de2beda3b154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb9588d7041d3c9c57107e75d5992904251f6

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Firma: PONTOCOM BRINDES LTDA ME
Insc. Est: 9063314207 CNPJ: 18.036.328/0001-23
Página: 1 Livro: 00006

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 6

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00089 páginas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00089 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

PONTOCOM BRINDES LTDA ME
RUA DIONISIO SPESSATO Nr. 132
SALA 02
Bairro: PADRE ULRICO
CEP: 85.604-444 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 18.036.328/0001-23
Insc. Est: 9063314207 Insc. Mun: 147192
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PR
Em: 29/04/2013 NIRE: 41207598308
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Janeiro de 2018

DOUGLAS JOSE WAIAND
ADMINISTRADOR

CPF: 021.394.299-23
RG: 6.350.392-4

ROSINEI LUIZ SCOTTI
Contabilista
PR041039OO
CPF: 575.080.709-68
RG: 4.259.378-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
Termo de Autenticação 19/009693-4
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
FRANCISCO BELTRÃO
17 FEV./2019

RESPONSÁVEL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ Agência de FRANCISCO BELTRÃO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.670-9
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico o presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 669229041908203501 47-1; Data: 29/04/2019 08:31:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM04692-3XE3;

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2018

ATIVO

	[Anual] 31/12/2018	31/12/2017
ATIVO	1.255.406,57	819.599,09
CIRCULANTE	1.255.400,57	819.599,09
DISPONIVEL	1.255.400,57	819.599,09
CAIXA	1.255.400,57	819.599,09
CAIXA	6,00	
ESTOQUES	6,00	
ESTOQUES	6,00	
MERCADORIAS PARA REVENDA		
TOTAL DO ATIVO	1.255.406,57DB	819.599,09DB

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0071 do Livro Diário nr. 0006 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 29/01/2019

DOUGLAS JOSE WAIAND
ADMINISTRADOR

CPF: 021.394.299-23
RG: 6.350.392-4

ROSINEI LUIZ SCOTTI
Contabilista
PR041039O0
CPF: 575.080.709-68
RG: 4.259.378-8

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.578-8
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 inc. XII da Lei Estadual 5.721/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 669229041908293501 47-2; Data: 29/04/2019 08:31:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM04691-X97F;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2018

PASSIVO

	31/12/2018	[Anual] 31/12/2017
PASSIVO	102.192,89	74.096,80
PASSIVO CIRCULANTE	102.192,89	74.096,80
OBRIGACOES	85.009,45	64.303,51
OBRIGACOES FISCAIS	40.213,73	32.727,38
SUPER SIMPLES A RECOLHER	114,19	114,19
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER	7.465,40	11.712,80
INSS A RECOLHER	37.216,13	19.749,14
FGTS A RECOLHER	16.447,89	9.206,07
OUTRAS OBRIGACOES	15.598,83	8.372,14
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	849,06	833,93
PRO-LABORE A PAGAR	735,55	587,22
OUTRAS PROVISOES	735,55	587,22
PROVISAO DE FERIAS	1.153.213,68	745.502,29
PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	1.103.213,68	695.502,29
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	1.103.213,68	695.502,29
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.103.213,68	695.502,29
LUCROS ACUMULADOS		
TOTAL DO PASSIVO	1.255.406,57CR	819.599,09CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0071 do Livro Diário nr. 0006 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 29/01/2019

DOUGLAS JOSE WAIAND
ADMINISTRADOR

CPF: 021.394.299-23
RG: 6.350.392-4

ROSINEI LUIZ SCOTTI
Contabilista
PR041039/O-0
CPF: 575.060.709-68
RG: 4.259.378-8

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.679-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico o presente limpem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O reflexo é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 669229041908293501 47-3; Data: 29/04/2019 08:31:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM04690-NULG;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	[Anual] 31/12/2018	31/12/2017
RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	1.688.070,72	825.469,35
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.677.178,16	820.952,17
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	1.677.178,16	820.952,17
VENDAS MERC.MERCADO INTERNO	10.892,56	4.517,18
VENDAS DE SERVICOS	10.892,56	4.517,18
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	(135.291,18)	(49.283,53)
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(135.291,18)	(49.283,53)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(135.291,18)	(49.283,53)
SUPER SIMPLES S/ REC BRUTA		
Receita Liquida	1.552.779,54CR	776.185,82CR
CUSTO DE PRODUCAO	(264,11)	(216,09)
CUSTOS INDIRETOS DE OCUPACAO	(264,11)	(216,09)
ALVARA	(264,11)	(216,09)
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(591.746,73)	(261.146,15)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(591.746,73)	(261.146,15)
COMPRAS DE MERCADORIAS	(569.357,33)	(261.146,15)
COMPRAS MERC P/ PREST DE SERVICO	(3.735,40)	
ENTRADAS DE MERC.POR DEVOLUCAO	(19.778,80)	
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	1.124,80	
Lucro Bruto	960.768,70CR	514.823,58CR
DESPESAS OPERACIONAIS	(25.108,62)	
DESPESAS GERAIS	(25.096,22)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(4.588,89)	
FRETES	(20.327,80)	
MATERIAL P/LIMPEZA	(179,53)	
IMPOSTOS E TAXAS	(12,40)	
IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	(12,40)	
ADMINISTRATIVAS	(371.974,59)	(185.587,71)
DESPESAS COM PESSOAL	(327.040,39)	(174.343,71)
SALARIOS E ORDENADOS	(250.176,59)	(136.425,39)
FERIAS	(27.806,41)	(11.883,46)
13§ SALARIOS	(23.169,86)	(12.811,66)
FGTS	(25.887,53)	(13.223,20)
OCUPACAO	(244,89)	
MANUTENCAO E REPAROS	(244,89)	
UTILIDADES E SERVICOS	(1.301,44)	
TELEFONE/TELECOMUNICAÇÕES	(1.301,44)	
HONORARIOS	(12.348,00)	(11.244,00)
DIRETORIA	(11.448,00)	(11.244,00)
HONORARIOS MEDICOS	(900,00)	
DESPESAS GERAIS	(30.961,18)	
DESP.C/ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	(98,92)	
DESP.C/VEICULOS	(2.308,00)	
DESP.C/COMBUSTIVEL	(180,04)	
MULTAS E JUROS S/ IMPOSTOS E BOLETOS DE PAGAMEI	(845,87)	
VIAGENS E REPRESENTACOES	(345,00)	
MATERIAL DE ESCRITORIO	(109,60)	
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(3.672,74)	
DONATIVOS E CONTRIBUICOES		
MAQ.MOVEIS EQUIP. N.IMOBILIZAVEIS		
DESPESAS C/INTERNET		
DESPESAS C/SERVIÇOS DE TERCEIROS		

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.826-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico o presente traslado digitalizado, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 669229041908293501 47-4; Data: 29/04/2019 08:31:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM04689-FYOT;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Validar Acordão de Miranda Cavalcanti em dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

0410 0001 PONTOCOM BEBIDES LTDA ME
85.604-444 FRANCISCO BELTRÃO / PR
18.036.328/0001-23 I.E.: 9063314207 N.I.R.E.: 41207598308 Data Reg.: 29/04/2013
Licenciado Para: ORGANIZACAO CONTABIL SCOTTI

0179

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2018	31/12/2017
MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(200,00)	
HONORARIOS ADVOCATICIOS	(1.000,00)	
COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS	(120,00)	
IMPOSTOS E TAXAS	(78,69)	
OUTRAS TAXAS DIVERSAS	(78,69)	
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	4.025,90	1.929,62
DESPESAS FINANCEIRAS	(198,10)	
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(198,10)	
RECEITAS FINANCEIRAS	4.224,00	1.929,62
RECUPERACAO DE DESPESAS	4.218,00	1.929,62
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	6,00	
Resultado Oper.Antes Provisoes	567.711,39CR	**331.165,49CR**
Resultado Antes Prov.IRI	567.711,39CR	**331.165,49CR**
Lucro do Exercicio	567.711,39CR	**331.165,49CR**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0071 do Livro Diário nr. 0006 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRÃO / PR, 29/01/2019

DOUGLAS JOSE WAIAND
ADMINISTRADOR

CPF: 021.394.299-23
RG: 6.350.392-4

ROSINEI LUIZ SCOTTI
Contabilista
PR041039/O0
CRC: 575.080.709-68
RG: 4.259.378-8

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08.670-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2003 autentico o presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 08922904190829350147-5; Data: 29/04/2019 08:31:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM04668-XZ8R;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Wilmer Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Encerrado em - Dezembro/2018

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2018	Dez./2017
SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	695.502,29	364.336,80
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	567.711,39	331.165,49
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINACAO DO LUCRO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	160.000,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.103.213,68	695.502,29

***

DOUGLAS JOSE WAIAND
ADMINISTRADOR

CPF: 021.394.299-23
RG: 6.350.392-4

ROSINEI LUIZ SCOTTI
Contabilista
PR041038O0

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 3º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 6.721/2005 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 669229041908293501 47-6; Data: 29/04/2019 08:31:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM04687-K6GR;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

Em - Dezembro/2018

DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS
Demonstração Comparativa

	Dez./2018	Dez./2017
ORIGENS DE RECUROS	0,00	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	567.711,39	331.165,49
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO	0,00	0,00
VARIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00	0,00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA	0,00	0,00
REALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
CONTRIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL	0,00	0,00
AUMENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ALIENACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	617.711,39	381.165,49
APLICACOES DE RECURSOS	0,00	0,00
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00
AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
AUMENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICACOES	617.711,39	381.165,49
AUMENTO OU DIMINUICAO DE CAPITAL CIRCULANTE	0,00	0,00
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	819.599,09	448.647,96
ATIVO CIRCULANTE INICIAL	74.096,80	34.311,16
(-) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL	745.502,29	414.336,80
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL	1.255.406,57	819.599,09
ATIVO CIRCULANTE FINAL	102.192,89	74.096,80
(-) PASSIVO CIRCULANTE FINAL	1.153.213,68	745.502,29
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL	407.711,39	331.165,49
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO		

***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***

DOUGLAS JOSE WAIAND
ADMINISTRADOR

CPF: 021.394.299-23
RG: 6.350.392-4

ROSINEI LUIZ SCOTTI
Contabilista
PR041039/O0
CRF: 575.080.709-68

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.379-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O reconhecido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 6692290419082935014 7; Data: 29/04/2019 08:31:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM04686-4EJC; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA
Demonstração Comparativa

	Dez./2018	Dez./2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.688.070,72	825.469,35
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(109.384,81)	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(166.626,59)	(44.223,68)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(7.226,69)	(6.303,60)
PAGAMENTO DE JUROS	(198,10)	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	(25.096,22)	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.596.357,34	819.165,75
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00	0.00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0.00	0.00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	1.596.357,34	819.165,75
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	819.599,09	448.647,96
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	1.255.400,57	819.599,09

***

DOUGLAS JOSE WAIAND
ADMINISTRADOR

CPF: 021.394.299-23
RG: 6.350.392-4

ROSINEI LUIZ SCOTTI
Contabilista
PR041039/O

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.974-9
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 66922904190829350147-8; Data: 29/04/2019 08:31:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM04685-F6HP; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

0410 0001 PONTOCOM BRINDES LTDA ME
85.604-444 FRANCISCO BELTRÃO / PR
18.036.328/0001-23 I.E.: 9063314207 N.I.R.E.: 41207598308 Data Reg.: 29/04/2013
Licenciado Para: ORGANIZAÇÃO CONTABIL SCOTTI

0133

Em - Dezembro/2018

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Lucro líquido	Divisao de dividendos	Saldo Final
2472	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00-C			50.000,00-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	695.502,29-C	567.711,39-C	160.000,00-D	1.103.213,68-C
	Saldos Em - Dezembro/2018	745.502,29-C	567.711,39-C	160.000,00-D	1.153.213,68-C

Em - Dezembro/2017

2472	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00-C			50.000,00-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	364.336,80-C	331.165,49-C		695.502,29-C
	Saldos Em - Dezembro/2017	414.336,80-C	331.165,49-C	0,00-D	745.502,29-C

DOUGLAS JOSE WAIAND
ADMINISTRADOR

CPF: 021.394.299-23
RG: 6.350.392-4

ROSINEI LUIZ SCOTTI
Contabilista
PR04103900
CPF: 575.080.709-68
RG: 4.259.378-8

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.570-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico o presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 669229041908293500147-9; Data: 29/04/2019 08:31:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM04684-FF0D;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

PONTOCOM BRINDES LTDA ME, cadastrada no CNPJ sob o número 18.036.328/0001-23, constituída em 29/04/2013, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração , com ramo de atividade COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. Com sede no município de FRANCISCO BELTRAO, na RUA DIONISIO SPESSATO, nº 132, PADRE ULRICO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2018 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).
As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.
As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:
Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.
Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos
reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorr
financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.679-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 66922904190829350147-10; Data: 29/04/2019 08:31:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM04683-LMJH;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

NOTAS EXPLICATIVAS

reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2018 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.
Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e com[illegible] cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a[illegible] Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Mé[illegible]

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.570-9
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 5.721/2008 autentico o presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 689229041908293501 47-11; Data: 29/04/2019 08:31:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM04682-TRZA;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Wilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

NOTAS EXPLICATIVAS

cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

DOUGLAS JOSE WAIAND
ADMINISTRADOR

CPF: 021.394.299-23
RG: 6.350.392-4

ROSINEI LUIZ SCOTTI
Contabilista
PR041039OO
CPF: 575.080.709-68
RG: 4.259.378-8

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.570-9
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 669229041908293501 47-12; Data: 29/04/2019 08:31:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM04681-RYU2;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Vilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

0107

Em - Dezembro/2018

DVA - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
Demonstração Comparativa

	Dez./2018	Dez./2017
RECEITAS	0,00	0,00
VENDAS DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	0,00	0,00
PROVISÃO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS - REVERSÃO/(CONSTITUIÇÃO)	0,00	0,00
NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (INCLUI ICMS E IPI)	0,00	0,00
MATÉRIAS-PRIMAS CONSUMIDAS	0,00	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	0,00
MATERIAIS, ENERGIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS E OUTROS	0,00	0,00
PERDA/RECUPERAÇÃO DE VALORES ATIVOS	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	0,00	0,00
RETENÇÕES	0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	0,00	0,00
RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
JUROS E ALUGUÉIS	0,00	0,00
JUROS S/ CAPITAL PRÓPRIO E DIVIDENDOS	0,00	0,00
LUCROS RETIDOS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00

***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***
***

DOUGLAS JOSE WAIAND
ADMINISTRADOR

CPF: 021.394.299-23
RG: 8.350.392-4

ROSINEI LUIZ SCOTTI
Contabilista
PR041039/O

CPF: 575.080.709-68

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.575-9
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O reconhecido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 669229041900829350147-13; Data: 29/04/2019 08:31:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM04680-QLGQ; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 6

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00089 páginas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00089 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

PONTOCOM BRINDES LTDA ME
RUA DIONISIO SPESSATO Nr. 132
SALA 02
Bairro: PADRE ULRICO
CEP: 85.604-444 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 18.036.328/0001-23
Insc. Est: 9063314207 Insc. Mun: 147192
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PR
Em: 29/04/2013 NIRE: 41207598308
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2018

DOUGLAS JOSE WAIAND
ADMINISTRADOR

CPF: 021.394.299-23
RG: 6.350.392-4

ROSINEI LUIZ SCOTTI
Contabilista
PR041039/O0
CPF: 575.080.709-68
RG: 4.259.378-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
FRANCISCO BELTRÃO
19/131768-3

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 85.579-9
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 669229041908293501 47-14; Data: 29/04/2019 08:31:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM04679-OQNY; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

0109

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/04/2019 13:56:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1233194

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2020 08:31:38 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66922904190829350147-1 a 66922904190829350147-14
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfbc18d43792db29fc29eb7818878a7512b92e56bbad77869b16ee54b3d99d5abb154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb958c84869224c35cff3210e16a1ccfb839b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

0100

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PONTOCOM BRINDES LTDA
CNPJ: 18.036.328/0001-23

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 20 de Agosto de 2019 às 14:26:27.

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.975-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 669203091916392400 28-1; Data: 03/09/2019 16:45:51
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA98333-F52R;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

0101

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas caracteristicas que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** a responsabilidade única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/09/2019 17:35:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art 9º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1340092

A consulta desta Declaração estará disponivel em nosso site até **03/09/2020 16:45:56 (hora local).**

Código de Autenticação Digital: 669203091916392400 28-1
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe6d392ccb896f9da77c6b6c4f7035c56bb60cb5d5b89e49128b3a25ec6af623b154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb95842d164313d1df62f29f5a3ab1c16a456

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTOCOM BRINDES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.036.328/0001-23
Certidão nº: 182421722/2019
Expedição: 04/09/2019, às 16:59:57
Validade: 01/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTOCOM BRINDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.036.328/0001-23, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

0103

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.036.328/0001-23
Razão Social: PONTOCOM BRINDES LTDA
Endereço: RUA DIONISIO SPESSATO 132 SALA 02 / PADRE ULRICO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-444

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2019 a 03/10/2019

Certificação Número: 2019090403341663412646

Informação obtida em 12/09/2019 08:34:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº22369/2019

RAZÃO SOCIAL: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME
CNPJ: 18.036.328/0001-23
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 147192
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ:
ENDEREÇO: R DIONISIO SPESSATO, 132 - Q 1147 L 05A SL 02 - PADRE ULRICO CEP: 85604444 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, Impressão de material para uso publicitário

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 04/09/2019
DATA DE VALIDADE: 03/11/2019
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
OBSERVAÇÕES: Verifica-se que a mesma encontra-se no 4º Parcelamento Convencional perante a Receita Federal, e o mesmo esta sendo pago corretamente.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J5X9H9CUU

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

REQUERENTE: ALAN
PROTOCOLO: 8908/2019
EMITIDA POR: TIAGO MARCELLO - Em: 04/09/2019 - 10:12:51

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0195

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020558263-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.036.328/0001-23**
Nome: **PONTOCOM BRINDES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0100

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PONTOCOM BRINDES LTDA
CNPJ: 18.036.328/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:09:01 do dia 29/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2019.
Código de controle da certidão: **AACE.E4A8.3035.385E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0197

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.036.328/0001-23 MATRIZ		29/04/2013

NOME EMPRESARIAL
PONTOCOM BRINDES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PONTOCOM BRINDES	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
73.11-4-00 - Agências de publicidade
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIONISIO SPESSATO	132	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.604-444	PADRE ULRICO	FRANCISCO BELTRAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3523-4868

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/09/2019** às **21:02:08** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0138

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.036.328/0001-23 MATRIZ		29/04/2013

NOME EMPRESARIAL
PONTOCOM BRINDES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIONISIO SPESSATO	132	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.604-444	PADRE ULRICO	FRANCISCO BELTRAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3523-4868

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/09/2019** às **21:02:08** (data e hora de Brasília).

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

0199

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90633142-07	18.036.328/0001-23	06/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	PONTOCOM BRINDES LTDA
Título do Estabelecimento	PONTOCOM BRINDES
Endereço do Estabelecimento	RUA DIONISIO SPESSATO, 132, SALA 02 - PADRE ULRICO - CEP 85604-444 FONE: (46) 3524-7757 - FAX: (46) 3524-7757
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 06/2013
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1359-6/00 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	1411-8/01 - CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS
	1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
	1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
	1521-1/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
	1529-7/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE COURO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	1539-4/00 - FABRICACAO DE CALCADOS DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	1622-6/02 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS
	2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
	3299-0/02 - FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO
	3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
	3299-0/04 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS
	3299-0/99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4641-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS
	4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
	4643-5/02 - COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
	4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
	4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
	4649-4/03 - COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS
	4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
	4649-4/05 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA; PERSIANAS E CORTINAS
	4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS

ANTERIORMENTE
4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	021.394.299-23	DOUGLAS JOSE WAIAND	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	031.736.919-97	FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND	SÓCIO

0200

Este CICAD tem validade até 04/10/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90633142-07

Emitido Eletronicamente via Internet
04/09/2019 10:24:31

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

AO
MUNICIPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
LICITANTE: ANDRE ANTONIO SABINO ME
CNPJ: 27.743.380/0001-00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019

0202

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90750072-10	27.743.380/0001-00	05/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ANDRE ANTONIO SABINO ME**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA ELIAS SCALCO, 327, SL 01 - LUTHER KING - CEP 85605-400**

Município de Instalação **FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 05/2017**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 08/2017**

Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **1411-8/01 - CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	003.442.029-09	ANDRE ANTONIO SABINO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 03/10/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90750072-10

Emitido Eletronicamente via Internet
03/09/2019 13:12:44

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

0203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20190708

Razão Social: ANDRE ANTONIO SABINO

Nome Fantasia:

CNPJ: 27.743.380/0001-00

Inscrição Municipal: 307183

Atividade Principal (CNAE) 1411-8/01 - Confecção de roupas íntimas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Exerce no endereço), 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Exerce no endereço), 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Exerce no endereço), 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Exerce no endereço), 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Exerce no endereço), 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos (Exerce no endereço), 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (Exerce no endereço), 1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Exerce no endereço), 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados (Exerce no endereço), 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Exerce no endereço), 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Exerce no endereço), 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Endereço: RUA ELIAS SCALCO, 327, SALA 01 LUTHER KING

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85605400

Local e data: Francisco Beltrão, quarta, 17 de julho de 2019

Validade:

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES
Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

HORARIO COMERCIAL DAS 6:00 AS 22:00 HRS

0204

Código de Autenticidade: **19OPLFNDLV**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

0205

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.743.380/0001-00 MATRIZ		16/05/2017

NOME EMPRESARIAL
ANDRE ANTONIO SABINO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ELIAS SCALCO	327	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.605-400	LUTHER KING	FRANCISCO BELTRAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SABINOFB@HOTMAIL.COM	(46) 3524-6008 / (46) 8822-9859

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2019** às **11:34:26** (data e hora de Brasília).

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº22255/2019

RAZÃO SOCIAL: ANDRE ANTONIO SABINO - ME
CNPJ: 27.743.380/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 307183
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 20190708
ENDEREÇO: R ELIAS SCALCO, 327 - SALA 01 - LUTHER KING CEP: 85605400 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Confecção de roupas íntimas, Confecção, sob medida, de roupas profissionais, Comércio atacadista de tecidos, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de calçados, Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 03/09/2019
DATA DE VALIDADE: 02/11/2019
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCJ5X98RMU8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 03/09/2019 - 15:33:58
Qualquer rasura invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0207

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 020564957-04

Certidão fornecida para o CPF/MF: **003.442.029-09**
Nome: **ANDRE ANTONIO SABINO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/09/2019 16:12:11)

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

0208

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRE ANTONIO SABINO
CNPJ: 27.743.380/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:35:25 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2020.
Código de controle da certidão: **99EC.CBA8.C599.9806**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Voltar Imprimir

0209

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.743.380/0001-00
Razão Social: ANDRE ANTONIO SABINO ME
Endereço: R ELIAS SCALCO 327 SALA 01 / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/09/2019 a 08/10/2019

Certificação Número: 2019090903280797412708

Informação obtida em 20/09/2019 14:39:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0210

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE ANTONIO SABINO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.743.380/0001-00
Certidão nº: 175494565/2019
Expedição: 10/07/2019, às 09:04:50
Validade: 05/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE ANTONIO SABINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.743.380/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0211

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ANDRE ANTONIO SABINO
CNPJ: 27.743.380/0001-00

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 12 de Agosto de 2019 às 15:49:09.

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES - PARANÁ
Confere com o Original
01 OUT 2019
Tiago Lopes Araújo
Portaria 018/2019
Chefe de divisão de compras e serviços administrativos

LIVRO DIÁRIO

Firma: ANDRE ANTONIO SABINO - ME
Insc. Est: 9075007210 CNPJ: 27.743.380/0001-00
Folha: 1 Livro: 00002

0002

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00034 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00034 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
01 OUT 2019
Tiago Lopes Araújo
Portaria 018/2019
Chefe de divisão de compras e serviços administrativos

ANDRE ANTONIO SABINO - ME
RUA ELIAS SCALCO Nr. 327
SALA 01
Bairro: LUTHER KING
CEP: 85.605-400 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 27.743.380/0001-00
Insc. Est: 9075007210 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL
Em: 16/05/2017 NIRE: 41108226020
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018
Data Sefaz: 16/05/2017
FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Janeiro de 2018

ANDRE ANTONIO SABINO
GERENTE
CPF: 003.442.029-09
RG: 63271845 SSP/PR

VALNEI NERI PASTRE
Contador
PR045168O5
CPF: 71824626991
RG: 4.889.591-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
Termo de Autenticação 19/009670-5
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
FRANCISCO BELTRÃO
26 FEV. 2019
ELIANDE ROSA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de FRANCISCO BELTRÃO

RESSALVA: ONDE SE LÊ NL-DE ORDEM: 2
LER NR. DE ORDEM 3

Valnei Neri Pastre
CRC-PR 045168/O-5
CPF 718 246 269-91

Valnei Neri Pastre
CRC-PR 045168/O-5
CPF 718 246 269-91

0213

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2018

ATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
Cópia do Original
01 AGO 2019
Diretoria de Administração
Tiago Lopes Araújo
Portaria 018/2019
Chefe de divisão de compras e serviços administrativos

	31/12/2018	[Anual 31/12/2017
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	457.797,10	62.889,92
DISPONIVEL	397,10	62.889,92
BENS NUMERARIOS	397,10	62.889,92
CAIXA	397,10	62.889,92
CREDITOS	457.400,00	
DUPLICATAS A RECEBER	457.400,00	
DUPLICATAS A RECEBER	457.400,00	
TOTAL DO ATIVO	457.797,10DB	62.889,92DB

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0021 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2018

ANDRE ANTONIO SABINO
GERENTE
CPF: 003.442.029-09
RG: 6327184S/SSP/PR

VALNEI NERI PASTRE
Contador
PR045158O5
CPF: 71824626991
RG: 4.889.591-3

0245 0001 ANDRE ANTONIO SABINO - ME
85.605-400 FRANCISCO BELTRAO / PR
27.743.380/0001-00 I.E.: 9075007210 N.I.R.E.: 41108226020 Data Reg.: 16/05/2017
Licenciado Para: CONSULT ASSESSORIA PARA EMPRESAS LTDA

0214

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/20

PASSIVO

	31/12/2018	[Anua 31/12/201
PASSIVO	16.917,88	199,3
PASSIVO CIRCULANTE	16.917,88	199,3
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	12.709,39	199,3
OBRIGACOES FISCAIS	8.024,32	199,3
IMPOSTO DAS - SIMPLES NACIONAL	2.586,87	
INSS A RECOLHER	2.098,20	
FGTS A RECOLHER	4.208,49	
OUTRAS OBRIGACOES	4.208,49	
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	440.879,22	62.690,5
PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00	50.000,0
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,0
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,0
CAPITAL SUBSCRITO	390.879,22	12.690,5
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	390.879,22	12.690,5
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	390.879,22	12.690,5
LUCROS ACUMULADOS		
TOTAL DO PASSIVO	457.797,10CR	62.889,92C

PREFEITURA MUNICIPAL ... 01 OUT 2019 ... Tiago Lopes Prado, Portaria 016/2019, Chefe da divisão de compras e serviços administrativos

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraidas das folhas nr. 0002 a 0021 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2018

ANDRE ANTONIO SABINO
GERENTE
CPF: 003.442.029-09
RG: 3271845/SSP/PR

VALNEI NERI PASTRE
Contador
PR045168O5
CPF: 71624626991
RG: 4.889.591-3

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2018	[Anua 31/12/201
RESULTADO DO EXERCICIO		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	581.609,39	24.354,0
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	581.609,39	24.354,0
VENDA MERCADORAIS MERCADO INTERNO	581.609,39	24.354,0
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(12.272,33)	(669,73
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVICOS	(12.272,33)	(669,73
IMPOSTO DAS - SIMPLES NACIONAL	(12.272,33)	(669,73
Receita Liquida	**569.337,06CR**	**23.684,32CI**
CUSTOS COMERCIAIS	(128.200,64)	(7.879,76
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(128.200,64)	(7.879,76
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(128.200,64)	(7.879,76
Lucro Bruto	**441.136,42CR**	**15.804,56CI**
DESPESAS OPERACIONAIS	(11.448,00)	(2.349,00
DESPESAS COM PESSOAL	(11.448,00)	(2.200,00
PRO-LABORE	(11.448,00)	(2.200,00
IMPOSTOS E TAXAS		(149,00
ALVARA MUNICIPAL / LICENÇA SANITÁRIA		(49,00
IMPOSTOS E TAXAS		(100,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(52.190,40)	(765,00
DESPESAS COM PESSOAL	(52.167,81)	
SALARIOS E ORDENADOS	(44.553,46)	
13§ SALARIOS	(3.766,37)	
FGTS	(3.847,98)	
DESPESAS GERAIS	(22,59)	(765,00
DESPESAS CARTORIO		(50,00
TAXAS		(415,00
HONORARIOS CONTABEIS		(300,00
MULTAS DE DECLARAÇOES	(22,59)	
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	690,64	
DESPESAS FINANCEIRAS	(235,15)	
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(235,15)	
RECEITAS FINANCEIRAS	925,79	
RECUPERACAO DE DESPESAS	925,79	
Resultado Oper.Antes Provisoes	**378.188,66CR**	**12.690,56C**
Resultado Antes Prov.IRI	**378.188,66CR**	**12.690,56C**
Lucro do Exercicio	**378.188,66CR**	**12.690,56C**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
Conferido com o Original
01 OUT 2019

Tiago Lopes Araújo
Portaria 018/2018
Chefe de divisão de compras e serviços administrativos

0216

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2018	31/12/2017

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraidas das folhas nr. 0002 a 0021 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/12/2018

ANDRE ANTONIO SABINO
GERENTE
CPF: 893.442.029-09
RG: 63271845/SSP/PR

VALNEI NERI PASTRE
Contador
PR045168O5
CPF: 71824626991
RG: 4.889.591-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS SOARES - PARANÁ
Cópia do Original
21 DEZ 2019
Tiago Lopes Arend
Portaria 018/2017
Diretor de Gestão de Compras e Serviços Administrativos

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2018	Dez./2017
SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	12.690,56	0.00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00	0.00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	378.188,66	12.690,56
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00	0.00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00	0.00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	390.879,22	12.690,56

***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES - PARANÁ
Confere com o Original
01 OUT 2019

Tiago Lopes Araújo
Portaria 018/2019
Chefe da divisão de compras e serviços administrativos

ANDRE ANTONIO SABINO
GERENTE
CPF: 003.442.029-09
RG: 6327184S/SSP/PR

VALNEI NERI PASTRE
Contador
PR045168O5
CPF: 71824626991
RG: 4.889.591-3

0218

Em - Dezembro/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

ANDRE ANTONIO SABINO - ME, cadastrada no CNPJ sob o número 27.743.380/0001-00, constituída em 16/05/2017, tributada pelo Simples Nacional - ME, com ramo de atividade CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS. Com sede no município de FRANCISCO BELTRAO, na RUA ELIAS SCALCO , nº 327, LUTHER KING.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2018 , aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, aplicáveis aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:
Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional da empresa.

4. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

5. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2018 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

6. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

7. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES - PARANÁ
Confere com o Original
0219
Rafo Lopes Araújo
Portaria 018/2019
Chefe da divisão de compras e serviços administrativos

NOTAS EXPLICATIVAS

despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.
Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

8. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes.

9. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

10. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7)

ANDRE ANTONIO SABINO
GERENTE
CPF: 003.442.029-09
RG: 6327.845/SSP/PR

VALNEI NERI PASTRE
Contador
PR045168O5
CPF: 71824626991
RG: 4.869.591-3

LIVRO DIÁRIO

0220

Firma: ANDRE ANTONIO SABINO - ME
Insc. Est: 9075007210 CNPJ: 27.743.380/0001-00
Folha: 34 Livro: 00002
Período: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00034 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00034 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ANDRE ANTONIO SABINO - ME
RUA ELIAS SCALCO Nr. 327
SALA 01
Bairro: LUTHER KING
CEP: 85.605-400 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 27.743.380/0001-00
Insc. Est: 9075007210 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL
Em: 16/05/2017 NIRE: 41108226020
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018
Data Sefaz: 16/05/2017
FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO BELTRÃO PARANÁ Cópia Original 01 OUT 2019

Tiago Lopes Araújo
Portaria 018/2019
Chefe de divisão de compras e serviços administrativos

ANDRE ANTONIO SABINO
GERENTE
CPF: 003.442.029-09
RG: 63271845 SSP/PR

VALNEI NERI PASTRE
Contador
PR045168O5
CPF: 71824626991
RG: 4.889.591-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
FRANCISCO BELTRÃO
19/136770-2

RESSALVA: ONDE SE LÊ NR. DE ORDEM: 2
LER NR. DE ORDEM: 3

Valnei Neri Pastre
CRC PR 045168/O-5
CPF 718 246 269-91

0221

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ
Confere com o Original
01 OUT 2019
Tiago Lopes Araújo
Portaria 012/2019
Chefe de divisão de compras e serviços administrativos

ConstruBEL
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Rua Clevelândia, 2196, Bairro Industrial
Fone/Fax: 46.3523.6116
Francisco Beltrão – Paraná
Email: construbelmateriais@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de aptidão para desempenho de função que a empresa ANDRÉ ANTÔNIO SABINO – ME, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão – Pr., à rua Elias Scalco, nº 327, bairro Luther King, inscrita no CNPJ/MF nº 27.743.380/0001-00 está apta para produzir, confeccionar e fornecer artigos de cama, mesa, banho, uniformes e camisetas e que a empresa nos fornece esses tais materiais não tendo nada que a desabone quanto às qualidades solicitadas, qualidade e prazo de entrega.

Francisco Beltrão, 26 de Setembro de 2.017.

Atenciosamente,

Rosely Fraporti Pastre
Sócia Administradora
CONSTRUBEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 08.798.420/0001-77

1º Tabelionato de Notas
Rafael Francisco Santos Leal
Selo: UQQT9.NL77V.OxAh7 - kJTbG.RVsmx
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA (is) firma(s) de: ROSELY FRAPORTI PASTRE
do que dou fé. Em test.º ____ da Verdade
Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2017
Franciane Cardoso
Escrevente
Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030

ANDRE ANTONIO SABINO ME

0222

RUA ELIAS SCALCO, 327, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO – PR

CNPJ 27.743.380/0001-00 INSC. ESTAD. 9075007210

FONE: (46) 3524-6008 / (46) 98402-7465

E-mail : sabinofb@hotmail.com

Edital de Licitação – 043/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Francisco Beltrão, 30 de Setembro de 2019.

ANDRE ANTONIO SABINO

(DIRETOR)

ANDRE ANTONIO SABINO
RG 6.327.184-5
CPF 003.442.029-09

27.743.380/0001-00
ANDRE ANTONIO SABINO - ME
Rua Elias Scalco, 327
CEP 85605-400 Luther King
Francisco Beltrão - PR

ANDRE ANTONIO SABINO ME

0223

RUA ELIAS SCALCO, 327, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO – PR

CNPJ 27.743.380/0001-00 INSC. ESTAD. 9075007210

FONE: (46) 3524-6008 / (46) 98402-7465

E-mail : sabinofb@hotmail.com

Edital de Licitação – 043/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Francisco Beltrão, 30 de Setembro de 2019.

ANDRE ANTONIO SABINO

(DIRETOR)

ANDRE ANTONIO SABINO
RG 6.327.184-5
CPF 003.442.029-09

27.743.380/0001-00
ANDRE ANTONIO SABINO - ME
Rua Elias Scalco, 327
CEP 85605-400 Luther King
Francisco Beltrão - PR

ANDRE ANTONIO SABINO ME

RUA ELIAS SCALCO, 327, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO – PR

CNPJ 27.743.380/0001-00 INSC. ESTAD. 9075007210

FONE: (46) 3524-6008 / (46) 98402-7465

E-mail : sabinofb@hotmail.com

Edital de Licitação – 043/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019 – PROCESSO Nº. 112/2019

A empresa ANDRE ANTONIO SABINO ME, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 27.743.380/0001-00, estabelecida a RUA ELIAS SCALCO, 327, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO – PR,CEP:85605-400, através do signatário da presente, o senhor ANDRE ANTONIO SABINO, cpf nº: 003.442.029-09, RG nº 6.327.184-5, empresário, morador a RUA ELIAS SCALCO, 327, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO – PR,CEP:85605-400 representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é:

14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Francisco Beltrão, 30 de Setembro de 2019.

ANDRE ANTONIO SABINO

(DIRETOR)

ANDRE ANTONIO SABINO
RG 6.327.184-5
CPF 003.442.029-09

27.743.380/0001-00
ANDRE ANTONIO SABINO - ME
Rua Elias Scalco, 327
CEP 85605-400 Luther King
Francisco Beltrão - PR

ANDRE ANTONIO SABINO ME

0225

RUA ELIAS SCALCO, 327, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO – PR

CNPJ 27.743.380/0001-00 INSC. ESTAD. 9075007210

FONE: (46) 3524-6008 / (46) 98402-7465

E-mail : sabinofb@hotmail.com

Edital de Licitação – 043/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019 – PROCESSO Nº. 112/2019

A empresa ANDRE ANTONIO SABINO ME, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 27.743.380/0001-00, estabelecida a RUA ELIAS SCALCO, 327, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO – PR,CEP:85605-400, através do signatário da presente, o senhor ANDRE ANTONIO SABINO, cpf nº: 003.442.029-09, RG nº 6.327.184-5, empresário, morador a RUA ELIAS SCALCO, 327, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO – PR,CEP:85605-400), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Francisco Beltrão, 30 de Setembro de 2019.

ANDRE ANTONIO SABINO

(DIRETOR)

ANDRE ANTONIO SABINO
RG 6.327.184-5
CPF 003.442.029-09

27.743.380/0001-00
ANDRE ANTONIO SABINO - ME
Rua Elias Scalco, 327
CEP 85605-400 Luther King
Francisco Beltrão - PR

0226

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 112/2019 – Pregão 43/2019(Presencial)

Ao **1º dia de outubro de 2019, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Tiago Lopes Araujo, e sua equipe de apoio (Portaria 244/19), abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **aquisição de itens de vestuário para aplicação nas atividades do setor municipal de saúde e de seus servidores,** conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR ITEM**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Ponto Com Brindes Ltda	18036328/0001-23	Douglas José Waiand CPF 021394299-23
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	82112475/0001-34	Jean da Silva Mena CPF 019511520-80
Andre Antonio Sabino ME	27743380/0001-00	Andre Antonio Sabino CPF 003442029-09

1.1 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ Item
1º	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	102,00
2º	Andre Antonio Sabino ME	94,80
3º	Ponto Com Brindes Ltda	93,80

Item 02

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ Item
1º	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	111,00
2º	Andre Antonio Sabino ME	103,20
3º	Ponto Com Brindes Ltda	102,18

Item 03

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ Item
1º	Andre Antonio Sabino ME	38,90
2º	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	38,50
3º	Ponto Com Brindes Ltda	38,48

Item 04

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ Item
1º	Andre Antonio Sabino ME	36,80
2º	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	36,50
3º	Ponto Com Brindes Ltda	36,48

Item 05

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ Item

1º	Andre Antonio Sabino ME	50,80
2º	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	50,30
3º	Ponto Com Brindes Ltda	50,28

Item 06

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ Item
1º	Andre Antonio Sabino ME	50,80
2º	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	50,30
3º	Ponto Com Brindes Ltda	50,28

Item 07

Class. Etapa de lances	Proponente	RS Item
1º	Andre Antonio Sabino ME	39,80
2º	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	39,40
3º	Ponto Com Brindes Ltda	39,38

Item 08

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ Item
1º	Andre Antonio Sabino ME	38,50
2º	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	38,20
3º	Ponto Com Brindes Ltda	38,18

Item 09

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ Item
1º	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	96,00
2º	Andre Antonio Sabino ME	89,20
3º	Ponto Com Brindes Ltda	88,38

Item 10

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ Item
1º	Andre Antonio Sabino ME	102,00
2º	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	100,00
3º	Ponto Com Brindes Ltda	91,98

Item 11

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ Item
1º	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	73,33
2º	Andre Antonio Sabino ME	68,00
3º	Ponto Com Brindes Ltda	67,48

Item 12

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ Item
1º	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	110,00
2º	Andre Antonio Sabino ME	102,00
3º	Ponto Com Brindes Ltda	101,18

Item 13

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ Item
1º	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	80,83
2º	Andre Antonio Sabino ME	75,00
3º	Ponto Com Brindes Ltda	74,38

Item 14

Class. Etapa de	Proponente	R$ Item

lances		
1º	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	73,33
2º	Andre Antonio Sabino ME	68,00
3º	Ponto Com Brindes Ltda	67,48

Item 15

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ Item
1º	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	86,67
2º	Andre Antonio Sabino ME	80,60
3º	Ponto Com Brindes Ltda	79,78

Quanto a(s) proposta(s) há que se mencionar que: não há ressalvas.

3. Lances Orais

3.1 Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte:

Item 01

Proponente	R$ item
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	Declinou
Andre Antonio Sabino ME	93,50
Ponto Com Brindes Ltda	Declinou

Item 02

Proponente	R$ item
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	Declinou
Andre Antonio Sabino ME	102,00
Ponto Com Brindes Ltda	Declinou

Item 03

Proponente	R$ item
Andre Antonio Sabino ME	Declinou
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	38,40
Ponto Com Brindes Ltda	38,28
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	38,00
Ponto Com Brindes Ltda	37,98
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	37,60
Ponto Com Brindes Ltda	37,38
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	37,30
Ponto Com Brindes Ltda	37,18
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	37,10
Ponto Com Brindes Ltda	36,98
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	Declinou

Item 04

Proponente	R$ item
Andre Antonio Sabino ME	Declinou
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	36,45
Ponto Com Brindes Ltda	36,28
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	36,20
Ponto Com Brindes Ltda	35,98
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	35,90
Ponto Com Brindes Ltda	35,88
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	35,80
Ponto Com Brindes Ltda	Declinou

Item 05

Proponente	R$ item
Andre Antonio Sabino ME	50,00
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	49,90
Ponto Com Brindes Ltda	49,48
Andre Antonio Sabino ME	49,00
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	48,80
Ponto Com Brindes Ltda	48,48
Andre Antonio Sabino ME	De clinou
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	48,40
Ponto Com Brindes Ltda	48,28
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	48,00
Ponto Com Brindes Ltda	47,88
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	47,80
Ponto Com Brindes Ltda	47,58
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	47,55
Ponto Com Brindes Ltda	47,28
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	47,20
Ponto Com Brindes Ltda	46,98
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	Declinou

Item 06

Proponente	R$ item
Andre Antonio Sabino ME	50,00
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	49,00
Ponto Com Brindes Ltda	48,48
Andre Antonio Sabino ME	48,00
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	47,90
Ponto Com Brindes Ltda	47,28
Andre Antonio Sabino ME	Declinou
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	47,00
Ponto Com Brindes Ltda	46,98
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	46,95
Ponto Com Brindes Ltda	Declinou

Item 07

Proponente	R$ item
Andre Antonio Sabino ME	Declinou
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	39,30
Ponto Com Brindes Ltda	38,98
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	38,80
Ponto Com Brindes Ltda	37,98
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	37,50
Ponto Com Brindes Ltda	37,48
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	37,20
Ponto Com Brindes Ltda	36,98
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	36,95
Ponto Com Brindes Ltda	Declinou

Item 08

Proponente	R$ item
Andre Antonio Sabino ME	Declinou
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	38,00
Ponto Com Brindes Ltda	37,38
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	37,00
Ponto Com Brindes Ltda	36,88
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	36,50

Ponto Com Brindes Ltda	36,28
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	36,00
Ponto Com Brindes Ltda	35,88
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	35,85
Ponto Com Brindes Ltda	35,78
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	Declinou

Item 09

Proponente	R$ item
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	Declinou
Andre Antonio Sabino ME	88,00
Ponto Com Brindes Ltda	Declinou

Item 10

Proponente	R$ item
Andre Antonio Sabino ME	91,50
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	Declinou
Ponto Com Brindes Ltda	Declinou

Item 11

Proponente	R$ item
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	Declinou
Andre Antonio Sabino ME	67,40
Ponto Com Brindes Ltda	Declinou

Item 12

Proponente	R$ item
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	Declinou
Andre Antonio Sabino ME	101,00
Ponto Com Brindes Ltda	Declinou

Item 13

Proponente	R$ item
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	Declinou
Andre Antonio Sabino ME	74,00
Ponto Com Brindes Ltda	Declinou

Item 14

Proponente	R$ item
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	Declinou
Andre Antonio Sabino ME	67,00
Ponto Com Brindes Ltda	Declinou

Item 15

Proponente	R$ item
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	Declinou
Andre Antonio Sabino ME	79,50
Ponto Com Brindes Ltda	Declinou

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases do certame .

Andre Antonio Sabino ME: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases do certame.

Ponto Com Brindes Ltda: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

item	Proponente	R$ / Item
01	Andre Antonio Sabino ME	93,50
02	Andre Antonio Sabino ME	102,00
03	Ponto Com Brindes Ltda	36,98
04	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	35,80
05	Ponto Com Brindes Ltda	46,98
06	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	46,95
07	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	36,95
08	Ponto Com Brindes Ltda	35,88
09	Andre Antonio Sabino ME	88,00
10	Andre Antonio Sabino ME	91,50
11	Andre Antonio Sabino ME	67,40
12	Andre Antonio Sabino ME	101,00
13	Andre Antonio Sabino ME	74,00
14	Andre Antonio Sabino ME	67,00
15	Andre Antonio Sabino ME	79,50

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte dos proponentes: não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte dos proponentes: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.

Tiago Lopes de Araujo
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

José Francisco Terreri Junior
Equipe de apoio

Proponente	Assinatura
Ponto Com Brindes Ltda	
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	
Andre Antonio Sabino ME	

ADJUDICAÇÃO

Processo 112/2019 – Pregão 43/2019

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 01/10/2019, para o(s) proponente(s) abaixo:

-Fornecimento de itens de vestuário para aplicação nas atividades do setor de saúde.

Licitante(s):

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Ponto Com Brindes Ltda	18036328/0001-23	Douglas José Waiand CPF 021394299-23
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	82112475/0001-34	Jean da Silva Mena CPF 019511520-80
Andre Antonio Sabino ME	27743380/0001-00	Andre Antonio Sabino CPF 003442029-09

Vencedor(es):

item	Proponente	R$ / Item
01	Andre Antonio Sabino ME	93,50
02	Andre Antonio Sabino ME	102,00
03	Ponto Com Brindes Ltda	36,98
04	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	35,80
05	Ponto Com Brindes Ltda	46,98
06	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	46,95
07	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	36,95
08	Ponto Com Brindes Ltda	35,88
09	Andre Antonio Sabino ME	88,00
10	Andre Antonio Sabino ME	91,50
11	Andre Antonio Sabino ME	67,40
12	Andre Antonio Sabino ME	101,00
13	Andre Antonio Sabino ME	74,00
14	Andre Antonio Sabino ME	67,00
15	Andre Antonio Sabino ME	79,50

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de outubro de 2019.

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 112/2019
PREGÃO N.º 43/2019

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à solicitação de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...)
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente aprovados pela assessoria jurídica da Administração somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aprovado pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e aprovação da assessoria jurídica da Administração que já teria sido aprovado quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular – passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial 1 , aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

> FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)
> Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.
> Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

> Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
> Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.
> (...)
> É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

Numa ata de registro de preços, portanto, previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração contratante, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

> A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a assessoria jurídica da Administração: a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de atas de registro de preços já examinadas e aprovadas anteriormente, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos, ao que passamos a relatar resumidamente, no caso em específico:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Aquisição de itens de vestuário para o setor de saúde e seus programas rotineiros

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	19/09/2019

2.1 Foi, ainda, afixado aviso no "mural de licitações" do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no "portal de transparência" do Município em seu site.

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para:

01/10/2019

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Andre Antonio Sabino ME	CNPJ 27743380/0001-00
Ponto Com Brindes Ltda	CNPJ 18036328/0001-23
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	CNPJ 82112475/0001-34

6. Decorrida a etapa de lances apurou-se como vencedor do certame o(s) seguinte(s):

Andre Antonio Sabino ME	Itens 01, 02 e 09 a 15
Ponto Com Brindes Ltda	Itens 03, 05 e 08
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	Itens 04, 06 e 07

7. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:

Andre Antonio Sabino ME, Ponto Com Brindes Ltda e Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli – Proponente(s) habilitado(s) sem ressalvas

8. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro ajudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em:

02/10/2019

9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
10. Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.
11. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Centro Administrativo Adão Reis em 02 de outubro de 2019

Rogério E. Schmidt
OAB 59902-PR

HOMOLOGAÇÃO

Processo 112/2019 – Pregão 43/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
-Fornecimento de itens de vestuário para aplicação nas atividades do setor de saúde.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalicios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de outubro de 2019.

Maria Antonieta A. Almeida.

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO-Processo 112/2019 – Pregão 43/2019

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 01/10/2019, para o(s) proponente(s) abaixo:
-Fornecimento de itens de vestuário para aplicação nas atividades do setor de saúde.
Licitante(s):

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Ponto Com Brindes Ltda	18035328/0001-23	Douglas José Worand-CPF 021391299-23
Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	32712475/0001-34	Jean da Silva Maia CPF 018511620-80
Andre Antonio Sabino ME	27743350/0001-00	Andre Antonio Sabino-CPF 063442020-08

Vencedor(es):

Item	Proponente	R$ / Item
01	Andre Antonio Sabino ME	93,60
02	Andre Antonio Sabino ME	102,00
03	Ponto Com Brindes Ltda	36,98
04	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	35,80
05	Ponto Com Brindes Ltda	46,98
06	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	46,95
07	Supera Uniformes Ind Com Textil Eireli	36,95
08	Ponto Com Brindes Ltda	55,98
09	Andre Antonio Sabino ME	99,00
10	Andre Antonio Sabino ME	91,00
11	Andre Antonio Sabino ME	67,80
12	Andre Antonio Sabino ME	101,00
13	Andre Antonio Sabino ME	74,00
14	Andre Antonio Sabino ME	67,00
15	Andre Antonio Sabino ME	79,50

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.
Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de outubro de 2019

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO-Processo 112/2019 – Pregão 43/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
-Fornecimento de itens de vestuário para aplicação nas atividades do setor de saúde.
2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.
Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de outubro de 2019

Maria Antonieta Araujo de Almeida-Prefeita

MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

CONTRATO N° 115– 2019
REF. PREGÃO 43/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO: ANDRE ANTONIO SABINO, com sede a Rua Elias Scalco, 327m sala 01, Luther King, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85605-400, inscrito no CNPJ sob n° 27743380/0001-00 através de seu representante, André Antonio Sabino, portador do CPF 003442029-09 e do RG 63271845(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 43/2019, pêlos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R$ do item	R$ total
01	50	Un	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	93,50	4.675,00
02	50	Un	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	102,00	5.100,00
09	50	Un	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	88,00	4.400,00
10	50	Un	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	91,50	4.575,00
11	30	Un	Jaleco manga curta com dois bolsos laterais, gola esporte, abotoamento frontal, lapela atrás, em tecido 100% poliéster. bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	67,40	2.022,00
12	30	Un	Jaleco no tecido microfibra, 100% poliéster, cor branco, manga longa, gola blazer com pesponto, corte feminino, com botões transparentes, 4 botões, 2 bolsos frontais (lateralizados), 1 bolso na parte superior, abertura na parte de trás: parte de trás com abertura de 32 cm a 40 cm e transpasse de 3 cm a 4 cm (de acordo com o manequim), composição da linha poliéster, pence: 2 pences frontais pespontadas; 2 pences traseiras pespontadas, com martingale fixo entre as pences das costas medidas de acordo com cada pessoa, bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho sob medida.	101,00	3.030,00
13	20	Un	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, manga curta, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose, 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	74,00	1.480,00

14	30	Un	Jaleco regata em tecido oxford, 100% poliéster, gramatura 130gm², cor a ser definida,com dois bolsos chapados na face inferior e um bolso esquerdo na altura do busto com o brasão bordado em multicromia, nome e função do servidor. Contornando a gola e fechamento frontal do jaleco. Deverá ser contornado com vivo na mesma composição e gramatura do corpo principal. O vivo(viés) deverá ser em cor a ser definida,com a largura de 1cm,deixando uma barra com 2cm para aplicação dos botões.Os botões em poliéster com quatro furos na cor branco (2cm de diâmetro) para aplicação.A Barra do corpo e das mangadeve ser rebatida com largura de 2cm,e costurada em máquina galoeira de 2 agulhas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	67,00	2.010,00
15	30	Un	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	79,50	2.385,00

Obs. Toda arte, desenhos, dizeres e suas respectivas cores e dimensões serão fornecidos pela municipalidade ao contratado para conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 29.677,00(vinte e nove mil seiscentos e setenta e sete reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Sáude
1520-conta despesa
002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE
10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Sáude
1590-conta despesa
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Sáude
1670-conta despesa
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
1750/1760/1770-conta despesa
004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2025 Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Saúde
1900-conta despesa
005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde
1990/2000-conta despesa
10.304.1001.2027 Atividades de Assessoria de Vigilância Animal
2110-conta despesa
10.304.1001.2028 Atividades de Assessoria de Vigilância da Saúde do Trabalhador
2190-conta despesa
10.304.1001.2029 Atividades de Assessoria de Vigilância Sanitaria

2770/2780-conta despesa
10.305.1001.2030 Atividades de Assessoria de Epidemiologia
2360-conta despesa
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2420/2430/2440-conta despesa
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variavel - Estratégia Saúde da Família
2530/2540-conta despesa
10.301.1001.2033 Atenção Básica Variavel - NASF, PMAQ, CAPS E ACADEMIA DA SAUDE
2590-conta despesa
10.301.1001.2035 Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal
2670/2680-conta despesa
10.301.1001.2036 Atividades de Assessoria Administrativa de Saúde na Escola
2740-conta despesa
10.301.1001.2037 Atividades de Assessoria de Proteção a Maternidade e Infância
2840-conta despesa
10.301.1001.2038 Atividades de Assessoria de Saúde na Escola
2940-conta despesa
10.301.1001.2039 Atividades de Assessoria de Enfermagem
3040-conta despesa
10.301.1001.2040 Atividades de Assessoria de Sáude Bucal
3120-conta despesa
10.301.1001.2041 Atividades de Assessoria de Estratégia de Sáude da Família
3220-conta despesa
10.301.1001.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica a Saúde
3320-conta despesa
007 DIVISÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA A.T.B.
10.303.1001.2043 Manutenção das Atividades da Divisão de Programas Nacionais de Melhoria do Acess
3420-conta despesa
008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica
3500/3510/3520-conta despesa
009 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SÁUDE
10.301.1001.2046 Atividades da Ouvidoria Municipal de Sáude
3730-conta despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto, a saber: **Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.**

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa

condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas e/ou execuções deverão ser aperfeiçoadas em até 05(cinco) dias uteis após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras da municipalidade, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sansões administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferencia do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
1.1. Nos casos de atrasos:
1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte

inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.
PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:
1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais
As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
1.2. Do direito de defesa
1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
1.3. Do assentamento em registros
1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
1.4. Da sujeição a perdas e danos
1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.
PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO
1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.
PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Saúde, através do(a) seu(sua) diretor(a) Sr(a) Sandra Maria da Rosa que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares, 02 de outubro de 2019.

Maria Antonieta de A. Almeida

Municipio de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

CONTRATO N° 116– 2019
REF. PREGÃO 43/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO: PONTO COM BRINDES LTDA, com sede a Rua Dionisio Spessato, 132, sala 2, Padre Ulrico, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85604-444, inscrito no CNPJ sob n° 18036328/0001-23 através de seu representante, Douglas José Waiand, portador do CPF 021394299-23 e do RG 6350392-4(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 43/2019, pêlos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R$ do item	R$ total
03	200	Un	Camiseta Baby Look, 100% algodão, cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	36,98	7.396,00
05	100	Un	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, modelo baby look feminina, gola pólo, cor a definir,com ou sem bolso frontal, manga curta, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	46,98	4.698,00
08	500	Un	Camiseta, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	35,88	17.940,00

Obs. Toda arte, desenhos, dizeres e suas respectivas cores e dimensões serão fornecidos pela municipalidade ao contratado para conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 30.034,00(trinta mil e trinta e quatro reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
4.1. Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Sáude
1520-conta despesa

002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE
10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Sáude
1590-conta despesa
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Sáude
1670-conta despesa
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
1750/1760/1770-conta despesa
004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2025 Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Saúde
1900-conta despesa
005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde
1990/2000-conta despesa
10.304.1001.2027 Atividades de Assessoria de Vigilância Animal
2110-conta despesa
10.304.1001.2028 Atividades de Assessoria de Vigilância da Saúde do Trabalhador
2190-conta despesa
10.304.1001.2029 Atividades de Assessoria de Vigilância Sanitaria
2770/2780-conta despesa
10.305.1001.2030 Atividades de Assessoria de Epidemiologia
2360-conta despesa
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2420/2430/2440-conta despesa
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variavel - Estratégia Saúde da Família
2530/2540-conta despesa
10.301.1001.2033 Atenção Básica Variavel - NASF, PMAQ, CAPS E ACADEMIA DA SAUDE
2590-conta despesa
10.301.1001.2035 Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal
2670/2680-conta despesa
10.301.1001.2036 Atividades de Assessoria Administrativa de Saúde na Escola
2740-conta despesa
10.301.1001.2037 Atividades de Assessoria de Proteção a Maternidade e Infância
2840-conta despesa
10.301.1001.2038 Atividades de Assessoria de Saúde na Escola
2940-conta despesa
10.301.1001.2039 Atividades de Assessoria de Enfermagem
3040-conta despesa
10.301.1001.2040 Atividades de Assessoria de Sáude Bucal
3120-conta despesa
10.301.1001.2041 Atividades de Assessoria de Estratégia de Sáude da Família
3220-conta despesa
10.301.1001.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica a Saúde
3320-conta despesa
007 DIVISÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA A.T.B.
10.303.1001.2043 Manutenção das Atividades da Divisão de Programas Nacionais de Melhoria do Acess
3420-conta despesa
008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica
3500/3510/3520-conta despesa
009 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SÁUDE
10.301.1001.2046 Atividades da Ouvidoria Municipal de Sáude
3730-conta despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto, a saber: **Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.**

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.
PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas e/ou execuções deverão ser aperfeiçoadas em até 05(cinco) dias uteis após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.
PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras da municipalidade, sob pena de não reconhecimento das mesmas;
PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sansões administrativas;
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;
PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.
PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;
PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferencia do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
c) Efetuar o pagamento ajustado;
d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
1.1. Nos casos de atrasos:
1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.
PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:
1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.
PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais
As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
1.2. Do direito de defesa
1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
1.3. Do assentamento em registros
1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
1.4. Da sujeição a perdas e danos
1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.
PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO
1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações

assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Saúde, através do(a) seu(sua) diretor(a) Sr(a) Sandra Maria da Rosa que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares, 02 de outubro de 2019.

Maria Antonieta A. Almeida
Municipio de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N° 117– 2019
REF. PREGÃO 43/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI , com sede a Av Santa Catarina, 560, centro, cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89500-124, inscrito no CNPJ sob n° 82112475/0001-34 através de seu representante, Euzenir Cansan, portador do CPF 765170989-68 e do RG 2637861(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 43/2019, pêlos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R$ do item	R$ total
04	200	Un	Camiseta Baby Look, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	35,80	7.160,00
06	100	Un	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, masculina, gola pólo, cor a definir, manga curta, com bolso frontal, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	46,95	4.695,00
07	500	Un	Camiseta, cor a definir, 100% algodão, gola decote V ou redonda, manga curta, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	36,95	18.475,00

Obs. Toda arte, desenhos, dizeres e suas respectivas cores e dimensões serão fornecidos pela municipalidade ao contratado para conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 30.330,00(trinta mil trezentos e trinta reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Sáude
1520-conta despesa

002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE
10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Sáude
1590-conta despesa
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Sáude
1670-conta despesa
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
1750/1760/1770-conta despesa
004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2025 Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Saúde
1900-conta despesa
005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde
1990/2000-conta despesa
10.304.1001.2027 Atividades de Assessoria de Vigilância Animal
2110-conta despesa
10.304.1001.2028 Atividades de Assessoria de Vigilância da Saúde do Trabalhador
2190-conta despesa
10.304.1001.2029 Atividades de Assessoria de Vigilância Sanitaria
2770/2780-conta despesa
10.305.1001.2030 Atividades de Assessoria de Epidemiologia
2360-conta despesa
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2420/2430/2440-conta despesa
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variavel - Estratégia Saúde da Família
2530/2540-conta despesa
10.301.1001.2033 Atenção Básica Variavel - NASF, PMAQ, CAPS E ACADEMIA DA SAUDE
2590-conta despesa
10.301.1001.2035 Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal
2670/2680-conta despesa
10.301.1001.2036 Atividades de Assessoria Administrativa de Saúde na Escola
2740-conta despesa
10.301.1001.2037 Atividades de Assessoria de Proteção a Maternidade e Infância
2840-conta despesa
10.301.1001.2038 Atividades de Assessoria de Saúde na Escola
2940-conta despesa
10.301.1001.2039 Atividades de Assessoria de Enfermagem
3040-conta despesa
10.301.1001.2040 Atividades de Assessoria de Sáude Bucal
3120-conta despesa
10.301.1001.2041 Atividades de Assessoria de Estratégia de Sáude da Família
3220-conta despesa
10.301.1001.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica a Saúde
3320-conta despesa
007 DIVISÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA A.T.B.
10.303.1001.2043 Manutenção das Atividades da Divisão de Programas Nacionais de Melhoria do Acess
3420-conta despesa
008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica
3500/3510/3520-conta despesa
009 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SÁUDE
10.301.1001.2046 Atividades da Ouvidoria Municipal de Sáude
3730-conta despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto, a saber: **Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.**

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.
PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas e/ou execuções deverão ser aperfeiçoadas em até 05(cinco) dias uteis após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.
PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras da municipalidade, sob pena de não reconhecimento das mesmas;
PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sansões administrativas;
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;
PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.
PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;
PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferencia do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
c) Efetuar o pagamento ajustado;
d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
1.1. Nos casos de atrasos:
1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.
PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:
1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.
PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais
As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
1.2. Do direito de defesa
1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
1.3. Do assentamento em registros
1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
1.4. Da sujeição a perdas e danos
1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.
PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO
1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações

assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Saúde, através do(a) seu(sua) diretor(a) Sr(a) Sandra Maria da Rosa que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares, 02 de outubro de 2019.

Maria Antonieta A. Almeida
Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Sabrina Paris Pillin
Nome: Sabrina Paris Pillin
CPF: 06452743996

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019 – Assinado em 02/10/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-15, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Col. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO: ANDRE ANTONIO SABINO, com sede a Rua Elias Scalco, 327m sala 01, Luther King, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85605-400, inscrito no CNPJ sob nº 27743380/0001-00 através de seu representante, André Antonio Sabino, portador do CPF 003442029-09 e do RG 6327184S(SSP PR).
OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento de:

Item	Quant	Descrição	R$ /em
01	50	Camisa masculina modelo polo manga curta em tecido tricolino sem elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	93,50
02	50	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricolino sem elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frente e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	102,00
09	50	Camisete feminino em tecido tricolino com elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	89,00
10	50	Camisete feminino em tecido tricolino com elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	91,00
11	30	Jaleco manga curta em tecido tricoline, gola esporte, abotoamento frontal, fenda atrás em tecido 100% poliéster. Bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	97,40
12	30	Jaleco em tecido microfibra, 100% poliéster, cor branca, manga longa, gola blazer com perponto, corte feminino, com botões transparentes, 4 botões, 2 bolsos frontais faca/zados, 1 bolso no peito superior. Abertura na parte de trás, parte de trás com abertura de 32 cm a 40 cm e transpasse de 3 cm a 4 cm (de acordo com o manequim), composição da linha poliéster, pence, 2 pences frontais pespontadas, 2 pences traseiros pespontadas, com martingale fixo entre as pences das costas medidos de acordo com cada pessoa, bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho sob medida.	101,00
13	20	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, manga curta, com gola social, com 2 botões inferiores frontais, chapados com cantos chanfrecose, 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para colocá-los, corte trasceiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão de avamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	74,00
14	30	Jaleco reguia em tecido oxford, 100% poliéster, gramatura 130g/m², cor a ser definida com dois bolsos chapados na face inferior e um bolso esquerdo na altura do busto com o brasão bordado em multicromia, nome e função no serviço. Contendo a gola e fechamento frontal do jaleco. Deverá ser confeccionado com viés na mesma composição e gramatura do corpo principal. O viés(res) deverá ser em cor a ser definida,com a largura de 1cm,deverão ficar para dentro com 2cm para aplicação dos botões.Os botões em poliester com quatro furos na cor branca (2cm de diâmetro) para aplicação.A Barra do corpo e das mangadeve ser rebatida com largura de 2cm,e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	67,00
15	30	Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliester com micro fibras, cor branca, mangas longas com barra sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados, 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para colocá-los, corte trasceiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão de avamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	78,50

CUSTOS: R$ 29.677,00(vinte e nove mil seiscentos e setenta e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução.
PRAZO DE ENTREGA: 24 MESES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 MESES.-FORO: Comarca de Palmas-PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
1520 conta despesa
002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE
10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Saúde
1590-conta despesa

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
10.301.1001.2023 Atividades da Assessoria Operacional de Saúde
1670-conta despesa
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
1750/1760/1770-conta despesa
004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2025 Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Saúde
1900-conta despesa
005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde
1990/2000-conta despesa
10.304.1001.2027 Atividades da Assessoria de Vigilância Animal
2110-conta despesa
10.304.1001.2028 Atividades de Assessoria de Vigilância da Saúde do Trabalhador
2190-conta despesa
10.304.1001.2029 Atividades de Assessoria de Vigilância Sanitaria
2770/2780-conta despesa
10.305.1001.2030 Atividades da Assessoria de Epidemiologia
2360-conta despesa
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BAS CA A SAÚDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo
2420/2430/2440-conta despesa
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variavel–Estratégia Saúde da Familia
2530/2540-conta despesa
10.301.1001.2033 Atenção Básica Variavel–NASF, PMAQ, CAPS E ACADEMIA DA SAUDE
2590-conta despesa
10.301.1001.2035 Atenção Básica Variavel–Saúde Bucal
2670/2680-conta despesa
10.301.1001.2036 Atividades da Assessoria Administrativa de Saúde na Escola
2740-conta despesa
10.301.1001.2037 Atividades da Assessoria de Proteção a Maternidade e Infância
2840-conta despesa
10.301.1001.2038 Atividades da Assessoria de Saúde na Escola
2940-conta despesa
10.301.1001.2039 Atividades da Assessoria de Enfermagem
3040-conta despesa
10.301.1001.2040 Atividades da Assessoria de Saúde Bucal
3120-conta despesa
10.301.1001.2041 Atividades de Assessoria de Estratégia de Saúde da Família
3220-conta despesa
10.301.1001.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica a Saúde
3320-conta despesa
007 DIVISÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA A T B
10.303.1001.2043 Manutenção das Atividades da Divisão de Programas Nacionais de Melhoria do Acess
3420-conta despesa
008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica
3500/3510/3520-conta despesa
009 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SÁUDE
10.301.1001.2046 Atividades da Ouvidoria Municipal de Sáude
3730-conta despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019 – Assinado em 02/10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO: PONTO COM BRINDES LTDA, com sede a Rua Dionisio Spessato, 132, sala 2, Padre Ulrico, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85604-444, inscrito no CNPJ sob nº 18036328/0001-23 através de seu representante, Douglas José Waiand, portador do CPF 021394299-23 e do RG 6350392-4(SSP PR).
OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento de:

Item	Quant.	Descrição	R$ Item
03	200	Camiseta Baby Look, 100% algodão, cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com sengrafia em multicromia, 2 sengrafias grandes (frente e costas), 2 sengrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	36,95
05	150	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, modelo baby look feminina, gola polo, cor a definir com ou sem bolso frontal, manga curta, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	46,95
06	500	Camiseta, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com sengrafia em multicromia, 2 sengrafias grandes (frente e costas), 2 sengrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/G3/G4	35,95

CUSTOS: R$ 30.034,00(trinta mil e trinta e quatro reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele

em que se deu a entrega ou execução
PRAZO DE ENTREGA: 24 MESES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 MESES
FORO: Comarca de Palmas-PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
1520-conta despesa
002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE
10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Saúde
1590-conta despesa
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Saúde
1670-conta despesa
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
1750/1760/1770-conta despesa
004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2025 Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Saúde
1900-conta despesa
005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde
1990/2000-conta despesa
10.304.1001.2027 Atividades de Assessoria de Vigilância Animal
2110-conta despesa
10.304.1001.2028 Atividades de Assessoria de Vigilância da Saúde do Trabalhador
2190-conta despesa
10.304.1001.2029 Atividades de Assessoria de Vigilância Sanitaria
2770/2780-conta despesa
10.305.1001.2030 Atividades de Assessoria de Epidemiologia
2360-conta despesa
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo
2420/2430/2440-conta despesa
10.301.1001.2032 Atenção Basica Variavel–Estratégia Saude da Família
2530/2540-conta despesa
10.301.1001.2033 Atenção Básica Variavel–NASF, PMAQ, CAPS E ACADEMIA DA SAUDE
2590-conta despesa
10.301.1001.2035 Atenção Básica Variavel–Saúde Bucal
2670/2680-conta despesa
10.301.1001.2036 Atividades de Assessoria Administrativa de Saúde na Escola
2740-conta despesa
10.301.1001.2037 Atividades de Assessoria de Proteção a Maternidade e Infância
2840-conta despesa
10.301.1001.2038 Atividades de Assessoria de Saúde na Escola
2940-conta despesa
10.301.1001.2039 Atividades de Assessoria de Enfermagem
3040-conta despesa
10.301.1001.2040 Atividades de Assessoria de Saúde Bucal
3120-conta despesa
10.301.1001.2041 Atividades de Assessoria de Estratégia de Saúde da Família
3220-conta despesa
10.301.1001.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica a Saúde
3320-conta despesa
007 DIVISÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA A.T.B.
10.303.1001.2043 Manutenção das Atividades da Divisão de Programas Nacionais de Melhoria do Acess
3420-conta despesa
008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica
3500/3510/3520-conta despesa
009 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SÁUDE
10.301.1001.2046 Atividades da Ouvidoria Municipal de Saúde
3730-conta despesa
3.3.90.30 00.00 MATERIAL DE CONSUMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2019 – Assinado em 02/10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI, com sede a Av Santa Catarina, 560, centro, cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89500-124, inscrito no CNPJ sob nº 82112475/0001-34 através de seu representante, Euzenir Cansan, portador do CPF 765170989-68 e do RG 2637861(SSP PR).
OBJETO: O objeto do presente contrato e Contratação de empresa para fornecimento de:

Item	Quant	Descrição	R$ Item

04	200	Camiseta Baby Look, tecido em malha PV (35% dos fios de poliéster e 65% de viscose), cor a definir, manga curta, gola careca V ou redonda, com serigrafia em multicromia. 2 serigrafias grandes (frente e costas). 2 corligrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/ G/EG	35,00
06	100	Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, masculina, gola polo, cor a definir, manga curta, com bolso frontal, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/ GG/EG/EGG	46,95
07	100	Camiseta com a definir, 100% algodão, gola redonda V ou redonda, manga curta, com serigrafia em multicromia. 2 serigrafias grandes (frente e costas). 2 corrigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	35,95

CUSTOS: R$ 38.330,00(trinta mil trezentos e trinta reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução
PRAZO DE ENTREGA: 24 MESES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 MESES.
FORO: Comarca de Palmas-PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
1520-conta despesa
002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE
10.301.1001.2022 Atividades da Assessoria Gerencial de Saúde
1590-conta despesa
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
10.301.1001.2023 Atividades da Assessoria Operacional de Saúde
1670-conta despesa
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
1750/1760/1770-conta despesa
004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2025 Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Saúde
1900-conta despesa
005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde
1990/2000-conta despesa
10.304.1001.2027 Atividades de Assessoria de Vigilância Animal
2110-conta despesa
10.304.1001.2028 Atividades de Assessoria de Vigilância da Saúde do Trabalhador
2180-conta despesa
10.304.1001.2029 Atividades de Assessoria de Vigilância Sanitaria
2770/2780-conta despesa
10.305.1001.2030 Atividades de Assessoria de Epidemiologia
2360-conta despesa
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo
2420/2430/2440-conta despesa
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variavel–Estratégia Saúde da Família
2530/2540-conta despesa
10.301.1001.2033 Atenção Básica Variavel–NASF, PMAQ, CAPS E ACADEMIA DA SAUDE
2590-conta despesa
10.301.1001.2035 Atenção Básica Variavel–Saúde Bucal
2670/2680-conta despesa
10.301.1001.2036 Atividades de Assessoria Administrativa de Saúde na Escola
2740-conta despesa
10.301.1001.2037 Atividades de Assessoria de Proteção a Maternidade e Infância
2840-conta despesa
10.301.1001.2038 Atividades de Assessoria de Saúde na Escola
2940-conta despesa
10.301.1001.2039 Atividades de Assessoria de Enfermagem
3040-conta despesa
10.301.1001.2040 Atividades de Assessoria de Saúde Bucal
3120-conta despesa
10.301.1001.2041 Atividades de Assessoria de Estratégia de Saúde da Família
3220-conta despesa
10.301.1001.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica a Saúde
3320-conta despesa
007 DIVISÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA A.T.B.
10.303.1001.2043 Manutenção das Atividades da Divisão de Programas Nacionais de Melhoria do Acess
3420-conta despesa
008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica
3500/3510/3520-conta despesa
009 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SÁUDE
10.301.1001.2046 Atividades da Ouvidoria Municipal de Sáude
3730-conta despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 115/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ANDRE ANTONIO SABINO**, com sede a Rua Elias Scalco, 327m sala 01, Luther King, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85605-400, inscrito no CNPJ sob n° 27743380/0001-00 através de seu representante, André Antonio Sabino, portador do CPF 003442029-09 e do RG 63271845(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Com fulcro no que prevê o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, adita-se as quantias originalmente contratadas passando os itens a terem a seguinte adição em seus quantitativos:

Item	Quant	Descrição	R$ UN	R$ Total
02	12	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	102,00	1.224,00
10	12	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	91,50	1.098,00

1.1 Aditivo esse que importarão num custo adicional da ordem de R$ 2.322,00 (dois mil trezentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 13 de novembro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909 Assinado de forma digital por ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909 Dados: 2020.11.18 17:55:19 -03'00'

Contratado

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 115/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ANDRE ANTONIO SABINO**, com sede a Rua Elias Scalco, 327m sala 01, Luther King, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85605-400, inscrito no CNPJ sob nº 27743380/0001-00 através de seu representante, André Antonio Sabino, portador do CPF 003442029-09 e do RG 63271845(SSP PR), resolvem as partes celebrar o presente Termo, especialmente:

a. Considerando a necessidade do serviço público, expressa pela Direção do Departamento Municipal de saúde, quanto a quantidade adicional de parte dos objetos contratados;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
1.1 Com fulcro no que prevê o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8666/93, adita-se as quantias originalmente contratadas dos itens "02" e "10" nos seguintes quantitativos:

Item	Quant	Descrição	R$ UN	R$ Total
02	12	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	102,00	1.224,00
10	12	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	91,50	1.098,00

1.2 Este aditivo importa em um custo adicional total da ordem de R$ 2.322,00 (dois mil trezentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 13 de novembro de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

Memorando interno 89/2020

Coronel Domingos Soares, 13 de novembro de 2020

De; Comissão de Licitações
Para; Assessoria jurídica
Assunto; aditivos de contratos

Venho através dessa solicitar ao departamento de assessoria jurídico a possibilidade de aditivo para o contrato 115/2019 referente ao objeto;

02	50	Un	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.
10	50	Un	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG

." Apontamos que ate nos chegaram através do departamento de saúde solicitações para que seja adicionado ao objeto do contrato a quantia de 25% como prevê no *art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93* .

Lembramos que ate o momento não foi feita nenhu aditivo nesse sentido sendo esse o primeiro. Citamos também que o fornecedor encontra com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e noa colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos .

Obrigado.

Tiago Lopes Araujo
Chefe de licitações

PREFEITURA DE CEL. DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Saúde

Trabalhamos por Você

Oficio nº. 0325/2020

Coronel Domingos Soares Pr., 11 de novembro de 2020.

Aos Cuidados
Tiago Lopes Araujo
Diretor de compras e serviços administrativos

Assunto: Aditivo

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar aditivo de quantidade ao contrato e itens abaixo descrito, sendo que necessitamos fazer pedido superior a quantidade licitada.

CONTRATADO: ANDRE ANTONIO SABINO

Item	Quant	Unid	Descrição	R$ do item	R$ total
02	50	Un	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	102,00	5.100,00
10	50	Un	Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	91,50	4.575,00

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento de Saúde
Portaria 221/2019

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA N°34679/2020

RAZÃO SOCIAL: ANDRE ANTONIO SABINO - ME
CNPJ: 27.743.380/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 307183
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 20190708
ENDEREÇO: R ELIAS SCALCO, 327 - SALA 01 - LUTHER KING CEP: 85605400 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Confecção de roupas íntimas, Confecção, sob medida, de roupas profissionais, Comércio atacadista de tecidos, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de calçados, Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 12/11/2020
DATA DE VALIDADE: 11/01/2021
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCZZXXHQTEG

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 12/11/2020 - 11:52:27
Qualquer rasura invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE ANTONIO SABINO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.743.380/0001-00
Certidão nº: 29364305/2020
Expedição: 13/11/2020, às 10:24:28
Validade: 11/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE ANTONIO SABINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.743.380/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022953886-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.743.380/0001-00**
Nome: **ANDRE ANTONIO SABINO ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRE ANTONIO SABINO
CNPJ: 27.743.380/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:53:06 do dia 17/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2021.
Código de controle da certidão: **2CB8.8ACF.4058.85A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.743.380/0001-00
Razão Social: ANDRE ANTONIO SABINO ME
Endereço: R ELIAS SCALCO 327 SALA 01 / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2020 a 03/12/2020

Certificação Número: 2020110402490385489887

Informação obtida em 13/11/2020 10:28:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARECER JURÍDICO 246/2020

Requerente: Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações
Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual
Protocolo: Memorando 89/2020 de 13/11/2020

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de quantidade do objeto no âmbito do Contrato 115/2019, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de **ANDRÉ ANTONIO SABINO**, inscrito no CNPJ sob nº **27743380/0001-00**, para fornecimento de itens de vestuário, ao que se pretende aditar os itens "02" e "10", importanto em um acréscimo total da ordem de RS 2.322,00. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema da redução/ampliação do objeto, senão vejamos:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> (...)
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
> (...)

Assim, temos que, de forma unilateral, a administração poderá impor ao contratado ampliações e reduções ao limite de 25% do objeto contratual, consoante justificativas necessárias ao evento. O objeto contratual destina-se ao fornecimento de itens de vestuário para o setor municipal de saúde. Verifica-se que o setor requisitante dos objetos não motivou sua solicitação, apenas pedindo o acréscimo, sendo válido o lembrete de que os atos da administração pública devem ser sempre motivados expressamente.

Nesta esteira, o presente parecer tem seu amparo e necessidade justificada pela Lei 8666/93, conforme vemos a seguir:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...)
> **Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)**

Verifica-se, por fim, que a empresa contratada conta com sua regular condição fiscal, consoante certidões negativas válidas acostadas ao pedido.

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

III- Conclusão

Sob o prisma jurídico, não constatamos impedimentos à adição quantitativa do objeto do contrato em tela, respeitados os limitadores do § 1° do art. 65 da Lei 8666/93, condicionado a motivação explicitada pelo setor gestor do contrato.

Nada mais.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de novembro de 2020.

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO 115/2019-PMCDS
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa juridica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercicio de seu mandato e funções, e ANDRE ANTONIO SABINO, com sede a Rua Elias Scalco, 327m sala 01, Luther King, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85605-400, inscrito no CNPJ sob nº 27743380/0001-00 através de seu representante, André Antonio Sabino, portador do CPF 003442029-09 e do RG 63271845(SSP PR).
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Com fulcro no que prevê o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, adita-se as quantias originalmente contratadas passando os itens a terem a seguinte adição em seus quantitativos:

Item	Quant	Descrição	R$ UN	R$ Total
02	12	Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricolino sem elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.	102,00	1.224,00
10	12	Camiseta feminina em tecido tricolino com elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG	91,00	1.098,00

1.1 Aditivo esse que importarão num custo adicional da ordem de R$ 2.322,00 (dois mil trezentos e vinte e dois reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 13 de novembro de 2020.

_____
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____
Contratado

Doc: 14559

PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social

Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2021/2024

Memorando Interno 030/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 08 de fevereiro de 2021

Aos Cuidados
Rafaela Schereiner
Analista Administrativo
Setor de Compras e Licitação

Assunto: Apostilamento

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar que seja realizado apostilamento aos contratos abaixo relacionado:

CONTRATO N° 116– 2019
REF. PREGÃO 43/2019
CONTRATADO: PONTO COM BRINDES LTDA, com sede a Rua Dionisio Spessato, 132, sala 2, Padre Ulrico, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85604-444, inscrito no CNPJ sob n° 18036328/0001-23 através de seu representante, Douglas José Waiand, portador do CPF 021394299-23 e do RG 6350392-4(SSP PR).

CONTRATO N° 117– 2019
REF. PREGÃO 43/2019
CONTRATADO: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI, com sede a Av Santa Catarina, 560, centro, cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89500-124, inscrito no CNPJ sob n° 82112475/0001-34 através de seu representante, Euzenir Cansan, portador do CPF 765170989-68 e do RG 2637861(SSP PR).

08.244.0801.2031
940

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Angelica G. Catapan

Angelica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

TERMO DE APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 116/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 57/2020, decorrente do pregão 26/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1955 do DIOEMS de 03/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quarta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2031 Gestão do SUAS
2610 Conta de despesa
940 Fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 09 de fevereiro de 2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 - CONTRATO 116/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 57/2020, decorrente do pregão 26/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1955 do DIOEMS de 03/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quarta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2031 Gestão do SUAS
2610 Conta de despesa
940 Fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 09 de fevereiro de 2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

TERMO DE APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 117/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 57/2020, decorrente do pregão 26/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1955 do DIOEMS de 03/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quarta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2031 Gestão do SUAS
2610 Conta de despesa
940 Fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 09 de fevereiro de 2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 - CONTRATO 117/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 57/2020, decorrente do pregão 26/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8,666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1955 do DIOEMS de 03/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quarta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2031 Gestão do SUAS
2610 Conta de despesa
940 Fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 09 de fevereiro de 2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod352703

PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social

Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2020-2024

Memorando Interno 039/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 19 de fevereiro de 2021

Aos Cuidados
Rafaela Schereiner
Analista Administrativo
Setor de Compras e Licitação

Assunto: Apostilamento

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar que seja realizado apostilamento ao contratos abaixo relacionado:

CONTRATO N° 116– 2019
REF. PREGÃO 43/2019
CONTRATADO: PONTO COM BRINDES LTDA, com sede a Rua Dionisio Spessato, 132, sala 2, Padre Ulrico, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85604-444, inscrito no CNPJ sob n° 18036328/0001-23 através de seu representante, Douglas José Waiand, portador do CPF 021394299-23 e do RG 6350392-4(SSP PR).

08.243.0802.2041
1040

08.243.0802.2042
942

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Angelica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO 02
CONTRATO 116/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2019, decorrente do pregão 47/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1955 do DIOEMS de 03/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.2041 Programas e Projetos de Proteção a Criança e do Adolescente
3170Conta de despesa
1040 Fonte

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Proteção a Criança e ao Adolescente
3285 Conta de despesa
942 Fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 24 de fevereiro de 2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 02

CONTRATO 116/2019-PMCDS
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2019, decorrente do pregão 47/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1955 do DIOEMS de 03/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.2041 Programas e Projetos de Proteção a Criança e do Adolescente
3170Conta de despesa
1040 Fonte
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Proteção a Criança e ao Adolescente
3285 Conta de despesa
942 Fonte
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 24 de fevereiro de 2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Doc:3541:3

TERMO ADITIVO 3
CONTRATO 116/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **Ponto Com Brindes Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA DIONISIO SPESSATO, 132 - CEP: 85604444 - BAIRRO: PADRE URICO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **18.036.328/0001-23** neste ato devidamente representada por DOUGLAS JOSE WAIAND de CPF 021.394.299-23, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R$ 4.485,00(Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais) conforme itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	8	4546	Camiseta, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 cerigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	UN	125,00	35,88	4.485,00
TOTAL							4.485,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 09/09/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

PONTOCOM BRINDES LTDA:18036328000123
Assinado de forma digital por PONTOCOM BRINDES LTDA:18036328000123
Dados: 2021.09.10 13:44:58 -03'00'

Contratado

PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social

Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2021/2024

Memorando Interno 099/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 19 de agosto de 2021

Aos Cuidados
Rafaela Schereiner
Analista Administrativo
Setor de Compras e Licitação

Assunto: Aditivo

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar aditivo de quantidade ao contrato baixo descrito:

CONTRATO N° 116– 2019
REF. PREGÃO 43/2019
CONTRATADO: PONTO COM BRINDES LTDA, com sede a Rua Dionisio Spessato, 132, sala 2, Padre Ulrico, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85604-444, inscrito no CNPJ sob n° 18036328/0001-23 através de seu representante, Douglas José Waiand, portador do CPF 021394299-23 e do RG 6350392-4(SSP PR).

Item	Unid	Descrição	R$ do item
08	Un	Camiseta, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 serigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG	35,88

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Angelica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade
Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...)
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

> FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)
> Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.
> Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos seqüenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:
> - publicação do resumo do ato convocatório;
> - fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
> - recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
> - abertura dos envelopes com a documentação;
> - verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
> - fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
> - abertura dos envelopes com as propostas;
> - julgamento das propostas;
> - declaração do licitante vencedor;
> - fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
> - homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
> - adjudicação do objeto à licitante vencedora;
> - empenho da despesa;
> - assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

> Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
> Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.
> (...)
> É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

> A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria
> jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

a. Adição de prazos de entrega/execução;
b. Prazos de vigência;
c. Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
d. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
e. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.

Rogerio Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015

Neyva Cristina Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 3

CONTRATO 116/2019-PMCDS
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e Ponto Com Brindes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA DIONISIO SPESSATO, 132–CEP: 85604444–BAIRRO: PADRE ULRICO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.036.328/0001-23 neste ato devidamente representada por DOUGLAS JOSE WAIAND de CPF 021.394.299-23, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R$ 4.485,00(Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais) conforme itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	8	4546	Camiseta tecido em malha PV (32% cos fos de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V em rebonce, com serigrafia em multicromia, 2 ser grafias grandes (frente e costas), 2 serigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/ GG/EG/EGG	UN	125,00	35,88	4.485,00
TOTAL							4.485,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 09/09/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod:570479

TERMO ADITIVO 2
CONTRATO 115/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ANDRE ANTONIO SABINO ME**, pessoa juridica de direito privado, com sede a RUA ELIAS SCALCO, 327 - CEP: 85605400 - BAIRRO: LUTHER KING, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob n° **27.743.380/0001-00** neste ato devidamente representada por ANDRE ANTONIO SABINO de CPF 003.442.029-09, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 01/10/2022.

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 01/10/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40178933000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909
2021.10.15 15:22:42

Contratado

PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE para todos

MEMORANDO INTERNO 204/2021

Do: Departamento Municipal de Saúde
Para: Jayme Lazzaretti – Chefe de Licitações
Rafaela Schereiner - Pregoeira

Assunto: Aditivos de contratos

Prezado (a) Senhor (a);

Através deste respondemos a Vossas Senhorias o solicitado através do Memorando Interno nº 200/2021, datado em 10 de setembro do corrente ano.

Nº do Contrato	Nº da Modalidade	Fornecedor	Fim da execução	Manifestação do prestador.
11/2019	PP 43/2019	ANDRE ANTONIO SABINO ME	01/10/2021	Aditivar por 12 meses
116/2019	PP 43/2019	PONTO COM BRINDES LTDA	01/10/2021	Aditivar por 12 meses
117/2019	PP 43/2019	SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP	01/10/2021	Aditivar por 12 meses
80/2020	PP 49/2020	ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
81/2020	PP 49/2020	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
82/2020	PP 49/2020	FRANCIELI SANTOS 05891067919	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
83/2020	PP 49/2020	MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
84/2020	PP 49/2020	ALCIONE MARIA NUNES	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr. 27 de setembro de 2021.

Recebido em 27/09/2021
Carimbo e assinatura

RAFAELA SCHEREINER
PORTARIA 059/2021
PREGOEIRA

elf

PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade
Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...)
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

> FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)
> Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.
> Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos seqüenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:
> - publicação do resumo do ato convocatório;
> - fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
> - recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
> - abertura dos envelopes com a documentação;
> - verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
> - fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
> - abertura dos envelopes com as propostas;
> - julgamento das propostas;
> - declaração do licitante vencedor;
> - fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
> - homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
> - adjudicação do objeto à licitante vencedora;
> - empenho da despesa;
> - assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

> Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
> Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.
> (...)
> É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

> A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria
> jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

a. Adição de prazos de entrega/execução;
b. Prazos de vigência;
c. Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
d. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
e. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.

Rogerio Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015

Neyva Cristina Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 2

CONTRATO 115/2019-PMCDS
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ANDRE ANTONIO SABINO ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA ELIAS SCALCO, 327–CEP: 85805400–BAIRRO: LUTHER KING, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.743.380/0001-00 neste ato devidamente representada por ANDRE ANTONIO SABINO de CPF 003.442.029-09, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 01/10/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 01/10/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

PC43/19

TERMO ADITIVO 2
CONTRATO 117/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA SANTA CATARINA, 560 - CEP: 89500124 - BAIRRO: CENTRO, Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob n° **82.112.475/0001-34** neste ato devidamente representada por EUZENIR CANSAN de CPF 765.170.989-68, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 01/10/2022 e vigência em 01/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 01/10/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

EUZENIR CANSAN:76517098968

Assinado de forma digital por EUZENIR CANSAN:76517098968
Dados: 2021.10.19 15:28:48 -03'00'

Contratado

TERMO ADITIVO 2
CONTRATO 117/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP**, pessoa juridica de direito privado, com sede a AVENIDA SANTA CATARINA, 560 - CEP: 89500124 - BAIRRO: CENTRO, Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob nº **82.112.475/0001-34** neste ato devidamente representada por EUZENIR CANSAN de CPF 765.170.989-68, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 01/10/2022 e vigência em 01/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 01/10/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE para todos

MEMORANDO INTERNO 204/2021

Do: Departamento Municipal de Saúde
Para: Jayme Lazzaretti – Chefe de Licitações
Rafaela Schereiner - Pregoeira

Assunto: Aditivos de contratos

Prezado (a) Senhor (a);

Através deste respondemos a Vossas Senhorias o solicitado através do Memorando Interno nº 200/2021, datado em 10 de setembro do corrente ano.

Nº do Contrato	Nº da Modalidade	Fornecedor	Fim da execução	Manifestação do prestador.
11/2019	PP 43/2019	ANDRE ANTONIO SABINO ME	01/10/2021	Aditivar por 12 meses
116/2019	PP 43/2019	PONTO COM BRINDES LTDA	01/10/2021	Aditivar por 12 meses
117/2019	PP 43/2019	SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP	01/10/2021	Aditivar por 12 meses
80/2020	PP 49/2020	ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
81/2020	PP 49/2020	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
82/2020	PP 49/2020	FRANCIELI SANTOS 05891067919	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
83/2020	PP 49/2020	MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
84/2020	PP 49/2020	ALCIONE MARIA NUNES	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr. 27 de setembro de 2021.

Recebido em 27/09/2021
Carimbo e assinatura

RAFAELA SCHEREINER
PORTARIA 059/2021
PREGOEIRA

elf

PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade
Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente
> (...)
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

> FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)
> Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.
> Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos seqüenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:
> - publicação do resumo do ato convocatório;
> - fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
> - recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
> - abertura dos envelopes com a documentação;
> - verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
> - fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
> - abertura dos envelopes com as propostas;
> - julgamento das propostas;
> - declaração do licitante vencedor;
> - fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
> - homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
> - adjudicação do objeto à licitante vencedora;
> - empenho da despesa;
> - assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

> Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração
> Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.
> (...)
> É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

> A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria
> jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

a. Adição de prazos de entrega/execução;
b. Prazos de vigência;
c. Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
d. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
e. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.

Rogerio Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015

Neyva Barbara Nobre de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 2

CONTRATO 117/2019-PMCDS
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA SANTA CATARINA, 560–CEP: 89500124–BAIRRO: CENTRO, Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.112.475/0001-34 neste ato devidamente representada por EUZENIR CANSAN de CPF 765.170.989-68, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 01/10/2022 e vigência em 01/10/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 01/10/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

TERMO ADITIVO 4
CONTRATO 116/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **Ponto Com Brindes Ltda**, pessoa juridica de direito privado, com sede a RUA DIONISIO SPESSATO, 132 - CEP: 85604444 - BAIRRO: PADRE URICO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob n° **18.036.328/0001-23** neste ato devidamente representada por DOUGLAS JOSE WAIAND de CPF 021.394.299-23, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando e execução em 01/10/2022 e vigência em 01/10/2022.

1.2 o presente termo importara em um valor total de 0,00().

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 01/10/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

PONTOCOM BRINDES LTDA:18036328000123

Assinado de forma digital por PONTOCOM BRINDES LTDA:18036328000123
Dados: 2021.10.15 10:35:33 -03'00'

Contratado

PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE para todos

MEMORANDO INTERNO 204/2021

Do: Departamento Municipal de Saúde
Para: Jayme Lazzaretti – Chefe de Licitações
Rafaela Schereiner - Pregoeira

Assunto: Aditivos de contratos

Prezado (a) Senhor (a):

Através deste respondemos a Vossas Senhorias o solicitado através do Memorando Interno nº 200/2021, datado em 10 de setembro do corrente ano.

Nº do Contrato	Nº da Modalidade	Fornecedor	Fim da execução	Manifestação do prestador.
11/2019	PP 43/2019	ANDRE ANTONIO SABINO ME	01/10/2021	Aditivar por 12 meses
116/2019	PP 43/2019	PONTO COM BRINDES LTDA	01/10/2021	Aditivar por 12 meses
117/2019	PP 43/2019	SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP	01/10/2021	Aditivar por 12 meses
80/2020	PP 49/2020	ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
81/2020	PP 49/2020	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
82/2020	PP 49/2020	FRANCIELI SANTOS 05891067919	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
83/2020	PP 49/2020	MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual
84/2020	PP 49/2020	ALCIONE MARIA NUNES	06/10/2021	Aditivar por 12 meses e 25% no valor contratual

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr. 27 de setembro de 2021.

Recebido em 27/09/2021
Carimbo e assinatura

RAFAELA SCHEREINER
PORTARIA 059/2021
PREGOEIRA

elf

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade
Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...)
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

> FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)
> Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.
> Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos seqüenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:
> - publicação do resumo do ato convocatório;
> - fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
> - recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
> - abertura dos envelopes com a documentação;
> - verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
> - fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
> - abertura dos envelopes com as propostas;
> - julgamento das propostas;
> - declaração do licitante vencedor;
> - fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
> - homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
> - adjudicação do objeto à licitante vencedora;
> - empenho da despesa;
> - assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

> Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
> Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.
> (...)
> É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4 ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

> A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria
> jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluimos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

a. Adição de prazos de entrega/execução;
b. Prazos de vigência;
c. Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
d. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
e. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.

Rogerio Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015

Nayra Barbara Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 4

CONTRATO 116/2019-PMCDS
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e Ponto Com Brindes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA DIONISIO SPESSATO, 132–CEP: 85604444–BAIRRO: PADRE URICO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.036.328/0001-23 neste ato devidamente representada por DOUGLAS JOSE WAIAND de CPF 021.394.299-23, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando e execução em 01/10/2022 e vigência em 01/10/2022.
1.2 o presente termo importara em um valor total de 0,00().
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 01/10/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

PE 43/19

TERMO DE APOSTILAMENTO 5
CONTRATO 116/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 116/2019, decorrente do pregão 43/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1955 do DIOEMS de 23/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3432	06.005.08.241.0801.2092	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 14/10/2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

PARECER CONTABIL / APOSTILAMENTO

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Informamos a existência de previsão orçamentária para apostilar dotação orçamentária do Departamento de Ação Social 116/2019.

Especificação de Dotações:

06 Departamento de Ação Social
005 Fundo Municipal da Pessoa Idosa
08.241.0801.2092 Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Conta de despesa -3432 – fonte de recurso 900

33.90.30.00.00 – Material de consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 04 de outubro de 2021.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 5

CONTRATO 116/2019-PMCDS
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 116/2019, decorrente do pregão 43/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1955 do DIOEMS de 23/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3432	05.005.08.244.0801.2060	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 14/10/2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

TERMO DE APOSTILAMENTO 6
CONTRATO 116/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 116/2019, decorrente do pregão 43/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1955 do DIOEMS de 03/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1401	05.001.10.301.1001.2020	4941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 08/12/2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o apostilamento da dotação orçamentária do Departamento de Saúde no contrato 116/2019.

Especificação de Dotações:

05 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Departamento de saúde
10.301.1001.2020 – Manutenção da Atenção Primária
Conta de despesa 1401– fonte de recurso 4941

Natureza da despesa do orçamento
33.90.30.00.00 – Material de consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 07 de dezembro de 2021.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

02/10/2019
1955 – 03/10/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 6

CONTRATO 116/2019-PMCDS
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 116/2019, decorrente do pregão 43/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1955 do DIOEMS de 03/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1401	05.001.10.301.1001.2020	4041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 08/12/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

TERMO DE APOSTILAMENTO 7
CONTRATO 116/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 116/2019, decorrente do pregão 43/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1955 do DIOEMS de **03/10/2019**, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2991	06.005.08.241.0006.2038	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 30/05/2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o apostilamento da dotação orçamentária do Departamento de Ação Social no contrato nº 116/2019.

Especificação de Dotações:

06 – Departamento de Ação Social
005 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa
08.241.0006.2038 – Manutenção dos Programas e Projetos de Proteção ao Idoso
Conta de despesa 2991– fonte de recurso 900

Natureza da despesa do orçamento
33.90.30.00.00 – Material de consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 27 de maio de 2022.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

27/05/19
03/10/19
1955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 7

CONTRATO 116/2019-PMCDS
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa juridica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 116/2019, decorrente do pregão 43/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1955 do DIOEMS de 03/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programatica	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2881	08.005.08.241.3006.2035	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Municipio providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo dai sua eficácia plena. Cel. Domingos Soares-PR, 30/05/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

TERMO DE APOSTILAMENTO 3
CONTRATO 117/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, n°2913 Apto 101, de CPF n° 383803310-87 e RG n°15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 117/2019, decorrente do pregão 43/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1955 do DIOEMS de **03/10/2019**, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2715	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2840	06.004.08.243.0006.6037	942	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 30/05/2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o apostilamento da dotação orçamentária do Departamento de Ação Social no contrato nº 117/2019.

Especificação de Dotações:

06 – Departamento de Ação Social
003 – Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0006.2035 – Proteção Social Básica
Conta de despesa 2715– fonte de recurso 940

004 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0006.6037 – Programas e Projetos de Proteção a Criança e do Adolescente
Conta de despesa 2840 fonte de recurso 942

Natureza da despesa do orçamento
33.90.30.00.00 – Material de consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 27 de maio de 2022.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

1955
03/10/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 3

CONTRATO 117/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 117/2019, decorrente do pregão 43/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1955 do DIOEMS de 03/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2715	08.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2840	08.004.08.243.0006.8037	942	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena. Cel. Domingos Soares-PR, 30/05/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "SUPERA UNIFORMES" <licitacao.superauniformes@gmail.com>
Para: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES" <sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br>
Data: 21/09/2022 16:45
Assunto: Re: aditivo de contrato

Ola boa tarde,

poderia encaminhar o modelo do aditivo para analisarmos?

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente.
SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP
CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO
CAÇADOR/SC – CEP: 89.500-124

Em qua., 21 de set. de 2022 às 13:16, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES <sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br> escreveu:

> Boa tarde.
>
> Solicitamos sua manifestação em relação a aditivar o contrato 117/2019 do PP 43/2019.

Atenciosamente

Edson Luiz Favero
Técnico em Saúde Publica
Portaria: 94/2001
Agente Administrativo de Saúde
Lei: 496/2010
Coronel Domingos Soares - Paraná
Tel.: (46)3254-1167
Cel.: (46)98407-2313

De: SUPERA UNIFORMES
Enviado:quinta-feira, 29 de setembro de 2022 16:07
Para: Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares
Assunto: Re: Aditivo Coronel Domingos Soares

Ola boa tarde,

trata-se de um contrato bem antigo; sendo assim optamos por não assinalo para evitarmos problemas.
Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente.

SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP
CNPJ Nº 82.112.475/0001-34
Av. Santa Catarina, Nº 560, CENTRO
CAÇADOR/SC – CEP: 89.500-124

Em qui., 29 de set. de 2022 às 15:12, Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares <licitapmcds@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde, segue em anexo Aditivo para análise, preciso de um Parecer até amanhã.

Aguardo confirmação de recebimento.

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

TERMO ADITIVO 3
CONTRATO 115/2019-PMCDS

Objeto: Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG, Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG, Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG, Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG, Jaleco manga curta com dois bolsos laterais, gola esporte, abotoamento frontal, lapela atrás, em tecido 100% poliéster. bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG , Jaleco no tecido microfibra, 100% poliéster, cor branco, manga longa, gola blazer com pesponto, corte feminino, com botões transparentes, 4 botões, 2 bolsos frontais (lateralizados), 1 bolso na parte superior, abertura na parte de trás: parte de trás com abertura de 32 cm a 40 cm e transpasse de 3 cm a 4 cm (de acordo com o manequim), composição da linha poliéster, pence: 2 pences frontais pespontadas; 2 pences traseiras pespontadas, com martingale fixo entre as pences das costas medidas de acordo com cada pessoa, bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho sob medida. , Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, manga curta, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose, 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG, Jaleco regata em tecido oxford, 100% poliéster, gramatura 130gm³, cor a ser definida,com dois bolsos chapados na face inferior e um bolso esquerdo na altura do busto com o brasão bordado em multicromia, nome e função do servidor. Contornando a gola e fechamento frontal do jaleco. Deverá ser contornado com vivo na mesma composição e gramatura do corpo principal. O vivo(viés) deverá ser em cor a ser definida,com a largura de 1cm,deixando uma barra com 2cm para aplicação dos botões.Os botões em poliéster com quatro furos na cor branco (2cm de diâmetro) para aplicação.A Barra do corpo e das mangadeve ser rebatida com largura de 2cm,e costurada em máquina galoeira de 2 agulhas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG , Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ANDRE ANTONIO SABINO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA ELIAS SCALCO, 327 - CEP: 85605400 - BAIRRO: LUTHER KING, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **27.743.380/0001-00** neste ato devidamente representada por ANDRE ANTONIO SABINO de CPF 003.442.029-09, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 01/10/2023 e vigência em 01/10/2024.

1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados nos períodos imediatamente anteriores, correspondendo ao índice percentual acumulado de 23,762700%, entre outubro de 2019 e agosto de 2022, compondo doravante os seguintes importes unitários:
Item 01 R$ 22,22 (vinte e dois reais e vinte e dois centavos);
Item 02 R$ 24,24 (vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos);
Item 09 R$ 20,91 (vinte reais e noventa e um centavos);
Item 10 R$ 21,74 (vinte e um reais e setenta e quatro centavos);
Item 11 R$ 16,02 (dezesseis reais e dois centavos);
Item 12 R$ 24,00 (vinte e quatro reais);
Item 13 R$ 17,58 (dezessete reais e cinquenta e oito centavos);
Item 14 R$ 15,92 (quinze reais e noventa e dois centavos);
Item 14 R$ 18,89 (dezoito reais e oitenta e nove centavos).

1.3 O presente aditivo importa em uma adição do valor contratual da ordem de R$ **7.411,76 (Quatrocentos e Onze Reais e Setenta e Seis Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 29/09/2022.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

ANDRE ANTONIO SABINO: 00344202909

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909
OU=RH, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28182752000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909
2022-09-30 10:53:19

Contratado

De: Andre Sabino
Enviado:quinta-feira, 29 de setembro de 2022 13:35
Para: Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares
Assunto: RE: Aditivo Coronel Domingos Soares

Olá

Boa tarde;

saldo de contrato: R$ 31.191,00

Temos interesse, porém, devido ao tempo e a inflação do período, faz necessário junto ao aditivo de prorrogação de vigência / validade, também um reequilíbrio financeiro para atualização de valores;

Att

ANDRE ANTONIO SABINO - ME
CNPJ: 27.743.380/0001-00
(46) 3524-6008 / (46) 98402-7465

De: Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares <licitapmcds@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 26 de setembro de 2022 12:43
Para: sabinofb@hotmail.com <sabinofb@hotmail.com>
Assunto: Aditivo Coronel Domingos Soares

Bom dia, o Departamento de Saúde de Coronel Domingos Soares entrou em contato a respeito de sua manifestação em relação ao contrato 115/2019, e vocês solicitaram os quantitativos do mesmo. Segue em anexo, são os valores grifados.
Aguardo resposta sobre o Aditivo.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
29/09/2022 - 13:56
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2019
Data final		08/2022
Valor nominal	R$ 93,50	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,23762700
Valor percentual correspondente		23,762700 %
Valor corrigido na data final	R$ 115,72	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

22,22

1.111,00

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
29/09/2022 - 13:58
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2019
Data final		08/2022
Valor nominal	R$ 102,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,23762700
Valor percentual correspondente		23,762700 %
Valor corrigido na data final	R$ 126,24	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

24,24

150,88

327

Acesso público
29/09/2022 - 13:58
[CALFW0302]

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2019
Data final		08/2022
Valor nominal	R$ 88,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no periodo		1,23762700
Valor percentual correspondente		23,762700 %
Valor corrigido na data final	R$ 108,91	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

2091

1.04550

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
29/09/2022 - 13:58

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2019
Data final		08/2022
Valor nominal	R$ 91,50	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,23762700
Valor percentual correspondente		23,762700 %
Valor corrigido na data final	R$ 113,24	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

21,74

1.347,88

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
29/09/2022 - 13:59
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2019
Data final		08/2022
Valor nominal	R$ 67,40	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no periodo		1,23762700
Valor percentual correspondente		23,762700 %
Valor corrigido na data final	R$ 83,42	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

16,02

480,60

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
29/09/2022 - 13:59

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2019
Data final		08/2022
Valor nominal	R$ 101,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no periodo		1,23762700
Valor percentual correspondente		23,762700 %
Valor corrigido na data final	R$ 125,00	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

24,00

528,00

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
29/09/2022 - 14:00
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2019
Data final		08/2022
Valor nominal	R$ 74,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,23762700
Valor percentual correspondente		23,762700 %
Valor corrigido na data final	R$ 91,58	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

91,58

351,60

332
Acesso público
29/09/2022 - 14:00
[CALFW0302]

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2019
Data final		08/2022
Valor nominal	R$ 67,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,23762700
Valor percentual correspondente		23,762700 %
Valor corrigido na data final	R$ 82,92	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

15,92

477,60

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
29/09/2022 - 14:01

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2019
Data final		08/2022
Valor nominal	R$ 79,50	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,23762700
Valor percentual correspondente		23,762700 %
Valor corrigido na data final	R$ 98,39	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

18,89

S66,70

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 304/2022

Destinatário/Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade
Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos vigentes desta municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de realinhamento dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos.

Em sua esmagadora maioria, estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito.

Neste diapasão se mostra oportuna o aprimoramento do entendimento já exarado em tema correlato no parecer jurídico nº 283 de 21/06/2021.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...)
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

> FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)
> Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.
> Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:
> - publicação do resumo do ato convocatório;
> - fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
> - recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
> - abertura dos envelopes com a documentação;
> - verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
> - fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
> - abertura dos envelopes com as propostas;
> - julgamento das propostas;

- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Quanto à utilização de minutas padronizadas e pré-aprovadas pela assessoria jurídica, o Tribunal de Contas da União já se manifestou expressamente pela sua possibilidade, analisando a prática estabelecida pela Advocacia-Geral da União, onde aplica pareceres referenciais e minutas padronizadas para casos que *"geram manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica"*. Vejamos:

> 13. Saliente-se, ainda, que tal medida é considerada como salutar pelo Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, conforme excerto abaixo transcrito:
> Enunciado BPC nº 33 Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo á padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.
> 14. Igualmente, o Egrégio Tribunal de Contas da União não vislumbrou óbices para adoção de tal tipo de parecer, opinando, inclusive, pela viabilidade da utilização de manifestações jurídicas referenciais, desde que "envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes", in verbis:
> ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante. (...) Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o Acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes. (Acórdão nº 2674/2014) (Parecer Referencial CCA/PGFN nº 01/2019. 04.04.2019. Disponível em http://www.pgfn.fazenda.gov.br/assuntos/consultoria-administrativa/arquivos-pareceres-referenciais/parecer-referencial-cca-pgfn-no-1-2019.pdf)

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União entendeu no julgamento do Acórdão n. 1504/2005 - Plenário, considerando válida implementação de minutas padronizadas aprovadas pela assessoria jurídica, ressaltando que, em caso de dúvidas pelo gestor, a demanda deverá ser submetida à apreciação jurídica para análise individual da demanda e posteriormente aprovação:

> É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. [...]
> A padronização de procedimentos que se repetem rotineiramente é um meio salutar de a Administração desincumbir-se de tarefas que, numericamente significativas, na essência referem-se sempre aos mesmos atos administrativos. Sua adoção é desejável na medida em que libera recursos humanos e materiais para serem utilizados naquelas ações que impõe atuação individualizada. A repetição de procedimentos licitatórios que tenham o mesmo objeto e que guardem proporção em relação às quantidades enquadram-se nessa hipótese.
> Assim, admitindo-se a existência de procedimentos licitatórios idênticos tanto em relação ao objeto quanto em relação às quantidades ou, então, quanto à modalidade licitatória, a utilização de minutas-padrão não fere o dispositivo legal que impõe a prévia manifestação da assessoria jurídica sobre a regularidade das minutas dos editais e dos contratos. Aliás, sobre esse aspecto - responsabilidade da assessoria jurídica -, Marçal Justen

Filho - in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 6ª ed. São Paulo: Dialética. 1999. p. 370- afirma, in verbis:
"Ao examinar e aprovar os atos da licitação, a assessoria jurídica assume responsabilidade pessoal solidária pelo que foi praticado. Ou seja, a manifestação acerca da validade do edital e dos instrumentos de contratação associa o emitente do parecer ao autor dos atos. Há dever de ofício de manifestar-se pela invalidade, quando os atos contenham defeitos. Não é possível os integrantes da assessoria jurídica pretenderem escapar aos efeitos da responsabilização pessoal quando tiverem atuado deficituosamente no cumprimento de seus deveres: se havia defeito jurídico, tinham o dever de apontá-lo. A afirmativa se mantém inclusive em face de questões duvidosas ou controvertidas. Havendo discordância doutrinária ou jurisprudencial acerca de certos temas, a assessoria jurídica tem o dever de consignar essas variações, para possibilitar às autoridades executivas pleno conhecimento dos riscos de determinadas ações."
Dessa forma, ao aprovar minutas-padrão de editais e/ou contratos, a assessoria jurídica mantém sua responsabilidade normativa sobre procedimentos licitatórios em que tenham sido utilizadas. Ao gestor caberá a responsabilidade da verificação da conformidade entre a licitação que pretende realizar e a minuta-padrão previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica. Por prudência, havendo dúvida da perfeita identidade, deve-se requerer a manifestação da assessoria jurídica, em vista das peculiaridades de cada caso concreto. A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão 1504/2005 Plenário (Voto do Ministro Relator) (Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010)

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma otimizada e célere.

Em mesma linha de entendimento já se manifestou a Assessoria Técnico-Jurídica do Tribunal de Justiça do vizinho estado de Santa Catarina, em 2021, quando da edição do "Parecer Referencial DMP n. 0011.001", que abordou na oportunidade a celebração de Termo Aditivo que tinha por objetivo a adequação de contrato e convênios celebrado pelo Poder Judiciário de Santa Catarina à Lei n. 13.709/2018, onde concluiu que "*...o caso dos autos é hipótese de aplicação deste Parecer Referencial, o qual se submete à consideração de Vossa Senhoria, a fim de que, caso acolhido, seja fixado prazo de vigência e, após cientificado o Senhor Diretor-Geral Administrativo, disponibilizado no portal do Poder Judiciário.*"

Assim, por se tratar de demanda repetitiva, que depende apenas de simples conferência do preenchimento de requisitos específicos determinados pela Lei n.8.666/93, sendo prescindível a análise jurídica a cada caso concreto, entende-se aplicável a figura do parecer referencial. A atividade de parecerista é apenas uma dentre tantas realizadas pelos Procuradores, os quais também respondem a consultas, participam de reuniões, de grupos multidisciplinares de contratações inéditas, suportam a apreciação de toda a demanda do quadro funcional, produzem a maioria dos projetos de lei, gerem a regularização de bens imóveis e realizam treinamentos além do patrocínio obrigatório das demandas judiciais do Município e das análises de minutas de editais de licitação e seus contratos.

Indica-se, por oportuno, que no ano de 2021 os procuradores editaram 589 pareceres sobre os mais variados temas e, destes, mais de 80 ou 14% foram para tratar da apreciação de aditivos contratuais em consequência de dispositivos já previstos nos termos contratuais, o que ocorreu até o fim do primeiro semestre daquele ano, até a edição do parecer 283 que, por sua vez, otimizou a celeridade deste tipo de procedimento, oportunizando que a força de trabalho dos procuradores fosse destinada a tarefas mais vitais para administração pública.

Obviamente que toda nova tratativa que enseje a análise de peculiaridades que extrapolem o já estampado em contrato deverá passar, necessariamente, pelo crivo da análise jurídica prévia, consoante o § Único do art. 38 da Lei 8666/93. Com o advento da aplicação integral da NLLC, 14.133, o tema será reapreciado em consonância dos novos dispositivos.

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos e da execução contratual, aliado a participação do gestor e/ou fiscal do contrato.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos decorrentes de demandas repetitivas desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual prévia do setor jurídico, apensando-se ao mesmo o presente Parecer Referencial, conforme o seguinte rol de ocorrências:

a. Adição de prazos de entrega/execução e/ou de vigência;
b. Reajustes de percas inflacionárias, segundo previsão e índices já estampados em contrato;
c. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas, desde que cumpridos os requisitos estampados no termo contratual;
d. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o art. 65 da Lei 8666/93, limitado aos percentuais previstos no §1º do dispositivo, condicionado a expressa demanda do setor da administração;
e. Este parecer alcança somente as tratativas realizadas sob a égide da Lei 8.666/93 e 10520/02;
f. Todo objeto de aditivo contratual que se afaste das condicionantes anteriores deverá ser avaliado juridicamente de forma prévia.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de maio de 2022.

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 3

CONTRATO 115/2019-PMCDS
Objeto: Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG, Camisa masculina modelo tradicional em tecido tricoline sem elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG, Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga curta. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG. Camisete feminino em tecido tricoline com elastano, com botões na parte frontal, manga longa. Cor a definir, com bordado em multicromia da logomarca na parte frontal e nome do servidor a definir. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG, Jaleco manga curta com dois bolsos laterais, gola esporte, abotoamento frontal, lapela atrás, em tecido 100% poliéster, bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG , Jaleco no tecido microfibra, 100% poliéster, cor branco, manga longa, gola blazer com pesponto, corte feminino, com botões transparentes, 4 botões, 2 bolsos frontais (lateralizados), 1 bolso na parte superior, abertura na parte de trás: parte de trás com abertura de 32 cm a 40 cm e transpasse de 3 cm a 4 cm (de acordo com o manequim), composição da linha poliéster, pence: 2 pences frontais pespontadas; 2 pences traseiras pespontadas, com martingale fixo entre as pences das costas medidas de acordo com cada pessoa, bordado em multicromia com logo, função e nome bordado do lado esquerdo. Tamanho sob medida. . Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, manga curta, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose, 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG, Jaleco regata em tecido oxford, 100% poliéster, gramatura 130gm², cor a ser definida,com dois bolsos chapados na face inferior e um bolso esquerdo na altura do busto com o brasão bordado em multicromia, nome e função do servidor. Contornando a gola e fechamento frontal do jaleco. Deverá ser contornado com vivo na mesma composição e gramatura do corpo principal. O vivo(viés) deverá ser em cor a ser definida,com a largura de 1cm,deixando uma barra com 2cm para aplicação dos botões.Os botões em poliéster com quatro furos na cor branco (2cm de diâmetro) para aplicação.A Barra do corpo e das mangadeve ser rebatida com largura de 2cm,e costurada em máquina galoeira de 2 agulhas. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG , Jaleco unissex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfradose 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado em multicromia nos dois braços com logomarcas, conforme modelo a ser definido e bordado de nome e função na parte frontal. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanho PP/P/M/G/GG/EG/EGG.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ANDRE ANTONIO SABINO ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA ELIAS SCALCO, 327–CEP: 85605400–BAIRRO: LUTHER KING, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.743.380/0001-00 neste ato devidamente representada por ANDRE ANTONIO SABINO de CPF 003.442.029-09, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 01/10/2023 e vigência em 01/10/2024.
Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados nos períodos imediatamente anteriores, correspondendo ao índice percentual acumulado de 23,762700%, entre outubro de 2019 e agosto de 2022, compondo doravante os seguintes importes unitários: Item 01 R$ 22,22 (vinte e dois reais e vinte e dois centavos);
Item 02 R$ 24,24 (vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos);
Item 09 R$ 20,91 (vinte reais e noventa e um centavos);
Item 10 R$ 21,74 (vinte e um reais e setenta e quatro centavos);

Item 11 R$ 16,02 (dezesseis reais e dois centavos);
Item 12 R$ 24,00 (vinte e quatro reais).
Item 13 R$ 17,58 (dezessete reais e cinquenta e oito centavos);
Item 14 R$ 15,92 (quinze reais e noventa e dois centavos);
Item 14 R$ 18,89 (dezoito reais e oitenta e nove centavos).
O presente aditivo importa em uma adição do valor contratual da ordem de R$ 7.411,76 (Quatrocentos e Onze Reais e Setenta e Seis Centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares–PR., 29/09/2022.

_____
Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

_____
Contratado

CA0390/3

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

TERMO ADITIVO 8
CONTRATO 116/2019-PMCDS

Objeto: Camiseta Baby Look, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 serigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG. Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, modelo baby look feminina, gola polo, cor a definir, com ou sem bolso frontal, manga curta, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG, Camiseta, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 serigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **Ponto Com Brindes Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA DIONISIO SPESSATO, 132 - CEP: 85604444 - BAIRRO: PADRE URICO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **18.036.328/0001-23** neste ato devidamente representada por DOUGLAS JOSE WAIAND de CPF 021.394.299-23, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 01/10/2023 e vigência em 01/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 29/09/2022.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

PONTOCOM BRINDES LTDA:18036328000123
Assinado de forma digital por PONTOCOM BRINDES LTDA:18036328000123
Dados: 2022.09.29 16:25:22 -03'00'

Contratado

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 304/2022

Destinatário/Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade
Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos vigentes desta municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de realinhamento dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos.

Em sua esmagadora maioria, estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito.

Neste diapasão se mostra oportuna o aprimoramento do entendimento já exarado em tema correlato no parecer jurídico nº 283 de 21/06/2021.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...)
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

> FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)
> Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.
> Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos seqüenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:
> - publicação do resumo do ato convocatório;
> - fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
> - recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
> - abertura dos envelopes com a documentação;
> - verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
> - fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
> - abertura dos envelopes com as propostas;
> - julgamento das propostas;

- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Quanto à utilização de minutas padronizadas e pré-aprovadas pela assessoria jurídica, o Tribunal de Contas da União já se manifestou expressamente pela sua possibilidade, analisando a prática estabelecida pela Advocacia-Geral da União, onde aplica pareceres referenciais e minutas padronizadas para casos que *"geram manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica"*. Vejamos:

> 13. Saliente-se, ainda, que tal medida é considerada como salutar pelo Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, conforme excerto abaixo transcrito:
> Enunciado BPC nº 33 Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.
> 14. Igualmente, o Egrégio Tribunal de Contas da União não vislumbrou óbices para adoção de tal tipo de parecer, opinando, inclusive, pela viabilidade da utilização de manifestações jurídicas referenciais, desde que "envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes", in verbis:
> ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante. (...) Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o Acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes. (Acórdão nº 2674/2014) (Parecer Referencial CCA/PGFN nº 01/2019. 04.04.2019. Disponível em http://www.pgfn.fazenda.gov.br/assuntos/consultoria-administrativa/arquivos-pareceres-referenciais/parecer-referencial-cca-pgfn-no-1-2019.pdf)

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União entendeu no julgamento do Acórdão n. 1504/2005 - Plenário, considerando válida implementação de minutas padronizadas aprovadas pela assessoria jurídica, ressaltando que, em caso de dúvidas pelo gestor, a demanda deverá ser submetida à apreciação jurídica para análise individual da demanda e posteriormente aprovação:

> É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. [...]
> A padronização de procedimentos que se repetem rotineiramente é um meio salutar de a Administração desincumbir-se de tarefas que, numericamente significativas, na essência referem-se sempre aos mesmos atos administrativos. Sua adoção é desejável na medida em que libera recursos humanos e materiais para serem utilizados naquelas ações que impõe atuação individualizada. A repetição de procedimentos licitatórios que tenham o mesmo objeto e que guardem proporção em relação às quantidades enquadram-se nessa hipótese.
> Assim, admitindo-se a existência de procedimentos licitatórios idênticos tanto em relação ao objeto quanto em relação às quantidades ou, então, quanto à modalidade licitatória, a utilização de minutas-padrão não fere o dispositivo legal que impõe a prévia manifestação da assessoria jurídica sobre a regularidade das minutas dos editais e dos contratos. Aliás, sobre esse aspecto - responsabilidade da assessoria jurídica -, Marçal Justen

Filho - in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 6ª ed. São Paulo: Dialética, 1999. p. 370- afirma, in verbis:
"Ao examinar e aprovar os atos da licitação, a assessoria jurídica assume responsabilidade pessoal solidária pelo que foi praticado. Ou seja, a manifestação acerca da validade do edital e dos instrumentos de contratação associa o emitente do parecer ao autor dos atos. Há dever de ofício de manifestar-se pela invalidade, quando os atos contenham defeitos. Não é possível os integrantes da assessoria jurídica pretenderem escapar aos efeitos da responsabilização pessoal quando tiverem atuado defeituosamente no cumprimento de seus deveres: se havia defeito jurídico, tinham o dever de apontá-lo. A afirmativa se mantém inclusive em face de questões duvidosas ou controvertidas. Havendo discordância doutrinária ou jurisprudencial acerca de certos temas, a assessoria jurídica tem o dever de consignar essas variações, para possibilitar às autoridades executivas pleno conhecimento dos riscos de determinadas ações."
Dessa forma, ao aprovar minutas-padrão de editais e/ou contratos, a assessoria jurídica mantém sua responsabilidade normativa sobre procedimentos licitatórios em que tenham sido utilizadas. Ao gestor caberá a responsabilidade da verificação da conformidade entre a licitação que pretende realizar e a minuta-padrão previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica. Por prudência, havendo dúvida da perfeita identidade, deve-se requerer a manifestação da assessoria jurídica, em vista das peculiaridades de cada caso concreto. A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como asseverou o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão 1504/2005 Plenário (Voto do Ministro Relator) (Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010)

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma otimizada e célere.

Em mesma linha de entendimento já se manifestou a Assessoria Técnico-Jurídica do Tribunal de Justiça do vizinho estado de Santa Catarina, em 2021, quando da edição do "Parecer Referencial DMP n. 0011.001", que abordou na oportunidade a celebração de Termo Aditivo que tinha por objetivo a adequação de contrato e convênios celebrado pelo Poder Judiciário de Santa Catarina à Lei n. 13.709/2018, onde concluiu que "*...o caso dos autos é hipótese de aplicação deste Parecer Referencial, o qual se submete à consideração de Vossa Senhoria, a fim de que, caso acolhido, seja fixado prazo de vigência e, após cientificado o Senhor Diretor-Geral Administrativo, disponibilizado no portal do Poder Judiciário.*"

Assim, por se tratar de demanda repetitiva, que depende apenas de simples conferência do preenchimento de requisitos específicos determinados pela Lei n.8.666/93, sendo prescindível a análise jurídica a cada caso concreto, entende-se aplicável a figura do parecer referencial. A atividade de parecerista é apenas uma dentre tantas realizadas pelos Procuradores, os quais também respondem a consultas, participam de reuniões, de grupos multidisciplinares de contratações inéditas, suportam a apreciação de toda a demanda do quadro funcional, produzem a maioria dos projetos de lei, gerem a regularização de bens imóveis e realizam treinamentos além do patrocínio obrigatório das demandas judiciais do Município e das análises de minutas de editais de licitação e seus contratos.

Indica-se, por oportuno, que no ano de 2021 os procuradores editaram 589 pareceres sobre os mais variados temas e, destes, mais de 80 ou 14% foram para tratar da apreciação de aditivos contratuais em consequência de dispositivos já previstos nos termos contratuais, o que ocorreu até o fim do primeiro semestre daquele ano, até a edição do parecer 283 que, por sua vez, otimizou a celeridade deste tipo de procedimento, oportunizando que a força de trabalho dos procuradores fosse destinada a tarefas mais vitais para administração pública.

Obviamente que toda nova tratativa que enseje a análise de peculiaridades que extrapolem o já estampado em contrato deverá passar, necessariamente, pelo crivo da análise jurídica prévia, consoante o § Único do art. 38 da Lei 8666/93. Com o advento da aplicação integral da NLLC, 14.133, o tema será reapreciado em consonância dos novos dispositivos.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos e da execução contratual, aliado a participação do gestor e/ou fiscal do contrato.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos decorrentes de demandas repetitivas desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual prévia do setor jurídico, apensando-se ao mesmo o presente Parecer Referencial, conforme o seguinte rol de ocorrências:

a. Adição de prazos de entrega/execução e/ou de vigência;
b. Reajustes de percas inflacionárias, segundo previsão e índices já estampados em contrato;
c. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas, desde que cumpridos os requisitos estampados no termo contratual;
d. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o art. 65 da Lei 8666/93, limitado aos percentuais previstos no §1º do dispositivo, condicionado a expressa demanda do setor da administração;
e. Este parecer alcança somente as tratativas realizadas sob a égide da Lei 8.666/93 e 10520/02;
f. Todo objeto de aditivo contratual que se afaste das condicionantes anteriores deverá ser avaliado juridicamente de forma prévia.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de maio de 2022.

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59982
Portaria 139/2015

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "nf pontocombrindes" <nfpontocombrindes@hotmail.com>
Para: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES" <sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br>
Data: 21/09/2022 13:31 (17 minutos atrás)
Assunto: RE: aditivo de contrato

Boa tarde,

Concordamos com o aditivo para o contrato 116/2019 do PP 43/2019.

Att. Édina
Ponto Com Brindes
(46) 99906-0412

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES <sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 21 de setembro de 2022 13:15
Para: nfpontocombrindes@hotmail.com <nfpontocombrindes@hotmail.com>
Assunto: aditivo de contrato

Boa tarde.

Solicitamos sua manifestação em relação a aditivar o contrato 116/2019 do PP 43/2019.

Atenciosamente

Edson Luiz Favero
Técnico em Saúde Publica
Portaria: 94/2001
Agente Administrativo de Saúde
Lei: 496/2010
Coronel Domingos Soares - Paraná
Tel.: (46)3254-1167
Cel.: (46)98407-2313

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 304/2022

Destinatário/Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade
Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos vigentes desta municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de realinhamento dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos.

Em sua esmagadora maioria, estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito.

Neste diapasão se mostra oportuna o aprimoramento do entendimento já exarado em tema correlato no parecer jurídico nº 283 de 21/06/2021.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...)
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

> FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)
> Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se a contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.
> Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos seqüenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:
> - publicação do resumo do ato convocatório;
> - fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
> - recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
> - abertura dos envelopes com a documentação;
> - verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
> - fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
> - abertura dos envelopes com as propostas;
> - julgamento das propostas;

- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Quanto à utilização de minutas padronizadas e pré-aprovadas pela assessoria jurídica, o Tribunal de Contas da União já se manifestou expressamente pela sua possibilidade, analisando a prática estabelecida pela Advocacia-Geral da União, onde aplica pareceres referenciais e minutas padronizadas para casos que *"geram manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica"*. Vejamos:

> 13. Saliente-se, ainda, que tal medida é considerada como salutar pelo Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, conforme excerto abaixo transcrito:
> Enunciado BPC nº 33 Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.
> 14. Igualmente, o Egrégio Tribunal de Contas da União não vislumbrou óbices para adoção de tal tipo de parecer, opinando, inclusive, pela viabilidade da utilização de manifestações jurídicas referenciais, desde que "envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes", in verbis:
> ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante. (...) Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o Acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes. (Acórdão nº 2674/2014) (Parecer Referencial CCA/PGFN nº 01/2019. 04.04.2019. Disponível em http://www.pgfn.fazenda.gov.br/assuntos/consultoria-administrativa/arquivos-pareceres-referenciais/parecer-referencial-cca-pgfn-no-1-2019.pdf)

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União entendeu no julgamento do Acórdão n. 1504/2005 - Plenário, considerando válida implementação de minutas padronizadas aprovadas pela assessoria jurídica, ressaltando que, em caso de dúvidas pelo gestor, a demanda deverá ser submetida à apreciação jurídica para análise individual da demanda e posteriormente aprovação:

> É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. [...]
> A padronização de procedimentos que se repetem rotineiramente é um meio salutar de a Administração desincumbir-se de tarefas que, numericamente significativas, na essência referem-se sempre aos mesmos atos administrativos. Sua adoção é desejável na medida em que libera recursos humanos e materiais para serem utilizados naquelas ações que impõe atuação individualizada. A repetição de procedimentos licitatórios que tenham o mesmo objeto e que guardem proporção em relação às quantidades enquadram-se nessa hipótese.
> Assim, admitindo-se a existência de procedimentos licitatórios idênticos tanto em relação ao objeto quanto em relação às quantidades ou, então, quanto à modalidade licitatória, a utilização de minutas-padrão não fere o dispositivo legal que impõe a prévia manifestação da assessoria jurídica sobre a regularidade das minutas dos editais e dos contratos. Aliás, sobre esse aspecto - responsabilidade da assessoria jurídica -, Marçal Justen

Filho - in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 6ª ed. São Paulo: Dialética, 1999. p. 370- afirma, in verbis:
"Ao examinar e aprovar os atos da licitação, a assessoria jurídica assume responsabilidade pessoal solidária pelo que foi praticado. Ou seja, a manifestação acerca da validade do edital e dos instrumentos de contratação associa o emitente do parecer ao autor dos atos. Há dever de ofício de manifestar-se pela invalidade, quando os atos contenham defeitos. Não é possível os integrantes da assessoria jurídica pretenderem escapar aos efeitos da responsabilização pessoal quando tiverem atuado defeituosamente no cumprimento de seus deveres: se havia defeito jurídico, tinham o dever de apontá-lo. A afirmativa se mantém inclusive em face de questões duvidosas ou controvertidas. Havendo discordância doutrinária ou jurisprudencial acerca de certos temas, a assessoria jurídica tem o dever de consignar essas variações, para possibilitar às autoridades executivas pleno conhecimento dos riscos de determinadas ações."
Dessa forma, ao aprovar minutas-padrão de editais e/ou contratos, a assessoria jurídica mantém sua responsabilidade normativa sobre procedimentos licitatórios em que tenham sido utilizadas. Ao gestor caberá a responsabilidade da verificação da conformidade entre a licitação que pretende realizar e a minuta-padrão previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica. Por prudência, havendo dúvida da perfeita identidade, deve-se requerer a manifestação da assessoria jurídica, em vista das peculiaridades de cada caso concreto. A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão 1504/2005 Plenário (Voto do Ministro Relator) (Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010)

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma otimizada e célere.

Em mesma linha de entendimento já se manifestou a Assessoria Técnico-Jurídica do Tribunal de Justiça do vizinho estado de Santa Catarina, em 2021, quando da edição do "Parecer Referencial DMP n. 0011.001", que abordou na oportunidade a celebração de Termo Aditivo que tinha por objetivo a adequação de contrato e convênios celebrado pelo Poder Judiciário de Santa Catarina à Lei n. 13.709/2018, onde concluiu que "*...o caso dos autos é hipótese de aplicação deste Parecer Referencial, o qual se submete à consideração de Vossa Senhoria, a fim de que, caso acolhido, seja fixado prazo de vigência e, após cientificado o Senhor Diretor-Geral Administrativo, disponibilizado no portal do Poder Judiciário.*"

Assim, por se tratar de demanda repetitiva, que depende apenas de simples conferência do preenchimento de requisitos específicos determinados pela Lei n.8.666/93, sendo prescindível a análise jurídica a cada caso concreto, entende-se aplicável a figura do parecer referencial. A atividade de parecerista é apenas uma dentre tantas realizadas pelos Procuradores, os quais também respondem a consultas, participam de reuniões, de grupos multidisciplinares de contratações inéditas, suportam a apreciação de toda a demanda do quadro funcional, produzem a maioria dos projetos de lei, gerem a regularização de bens imóveis e realizam treinamentos além do patrocínio obrigatório das demandas judiciais do Município e das análises de minutas de editais de licitação e seus contratos.

Indica-se, por oportuno, que no ano de 2021 os procuradores editaram 589 pareceres sobre os mais variados temas e, destes, mais de 80 ou 14% foram para tratar da apreciação de aditivos contratuais em consequência de dispositivos já previstos nos termos contratuais, o que ocorreu até o fim do primeiro semestre daquele ano, até a edição do parecer 283 que, por sua vez, otimizou a celeridade deste tipo de procedimento, oportunizando que a força de trabalho dos procuradores fosse destinada a tarefas mais vitais para administração pública.

Obviamente que toda nova tratativa que enseje a análise de peculiaridades que extrapolem o já estampado em contrato deverá passar, necessariamente, pelo crivo da análise jurídica prévia, consoante o § Único do art. 38 da Lei 8666/93. Com o advento da aplicação integral da NLLC, 14.133, o tema será reapreciado em consonância dos novos dispositivos.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos e da execução contratual, aliado a participação do gestor e/ou fiscal do contrato.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos decorrentes de demandas repetitivas desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual prévia do setor jurídico, apensando-se ao mesmo o presente Parecer Referencial, conforme o seguinte rol de ocorrências:

a. Adição de prazos de entrega/execução e/ou de vigência;
b. Reajustes de percas inflacionárias, segundo previsão e índices já estampados em contrato;
c. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas, desde que cumpridos os requisitos estampados no termo contratual;
d. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o art. 65 da Lei 8666/93, limitado aos percentuais previstos no §1° do dispositivo, condicionado a expressa demanda do setor da administração;
e. Este parecer alcança somente as tratativas realizadas sob a égide da Lei 8.666/93 e 10520/02;
f. Todo objeto de aditivo contratual que se afaste das condicionantes anteriores deverá ser avaliado juridicamente de forma prévia.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de maio de 2022.

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 8

CONTRATO 116/2019-PMCDS
Objeto: Camiseta Baby Look, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 serigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG. Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, modelo baby look feminina, gola polo, cor a definir, com ou sem bolso frontal, manga curta, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG, Camiseta, tecido em malha PV (33% dos fios de poliéster e 67% de viscose), cor a definir, manga curta, gola decote V ou redonda, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 serigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Aplo 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e Ponto Com Brindes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA DIONISIO SPESSATO, 132–CEP: 85604444–BAIRRO: PADRE URICO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.036.328/0001-23 neste ato devidamente representada por DOUGLAS JOSE WAIAND de CPF 021.394.299-23, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 01/10/2023 e vigência em 01/10/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares–PR., 29/09/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

TERMO DE APOSTILAMENTO 4
CONTRATO 117/2019-PMCDS

Objeto:
Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, modelo baby look feminina, gola polo, cor a definir, com ou sem bolso frontal, manga curta, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG , Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, masculina, gola polo, cor a definir, manga curta, com bolso frontal, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG , Camiseta, cor a definir, 100% algodão, gola decote V ou redonda, manga curta, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 serigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 117/2019, decorrente do pregão 43/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1955 do DIOEMS de **03/10/2019**, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2710	06.003.08.244.0006.2035	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 30/09/2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o apostilamento da dotação orçamentária do Departamento de Ação Social no Contrato nº 117/2019.

Especificação de Dotações:

06 – Departamento de Ação Social
003 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2035 – Proteção Social Básica
Conta de despesa 2710– fonte de recurso 936

Natureza da despesa do orçamento
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 30 de setembro de 2022.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 4

CONTRATO 117/2019-PMCDS
Objeto: Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, modelo baby look feminina, gola polo, cor a definir, com ou sem bolso frontal, manga curta, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG , Camiseta de malha Piquet, de botões, gola esporte, masculina, gola polo, cor a definir, manga curta, com bolso frontal, com 2 bordados pequenos e 1 bordado grande. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG , Camiseta, cor a definir, 100% algodão, gola decote V ou redonda, manga curta, com serigrafia em multicromia, 2 serigrafias grandes (frente e costas), 2 serigrafias pequenas nas mangas. Tamanho: PP/P/M/G/GG/EG/EGG.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 117/2019, decorrente do pregão 43/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1955 do DIOEMS de 03/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2710	06.003.08.244.0006.2035	536	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena. Cel. Domingos Soares-PR, 30/09/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod09914

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

TERMO ADITIVO 9
CONTRATO 116/2019-PMCDS

Objeto: tratar o fornecimento de itens de vestuário para aplicação nas atividades do setor municipal de saúde.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **Ponto Com Brindes Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA DIONISIO SPESSATO, 132 - CEP: 85604444 - BAIRRO: PADRE URICO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **18.036.328/0001-23** neste ato devidamente representada por DOUGLAS JOSE WAIAND de CPF 021.394.299-23, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 01/10/2024 e vigência em 01/10/2024.

1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,391110%, entre outubro de 2022 e agosto de 2023, compondo doravante o seguinte importe unitário: Item 03 R$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos).

1.3 O presente termo importara em um valor total de 16,20 (Dezesseis Reais e Vinte Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 27/09/2023.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

PONTOCOM BRINDES LTDA:18036328000123
Assinado de forma digital por PONTOCOM BRINDES LTDA:18036328000123
Dados: 2023.09.29 11:03:10 -03'00'

Contratado

PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE para todos

MEMORANDO INTERNO 332/2023

Do: Departamento Municipal de Saúde
Para: Fernando Roberta da Rosa – Pregoeira

Assunto: Memorando Interno 87/2023

Prezada Senhora;

Em atenção o seu memorando interno número 87/2023 informamos que os contratos abaixo relacionados devem ser aditivados em 12 meses.

Nº contrato	Nº modalidade	Fornecedor	Final da execução
115/2019	PP43	ANDRE ANTONIO SABINO ME	01/10/2023
116/2019	PP43	PONTO COM BRINDES	01/10/2023
81/2020	PP49	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06/10/2023
82/2020	PP49	F SANTOS	06/10/2023
83/2023	PP49	MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS	026/10/2023
84/2020	PP49	ALCIONE MARIA NUNES	06/10/2023
161/2022	PE78	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA	27/10/2023

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 25 de setembro de 2023

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
27/09/2023 - 14:31

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		08/2023
Valor nominal	R$ 36,98	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no periodo		1,04391110
Valor percentual correspondente		4,391110 %
Valor corrigido na data final	R$ 38,60	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 9

CONTRATO 116/2019-PMCDS
Objeto: tratar o fornecimento de itens de vestuário para aplicação nas atividades do setor municipal de saúde.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e Ponto Com Brindes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA DIONISIO SPESSATO, 132–CEP: 85604444–BAIRRO: PADRE URICO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.036.328/0001-23 neste ato devidamente representada por DOUGLAS JOSE WAIAND de CPF 021.394.299-23, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 01/10/2024 e vigência em 01/10/2024.
1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,391110%, entre outubro de 2022 e agosto de 2023, compondo doravante o seguinte importe unitário: Item 03 R$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos).
1.3 O presente termo importara em um valor total de 16,20 (Dezesseis Reais e Vinte Centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 27/09/2023.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

TERMO ADITIVO 4
CONTRATO 115/2019-PMCDS

Objeto: tratar o fornecimento de itens de vestuário para aplicação nas atividades do setor municipal de saúde.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ANDRE ANTONIO SABINO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA ELIAS SCALCO, 327 - CEP: 85605400 - BAIRRO: LUTHER KING, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **27.743.380/0001-00** neste ato devidamente representada por ANDRE ANTONIO SABINO de CPF 003.442.029-09, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 01/10/2024 e vigência em 01/10/2024.

1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,391110%, entre outubro de 2022 e agosto de 2023, compondo doravante o seguinte importe unitário: Item 01 R$ 5,08 (cinco reais e oito centavos); Item 02 R$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos); Item 09 R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos); Item 10 R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos); Item 11 R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos); Item 12 R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos); Item 13 R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos); Item 14 R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos); Item 15 R$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos);

1.3 O presente termo importara em um valor total de 1.694,40 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 27/09/2023.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

ANDRE ANTONIO SABINO: 00344202909

Assinado digitalmente por ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09182757000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-10-02 16:21:23
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Contratado